PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 384
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.362.022,47 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses para os itens 01 e 02 e 06 (seis) meses para o item 03.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 27.06.19

385

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de junho de 2019 15:29
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃ
Anexos: 62. Edital - Mural Pg Pr. nº 62-2019.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 366

De: Maicon Lopes Braga <maiconlbraga@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 16:17
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ESCLARECIMENTOS - EDITAL PP Nº 62/2019 - PROC. LICITATÓRIO Nº 97/2019
Anexos: tabela_atividades_do_ctf_app.pdf

Prezados, boa tarde!

Senho solicitar esclarecimentos acerca do EDITAL PP Nº 62/2019 cujo o objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS".

No item 7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica e outras declarações" na sua leta "K" dispõe o seguinte:

k) Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da Licitante no "cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais", na forma da Lei Federal n° 6.938, de 31/08/81, atualizada pela lei 10.165, de 25/12/00. **Documento obrigatório para participantes do item 02** e 03.

Nota-se que o cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais só é possível para atividades conforme o ITEM 03 do edital e não ITEM 02.

Pois para realização do cadastro o órgão ambiental pede o que é taxativo na sua tabela de atividades poluidoras, e a coleta e transporte de resíduos domiciliares e recicláveis não está neste roll. Apenas o "tratamento" de resíduos recicláveis e não coleta e transporte.

Isso pode ser observado na tabela tabela de atividades do CTF/APP, que segue em anexo.

O questionamento tem por base esta observação.
Por que esta exigência também para o ITEM 02 do edital e não somente para o ITEM 03?

Fico no aguardo.
Desde já agradeço a atenção e fico à disposição.

Att.
Dr. Maicon L. Braga
OAB/PR n.° 87.130
E-mail: maiconlbraga@gmail.com
Fone: (43) 99864 -2801

PREFEITURA MUNICIPAL
381
2

Dr. Maicon Lopes Braga
OAB/PR 87.130
e-mail: maiconlbraga@gmail.com
Telefone: (43) 99864-2801

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Legenda de cobrança de TCFA:
SIM – conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981;
SIM* – conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva;
NÃO – descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.

CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Extração e Tratamento de Minerais	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	SIM
	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	SIM
	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	SIM
	1 - 4	Lavra garimpeira	SIM
	1 - 5	Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural	SIM
	1 - 6	Pesquisa mineral sem guia de utilização	NÃO
	1 - 7	Lavra garimpeira – uso de mercúrio metálico	SIM*
Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	SIM
	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	SIM
Indústria Metalúrgica	3 - 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos.	SIM
	3 - 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	SIM
	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3 - 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	SIM
	3 - 6	Produção de soldas e anodos	SIM
	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	SIM
	3 - 8	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	SIM
	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3 - 11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	SIM
	3 - 12	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro - uso de mercúrio metálico	SIM*
Indústria Mecânica	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	SIM
	4 - 2	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície – fabricação de motosserras	SIM*
Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	5 - 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	SIM
	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	SIM
	5 - 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	SIM
	5 - 4	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	SIM*
Indústria de Material de Transporte	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	SIM
	6 - 2	Fabricação e montagem de aeronaves	SIM
	6 - 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	SIM
Indústria de Madeira	7 - 1	Serraria e desdobramento de madeira	SIM
	7 - 2	Preservação de madeira	SIM
	7 - 3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	SIM
	7 - 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM
	7 - 5	Preservação de madeira - usina, sob pressão	SIM*
	7 - 6	Preservação de madeira - usina piloto, pesquisa	SIM*
	7 - 7	Preservação de madeira - usina, sem pressão	SIM*
Indústria de Papel e Celulose	8 - 1	Fabricação de celulose e pasta mecânica	SIM
	8 - 2	Fabricação de papel e papelão	SIM

ENGENHARIA AMBIENTAL
388

	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	SIM
Indústria de Borracha	9 - 1	Beneficiamento de borracha natural	SIM
	9 - 3	Fabricação de laminados e fios de borracha	SIM
	9 - 4	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	SIM
	9 - 5	Fabricação de câmara de ar	SIM
	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	SIM
	9 - 7	Recondicionamento de pneumáticos	SIM
Indústria de Couros e Peles	10 - 1	Secagem e salga de couros e peles	SIM
	10 - 2	Curtimento e outras preparações de couros e peles	SIM
	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	SIM
	10 - 4	Fabricação de cola animal	SIM
Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	SIM
	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	SIM
	11 - 3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	SIM
	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	SIM
Indústria de Produtos de Matéria Plástica	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	SIM
	12 - 2	Fabricação de artefatos de material plástico	SIM
Indústria do Fumo	13 - 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	SIM
Indústrias Diversas	14 - 1	Usinas de produção de concreto	SIM
	14 - 2	Usinas de produção de asfalto	SIM
Indústria Química	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	SIM
	15 - 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	SIM
	15 - 3	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo	SIM
	15 - 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	SIM
	15 - 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	SIM
	15 - 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	SIM
	15 - 7	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais	SIM
	15 - 8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	SIM
	15 - 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	SIM
	15 - 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	SIM
	15 - 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	SIM
	15 - 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	SIM
	15 - 13	Fabricação de sabões, detergentes e velas	SIM
	15 - 14	Fabricação de perfumarias e cosméticos	SIM
	15 - 15	Produção de álcool etílico, metanol e similares	SIM
	15 - 17	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - fabricação de preservativos de madeira	SIM*
	15 - 18	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo – Resolução CONAMA nº 362/2005	SIM*
	15 - 19	Produção de óleos – Resolução CONAMA nº 362/2005	SIM*
	15 - 20	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - uso de mercúrio metálico	SIM*
	15 - 21	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - fabricação, formulação e /ou manipulação de produtos remediadores físico-químicos	SIM*
	15 - 22	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas - saneantes de uso domissanitário	SIM*
Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	SIM
	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	SIM
	16 - 3	Fabricação de conservas	SIM
	16 - 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	SIM
	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	SIM
	16 - 6	Fabricação e refinação de açúcar	SIM
	16 - 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais;	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Fls. 389

	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação;	SIM
	16 - 9	Fabricação de fermentos e leveduras	SIM
	16 - 10	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	SIM
	16 - 11	Fabricação de vinhos e vinagre	SIM
	16 - 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	SIM
	16 - 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	SIM
	16 - 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	SIM
	16 - 15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - fauna silvestre	SIM*
	16 - 16	Fabricação e/ou manipulação de produtos bioestimuladores	NÃO
Serviços de Utilidade	17 - 1	Produção de energia termoelétrica	SIM
	17 - 2	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos	SIM
	17 - 3	Disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde e similares	SIM
	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	SIM
	17 - 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	SIM
	17 - 6	Recuperação de áreas contaminadas ou degradadas	SIM
	17 - 7	Interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário	NÃO
	17 - 8	Estações de tratamento de água	NÃO
	17 - 9	Transmissão de energia elétrica	NÃO
	17 - 10	Geração de energia hidrelétrica	NÃO
	17 - 11	Irradiação para esterilização, descontaminação e modificação	NÃO
	17 - 12	Aplicação de agrotóxicos e afins	NÃO
	17 - 13	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - pneumáticos inservíveis	SIM*
	17 - 15	Prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos	NÃO
	17 - 17	Distribuição de energia elétrica	NÃO
	17 - 20	Controle mecânico, químico e biológico e destinação de plantas aquáticas	NÃO
	17 - 52	Geração de energia eólica	NÃO
	17 - 53	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - destinação de pilhas e baterias	SIM*
	17 - 56	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – substância controlada pelo Protocolo de Montreal	SIM*
	17 - 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de recuperação e aproveitamento energético de resíduos sólidos	SIM*
	17 - 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de disposição final de resíduos sólidos	SIM*
	17 - 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de tratamento de resíduos sólidos	SIM*
	17 - 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – reciclagem de resíduos sólidos, exceto recuperação e aproveitamento energético	SIM*
Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	SIM
	18 - 2	Transporte por dutos	SIM
	18 - 3	Marinas, portos e aeroportos	SIM
	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	SIM
	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	SIM
	18 - 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	SIM
	18 - 7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	SIM
	18 - 8	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - mercúrio metálico	SIM*
	18 - 10	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – produtos e substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, inclusive importação e exportação	SIM*
	18 - 11	Transporte de produtos florestais	NÃO
	18 - 13	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Resolução CONAMA nº 362/2005	SIM*
	18 - 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	SIM*
	18 - 15	Transporte ferroviário	NÃO
	18 - 17	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - titularidade de registro de substâncias químicas perigosas para comercialização de forma direta ou indireta	SIM*
	18 - 18	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - fertilizantes	SIM*
	18 - 19	Importação de eletrodoméstico – Resolução CONAMA nº 20/1994	NÃO

390

	18 - 20	Transporte de cargas perigosas – Protocolo de Montreal	SIM*
	18 - 21	Operação de rodovia	NÃO
	18 - 22	Operação de hidrovia	NÃO
	18 - 25	Aeródromos, exceto aeroportos	NÃO
	18 - 27	Transporte aquaviário	NÃO
	18 - 54	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo - Gás GLP	SIM*
	18 - 63	Transporte de carga perigosa - marítimo	SIM*
	18 - 64	Titularidade de registro e/ou importador de produtos remediadores	NÃO
	18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - agrotóxicos, seus componentes e afins	SIM*
	18 - 67	Comércio de motosserra	NÃO
	18 - 68	Importação de motosserra	NÃO
	18 - 69	Importação de veículos para uso próprio	NÃO
	18 - 70	Importação de pneus e similares	NÃO
	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - transporte de resíduos controlados ou perigosos	SIM*
	18 - 77	Importação de resíduos controlados - Resolução Conama nº 452/2012	NÃO
	18 - 78	Importação para fins comerciais de veículos automotores	NÃO
	18 - 79	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – exportação de resíduos controlados pela Convenção de Basiléia	SIM*
	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos – depósito e armazenamento de resíduos perigosos	SIM*
	18 - 81	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – importação de pilhas e baterias e dos produtos que as contenham produzidas com componentes químicos previstos no artigo 1º da Resolução Conama 401/2008	SIM*
	18 - 82	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – importação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	SIM*
Turismo	19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	SIM
	20 - 1	Silvicultura	SIM
	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	SIM
	20 - 4	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre	SIM
	20 - 5	Utilização do patrimônio genético natural	SIM
	20 - 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	SIM
	20 - 9	Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal	NÃO
	20 - 10	Centro de triagem da fauna silvestre	NÃO
	20 - 12	Manutenção de fauna silvestre	NÃO
	20 - 13	Criação de passeriformes silvestres nativos	NÃO
	20 - 15	Importação ou exportação de fauna silvestre exótica	NÃO
	20 - 16	Federações, associações e clubes de criadores de passeriformes	NÃO
	20 - 17	Atividade agrícola e pecuária	NÃO
	20 - 18	Projetos de assentamento de colonização	NÃO
	20 - 19	Promoção de eventos esportivos de pesca amadora	NÃO
	20 - 21	Importação ou exportação de fauna nativa brasileira	SIM
	20 - 22	Importação ou exportação de flora nativa brasileira	SIM
	20 - 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - criação comercial	SIM*
	20 - 24	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - comércio de partes produtos e subprodutos	SIM*
	20 - 25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - jardim zoológico	SIM*
	20 - 26	Introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura	SIM
Uso de Recursos Naturais	20 - 27	Pesca amadora	NÃO
	20 - 28	Manejo de fauna exótica invasora	NÃO
	20 - 29	Manejo de fauna nativa em desequilíbrio	NÃO
	20 - 30	Manejo de fauna sinantrópica	NÃO
	20 - 31	Silvicultura - reserva florestal para fins de reposição florestal	SIM*
	20 - 32	Comércio de materiais de construção que comercializa subprodutos florestais, até cem metros cúbicos ano	NÃO
	20 - 33	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - comércio atacadista	SIM*

PROVENTORIA AGRÍCOLA
391
2

	20 - 34	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais – comércio varejista	SIM*
	20 - 35	Introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente	SIM
	20 - 36	Introdução de espécies exóticas para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura	NÃO
	20 - 37	Uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente	SIM
	20 - 41	Utilização do patrimônio genético natural - coleta de material biológico com finalidade científica ou didática	SIM*
	20 - 42	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - instalação e manutenção de empreendimentos	SIM*
	20 - 43	Manutenção de área protegida	NÃO
	20 - 44	Centro de reabilitação da fauna silvestre nativa	NÃO
	20 - 45	Criação científica de fauna silvestre para fins de pesquisa	NÃO
	20 - 46	Criação científica de fauna silvestre para fins de conservação	NÃO
	20 - 47	Manutenção de RPPN	NÃO
	20 - 48	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - comércio de pescados	SIM*
	20 - 49	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - comércio de peixes ornamentais	SIM*
	20 – 50	Comércio de móveis compostos, no todo ou em parte, por madeiras de espécies nativas	NÃO
	20 – 51	Comércio de móveis compostos, no todo ou em parte, por madeiras de espécies exóticas	NÃO
	20 - 52	Comércio de móveis compostos, no todo ou em parte, por painéis de madeira industrializada, tais como MDF, compensado ou aglomerado	NÃO
	20 - 53	Queima controlada da palha de cana-de-açúcar	NÃO
	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – aquicultura	SIM*
	20 - 55	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - construção de edifícios	NÃO
	20 - 56	Imóvel rural sem atividade produtiva - exclusivo lazer, APP, unidade de conservação e similares	NÃO
	20 - 57	Formulação e/ou manipulação de produtos biorremediadores	NÃO
	20 - 58	Coleção biológica	NÃO
	20 - 60	Silvicultura - florestamento ou reflorestamento com espécies nativas	SIM*
	20 - 61	Silvicultura - florestamento ou reflorestamento com espécies exóticas	SIM*
	20 - 62	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - produção de carvão vegetal em florestas plantadas	SIM*
	20 - 63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - coleta em florestas nativas de castanhas, látex, palmito e produtos não madeireiros	SIM*
	20 - 64	Utilização do patrimônio genético natural - flora, fauna, pesca e micro-organismos para fins de pesquisa, manipulação e alteração genética	SIM*
	20 - 65	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – revenda de animais vivos	SIM*
	20 - 67	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - extração de madeira em florestas nativas	SIM*
	20 - 68	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - produção de carvão vegetal em florestas nativas	SIM*
	20 - 69	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - indústria alimentícia	NÃO
	20 - 70	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - esmagadora de grãos	NÃO
	20 - 71	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - indústria siderúrgica	NÃO
	20 - 72	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - frigorífico	NÃO
	20 - 73	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - panificadora	NÃO
	20 - 74	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - laticínio	NÃO
	20 - 75	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - restaurante e pizzaria	NÃO
	20 - 76	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - hotelaria	NÃO
	20 - 77	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - cerâmica	NÃO
	20 - 78	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - indústria da borracha	NÃO
	20 - 79	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - armazenamento de produtos/subprodutos florestais	SIM*
	20 – 80	Exploração de carvão vegetal de espécies exóticas	NÃO
Outros Serviços	21 - 1	Reparação de aparelhos de refrigeração	NÃO
	21 - 3	Utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal	NÃO
	21 - 4	Análises laboratoriais	NÃO
	21 - 5	Experimentação com agroquímicos	NÃO
	21 - 24	Experimentação com agroquímicos – utilização de estação experimental	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
392

	21 - 25	Análises laboratoriais – uso de mercúrio metálico	NÃO
	21 - 26	Utilização de mercúrio metálico para fins de amalgamação dentária	NÃO
	21 - 27	Uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros	NÃO
	21 - 28	Instalação de gás natural em veículos automotores – Resolução CONAMA nº 291/2001	NÃO
	21 - 29	Troca de óleo lubruficante – Resolução Conama 362/2005	NÃO
Obras civis	22 - 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos	NÃO
	22 - 2	Construção de barragens e diques	NÃO
	22 - 3	Construção de canais para drenagem	NÃO
	22 - 4	Retificação do curso de água	NÃO
	22 - 5	Abertura de barras, embocaduras e canais	NÃO
	22 - 6	Transposição de bacias hidrográficos	NÃO
	22 - 7	Construção de obras de arte	NÃO
	22 - 8	Outras construções	NÃO
	22 - 9	Sondagem e perfuração de poços tubulares (artesianos)	NÃO
Gerenciamento de Projetos sujeitos a licenciamento ambiental federal	23 - 1	Usina hidroelétrica	NÃO
	23 - 2	Pequena central hidroelétrica	NÃO
	23 - 3	Usina termoelétrica	NÃO
	23 - 5	Linha de transmissão	NÃO
	23 - 6	Duto	NÃO
	23 - 7	Rodovia	NÃO
	23 - 8	Ferrovia	NÃO
	23 - 9	Hidrovia	NÃO
	23 - 10	Ponte	NÃO
	23 - 11	Porto	NÃO
	23 - 12	Mineração	NÃO
	23 - 13	Empreendimento militar	NÃO
	23 - 15	Outras atividades sujeitas a licenciamento não especificadas anteriormente	NÃO
	23 - 16	Petróleo - aquisição de dados	NÃO
	23 - 17	Petróleo - perfuração	NÃO
	23 - 18	Petróleo - produção	NÃO
	23 - 19	Nuclear - transporte	NÃO
	23 - 20	Nuclear - geração de energia	NÃO
	23 - 21	Nuclear - indústrias	NÃO
	23 - 22	Nuclear - centros de pesquisa	NÃO
	23 - 23	Exploração de calcário marinho	NÃO
	23 - 24	Dragagem	NÃO
	23 - 25	Parque eólico	NÃO
	23 - 26	Recursos hídricos	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
393

Licitação Coronel Vivida

394

De: Elaine <elainewitt@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2019 11:04
Para: 'Licitação Coronel Vivida'
Cc: lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: RES: ESCLARECIMENTOS - EDITAL PP Nº 62/2019 - PROC. LICITATÓRIO Nº 97/2019

Em resposta ao pedido de esclarecimento, realizado por Maicon L. Braga. Considerando o item 7.1.4 letra " K", verificou-se que tal item é obrigatório para os participantes do item 03 do processo licitatório, sendo necessário a retirada de sua obrigatoriedade para o item 02. Sendo avaliado a retirada de tal exigência para o item 02.

Att,

Elaine de Paula Witt
Assessora Técnica Dep. Meio Ambiente e Recursos Hídricos

De: Licitação Coronel Vivida [mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 16:19
Para: ademir@coronelvivida.pr.gov.br; 'Leila'; Elaine; elires@coronelvivida.pr.gov.br; ladenir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS - EDITAL PP Nº 62/2019 - PROC. LICITATÓRIO Nº 97/2019
Prioridade: Alta

De: Maicon Lopes Braga [mailto:maiconlbraga@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 16:17
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ESCLARECIMENTOS - EDITAL PP Nº 62/2019 - PROC. LICITATÓRIO Nº 97/2019

Prezados, boa tarde!

Senho solicitar esclarecimentos acerca do EDITAL PP Nº 62/2019 cujo o objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS".

No item 7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica e outras declarações" na sua leta "K" dispõe o seguinte:

k) Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da Licitante no "cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais", na forma da Lei Federal n° 6.938, de 31/08/81, atualizada pela lei 10.165, de 25/12/00. **Documento obrigatório para participantes do item 02** e 03.

Nota-se que o cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais só é possível para atividades conforme o ITEM 03 do edital e não ITEM 02.

Pois para realização do cadastro o órgão ambiental pede o que é taxativo na sua tabela de atividades poluidoras, e a coleta e transporte de resíduos domiciliares e recicláveis não está neste roll. Apenas o "tratamento" de resíduos recicláveis e não coleta e transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 395
COMISSÃO LICITAÇÃO

Isso pode ser observado na tabela tabela de atividades do CTF/APP, que segue em anexo.

O questionamento tem por base esta observação.
Por que esta exigência também para o ITEM 02 do edital e não somente para o ITEM 03?

Fico no aguardo.
Desde já agradeço a atenção e fico à disposição.

Att.
Dr. Maicon L. Braga
OAB/PR n.° 87.130
E-mail: maiconlbraga@gmail.com
Fone: (43) 99864 -2801

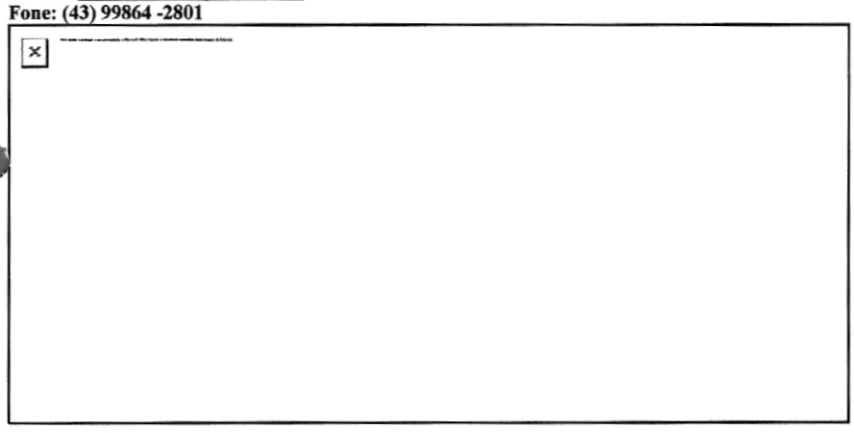

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

396

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº 39.763/19
Em: 01.07.19 h: 16:06
FUNCIONÁRIO

PROCESSA LICITATÓRIO N°. 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, com sede à Rua XV de Novembro, nº440, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador **LUIZ ARTUR MANICA**, brasileiro, casado, portado da Cédula de Identidade RG nº 3.426.001-0, inscrito no CPF/MF sob nº 472.976.979-15, residente e domiciliado à Rua Dornevil Dangui, 234, bairro Jardim Maria da Luz, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fulcro no disposto no item IX e ss. do edital, no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, pelos seguintes fatos e fundamentos:

O Município de Coronel Vivida publicou edital de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 062/2019, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.**

De acordo com as disposições do instrumento convocatório, o procedimento licitatório e a contratação são regidos pelo disposto nos seguintes mandamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Contudo, ao analisar o texto do edital a luz da legislação em referência, foi possível identificar irregularidades significativas no tocante ao valor máximo estabelecido para a proposta (em parâmetros inferiores aos atualmente praticados pelo mercado privado, tendo em vista que os valores são inferiores inclusive ao atualmente pago pelo município).

Assim, necessário seja o edital retificado para que respeite os estritos termos da Lei 8.666/93.

A verificação da aceitabilidade das propostas deve feita com base em critério previamente definido no edital da licitação, que poderá levar em consideração um preço estimado ou máximo para a contratação. Ressalte-se que o preço estimado ou máximo pode ser estabelecido face ao valor global da contratação ou valor unitário de cada item, ou seja, dependerá do critério de julgamento adotado: menor preço global ou menor preço unitário. Preço estimado e preço máximo dizem respeito ao parâmetro de julgamento das propostas, sendo assim distinguidos:

a) preço estimado: é aquele que serve de referencial, mas que não representa um limite rígido para fins de julgamento. Assim, propostas que estejam acima do preço estimado, mas que se encontrem dentro da prática de mercado deverá ser classificado;

b) preço máximo: é aquele que não poderá ser ultrapassado. Indica um limite máximo a ser observado pelos licitantes na

398

formulação de suas propostas, de forma que aquelas ofertas com valor superior deverão ser desclassificadas.

Ou seja, a primeira espécie de preço representa um valor referencial, a ser utilizado pelo Sr. Pregoeiro, como para verificar a adequação do preço proposto ao preço comumente utilizado no mercado. Já a segunda espécie de preço representa um limite intransponível, de forma que independentemente da adequação da proposta a realidade do mercado, o licitante que ultrapassá-lo será obrigatoriamente desclassificado.

Na mesma linha interpretativa, preço excessivo e preço inexequível se relacionam com a inadequação da proposta ao parâmetro fixado, sendo excessivo aquele preço que seja muito superior ao praticado no mercado e inexequível aquele cuja execução se mostre inviável na prática.

De acordo com estes parâmetros, deverão ser desclassificadas as propostas que consignem tanto preço excessivo, quanto inexequível, que são assim entendidos:

a) preço excessivo: aquele que está acima do que é praticado no mercado;

b) preço inexequível: aquele cuja execução reste prejudicada, ou seja, inviável.

Com base no preço estimado ou máximo, considerado em face do valor global ou unitário, é que a CONTRATANTE poderá aferir se as propostas cotadas poderão ser aceitas ou não, ou seja, se serão declaradas classificadas ou desclassificadas. Na exata definição do art. 48, II da Lei nº 8.666/93, são inexequíveis as propostas que consignem preços que "não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do contrato" e se mantenham assim no decorrer de toda a relação contratual.

399

No caso, optou o Município por elaborar planilha de custos a fim de estabelecer um preço MÁXIMO para a contratação, todavia, deixou de considerar algumas despesas fixas na elaboração das planilhas, como será demonstrado a seguir.

VARRIÇÃO

No que se refere ao item Varrição, não consta do Edital, o número de funcionários que a empresa licitante deverá fornecer para a prestação do serviço objeto da licitação.

Tal fato, torna a planilha de custos apresentada utilizada pelo município totalmente incorreta, vez que não considerou o numero exato de funcionários para a formação do custo final do item, tal fato pode ser verificado, quando às folhas 44 do procedimento no quadro de resumo módulo 5, indica o numero de 12 funcionários, enquanto as folhas 45, no quadro denominado custo total da contratação indica o número de 11 funcionários, tal fato afronta o artigo 40 incisos I, VIII da Lei 8.666/93.

Em análise a planilha de custo do item Varrição, percebe-se que no módulo 5 – custos com instrumentos de trabalho – deixou de cotar o custo com o carrinho para coleta do material da varrição, que é instrumento de trabalho essencial para a execução do serviço.

No mesmo item, verifica-se que a quantidade de instrumento de trabalho foi cotada para apenas um funcionário, quando pela análise do edital deveria ser para 12 funcionários, (ou 11, não é possível ter certeza da quantidade de funcionários necessária, no edital), o que evidentemente impacta no custo final do serviço.

Ainda, na planilha de custo da varrição, verifica-se que foi considerado o custo com óleo diesel, óleo lubrificante, pneus, manutenção mecânica do caminhão para transporte do resíduo da varrição, todavia, deixou de considerar o custo com o motorista do veículo, que é necessário.

Por fim, na soma o valor mensal do Quadro-Resumo do módulo 5, item 5.2 na planilha custos, anexo IV, da Varrição de Ruas, não esta somado ao Quadro resumo Custo por trabalhador, junto ao item E, da referida planilha para a formação do valor total.

Desta forma, fica evidente que a planilha de custos elaborada, esta em desacordo com a legislação vigente, em especial com a Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017.

DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESIDENCIAL URBANO: RECICLÁVEL E ORGÂNICO

Em análise a planilha de custos referente a Coleta de Lixo Domiciliar e Residencial Urbano: Reciclável e Orgânico, verifica-se que no módulo I Composição da remuneração, a planilha deixou de aplicar o percentual de 20% sobre o salário mínimo, referente a insalubridade do motorista, que é devido, conforme se demonstra pela LTCT em anexo.

No módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos – a municipalidade considerou a média de consumo dos caminhões de 3 km/l, o que não condiz com a realidade, pode ser que um caminhão que trafegue somente em rodovias tenha possibilidade de ter média de consumo igual a apontada, porém, o consumo de combustível de um caminhão trafega quase que exclusivamente em perímetro urbano, dificilmente chega a 2 km/l, desta forma deve ser refeito tal cálculo, ou esclarecido pela administração qual foi o embasamento para chegar a tal referência, tendo em vista, que, a realização da coleta exige paradas e arrancadas frequentes do veículo, o que como se sabe aumenta consideravelmente o consumo de combustível.

Na planilha de custos, não foi considerado o valor de depreciação dos veículos, o que deveria constar, pois evidentemente existe a depreciação do patrimônio, e tal fato deve ser considerado na formação do preço, sendo assim, tal supressão altera o valor final do lote.

401

No que tange a quilometragem constante do anexo VI, esta foi feita erroneamente, vez que somente considerou a metragem de cada rua, não levando em consideração que os veículos e, várias das ruas, tem que contornar e retornar pelo mesmo trajeto, aumentando a quilometragem rodada, assim, deveria a administração percorrer o trajeto com veículo compatível ao de coleta e auferir a quilometragem pelo odometro do veículo, de outra maneira haverá prejuízo ao licitante.

Desta forma, deve ser refeita a planilha de custos para que não se torne inexequível o lote.

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS

Em análise a planilha de custos da **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS, se verifica na identificação dos serviços, que a quantidade a contratar é 9,8 toneladas/mês, todavia, este valor não esta em conformidade com o Termo de Referência, devendo portanto, haver alteração em um dos anexos.**

Em consideração aos 64.000 m², relacionados a utilização da área para disposição final de resíduos, apresenta valor mensal de R$ 5.333,33 (R$ 15,00/m²) para um periodo de 180 meses (15 anos), temos que tal alor esta muito abaixo do valor de mercado, conforme se verific no anexo Parecer Técnico Ambiental.

Quanto ao monitoramento ambiental refere-se a 2 ações no periodo de 12 meses, praticados em um valor mensal de R$ 75,00.

O monitoramento ambiental esta previsto na Portaria IAP 259/2014 e Portaria IAP 260/2014, sendo que em termos de valores para monitoramento ambiental do aterro, deve-se considerar, análises laboratoriais conforme parâmetros especificados na Licença de Operação, confecção de relatórios de carga poluidora e ART.

402

Assim, conforme pode se verificar com clareza no aPareer Técnico em anexo, o valor mensal deverá ser de R$ 223,25.

O Licenciamento esta relacionado ao periodo de 180 meses, evidenciando um valor de R$ 25,00 mensais, com um total no período de R$ 4.500,00.

O Licenciamento ambiental das atividades objeto da licitação, estão previstas na Resolução IAP 260/2014, onde vale ressaltar que o período de validade de Licença de Operação é de 4 anos, sendo assim, durante a vigencia dos 180 meses, será renovada a Licença de Operação aproximadamente 04 vezes, devem do para tano serem aprfesentados algunas projetos, descritos no parecer técnico ambiental em anexo, sendo que os valores que relacionam o periodo de licenciamento ambiental e a responsabilidade técnica operacional exigido conforme Lei Estadual 16.346/2009, tornando os valores praticados na planilha do processo licitatório 97/2019, incompativels com os reais custos arcados para prosseguimento das atividades distintas.

DAS PLANILHAS

Cumpre salientar, que os orçamentos utilizados para a elaboração das planilhas de custos, estão defasados, pois como se verifica no processo, foram obtidos ainda no mês de janeiro, ou seja, mais de 5 meses antes da data de licitação, a título de exemplo, verificou-se que o valor orçado do Óleo Diesel S-10 foi de R$ 3,25, conforme cotação anexa ao procedimento licitatório, verifica-se através das fotos em anexo, que os preços praticados nos postos de combustível utilizados para composição do custo da planilha, no atual período, é superior ao apontado, no Edital

Ademais, o valor considerado para elaboração da planilha de custos é o menor valor encontrado, e não a média de preços, como deveria.

403

As planilhas deixaram de considerar os custos com medicina do trabalho, necessários para os exames admissional e demissional, ASO, pagos mensalmente a empresa prestadora de serviços.

Existe ainda, a diferença de alíquota dos custos indiretos, tributos e lucro constante na Planilha em que esta atribuída alíquota de 24,14%, sendo que somente os tributos a serem recolhidos pela empresa chega a 22,53 %, inviabilizando a participação da empresa no certame, conforme parecer contábil em anexo, ferindo principio basilar da Lei de licitações que é a isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, ferindo assim o artigo 3º da Lei de 8.666/93.

Desta forma, verifica-se, que o valor estabelecido não é suficiente para contemplar todos os custos da prestação de serviço ora licitada, para o número de postos licitados o tipo de serviço contratado, nas especificações de cumprimento determinadas no projeto básico e no local de prestação de serviços.

Ou seja, o valor pré-fixado está muito aquém do preço real necessário para que o serviço seja prestado.

Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável.

Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

"Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á

404

desvio de poder." *(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393). (grifo nosso)*

Caso seja mantido o preço máximo constante no Edital a contratada arcará com os gastos para prestar o serviço, o que não é permitido, configurando flagrante afronta ao princípio da legalidade e até mesmo da moralidade, pois a contratante, através de sua estimativa, tem como escopo receber um serviço sem a contraprestação justa e razoável pela execução do mesmo.

Salienta que o percentual de lucro limitado nas planilhas de custos, é insuficiente para cobrir as despesas, como as de medicina do trabalho, necessárias para a consecução dos serviços, e impostos e contribuição social, que por si só, são maiores que o lucro limitado no procedimento licitatório.

Ainda, vale ressaltar, que a data base da categoria dos prestadores de serviços de anseio e conservação é o mês de fevereiro, de maneira que durante o contrato haverá aumento salarial dos funcionários da categoria, sem que se possa haver o equilíbrio econômico financeiro do contrato por força de regra editalícias, o que demonstra de maneira ainda mais evidente a inexequibilidade do contrato, com base nos valores das planilhas de custos.

Impõe-se assim a necessidade de alteração do valor máximo, de forma a ser previsto um preço justo e razoável frente a todas especificações técnicas solicitadas, suficiente a cobrir o custo dos serviços e a permitir que o particular aufira lucro, coadunando-se assim à realidade do mercado.

DO ITEM 4.21.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

O Termo de referência do edital diz no item 4.21.7, diz:

405

"4.21.7. Não é permitido, em hipótese alguma, receber para separação, enfardamento, comercialização, transbordo e destino final de lixo reciclável e orgânico oriundos de outros Municípios."

Todavia, verifica-se pela leitura do edital, que a prestação de serviços objeto do presente procedimento, não vislumbra exclusividade para o município.

De modo, que caso tal item permaneça, tornará a prestação de serviço impraticável, pois a empresa vencedora do certame não poderá exercer sua atividade de maneira livre, estando limitada ao contrato licitatório, sendo prestadora de serviço exclusivo do município.

A título de exemplo, se uma empresa localizada em município diverso do licitante, e que exerce a atividade de coleta, transporte e destinação de resíduos, ficaria impedido de realizar esta atividade para outra empresa ou município que não o de Coronel Vivida, ficando impossibilitado de exercer sua atividade.

Devendo portanto, ser referido item retirado do edital.

DO PEDIDO

Demonstrada a irregularidade do instrumento convocatório e seus anexos, a impugnante requer a retificação do Edital nos termos supramencionados, para que seja alterado o valor máximo por item e por lote, sendo estes fixados dentro de parâmetros de valores reais do mercado, devendo ser elaborada nova planilha de custos, levando em consideração os valores atuais de mercado.

Requer-se seja retificado o edital para que esclareça qual o numero mínimo de funcionários para o item varrição, vez que o edital não especifica, e cita números divergentes na planilha de formação de custos, ainda, requer esclarecimentos, acerca da opção de formação de preços por

funcionários, sugerindo seja elaborado cálculo levando em consideração a metragem para varrição.

Requer-se seja retificado o edital para que esclareça qual a real estimativa de lixo orgânico a ser aterrado, tendo em vista, que, os valores constantes termo de referência, são diversos dos citados na planilha de custos.

Requer-se, esclarecimentos acerca da justificativa para formação de percentual relativo aos custos indiretos, demonstrando claramente qual os dados utilizados para formação de referido percentual.

Requer-se, seja apresentado os licenciamentos da área de transbordo a ser fornecida pelo município, para que comprove a regularidade da citada área de transbordo.

Requer-se seja retirado do edital o item 4.21.7, do edital, vez que torna o objeto da licitação inexequível.

Requer sejam as respostas dessa impugnação encaminhadas aos e-mails: bordinadv@gmail.com e ctr3.manica@gmail.com.

Nestes termos, pede deferimento.

Coronel Vivida/PR., 1 de julho de 2019.

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. p/p

CTR3 PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA.
Vanessa Manica - Adm.

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. dou fé.
17 AGO. 2018
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrevente Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Substituto

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA
PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO KESSLER

MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL VIVIDA • ESTADO DO PARANÁ

João Roque Kessler
Tabelião

Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentado

Fernando Andrey Kessler
Tabelião Substituto

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 • Centro • C.E.P. 85 550 000 • Fone (046) 3232-1292 • E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA a favor de VANESSA MANICA, na forma abaixo:-

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (22/08/2018), nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Escrevente Juramentada, compareceu como outorgante **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº**02.375.648/0001-78**, com sede na Rua XV de Novembro, nº440, centro em Coronel Vivida-PR, nos termos de Contrato Social datado de 10.02.1998, 12º Alteração Contratual datada de 08.06.2011 registrada sob nº20116483199, 16ª Alteração Contratual e Consolidação de 12.07.2017, registrada sob nº20175267502 em 14.07.2017, 17ª Alteração Contratual e Consolidação de 16.05.2018 registrada sob nº 20183141512 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 21.08.2018, arquivadas nestas notas no arq. 09, fls. 211/213, arq. 16, fls.390/395 e arq. 19 fls. 12/23, representada por seu administrador **LUIZ ARTUR MANICA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº**3.426.001-0/SSP/PR**, expedida em 28/04/1981, inscrito no CPF/MF sob nº**472.976.979-15**, residente e domiciliado à Rua Dornevil Ferreira Dangui, nº 234, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida-PR. A presente, conhecida e reconhecida como a própria de mim, Escrevente Juramentada, do que dou fé. E, pela mesma, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **VANESSA MANICA**, brasileira, solteira, maior de idade, engenheira ambiental, portadora da Cédula de Identidade nº**9.956.716-3/SSP/PR**, expedida em 05/11/2003, inscrita no CPF/MF sob nº **082.005.669-35**, filha de Luiz Artur Manica e Marilde Lodi Manica, nascida em 22.08.1991, residente e domiciliada à Rua Dornevil Ferreira Dangui, nº234, Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida-PR **1)** à quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome da outorgante, representá-la perante a BANCOS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DE CRÉDITO, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS E AGRICOLAS, para abrir, movimentar e encerrar conta corrente, conta poupança, aplicações ou outras indicadas, e nas mesmas poder emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques de conta corrente e poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, podendo quitar financiamentos, requerer cartas de liberação; fazer acertos, receber e dar quitação; assinar e endossar notas promissórias, letras de câmbios, duplicatas, receber e dar quitação; levar títulos a protestos; em casas de cambio, retirar, reconhecer, apresentar, retirar valores, fazer depositos nacionais e internacionais, fazer transferencias cambiais, assinar declarações pertinentes; rerratificar quaisquer atos praticados anteriormente em nome da empresa; **2)** assinar e requerer contratos e declarações públicas e particulares; assinar contratos de empréstimos/financiamentos de todas e quaisquer modalidades, ajustar valores e condições e cláusulas de estilo; assinar contratos de abertura de crédito e cédulas de crédito; assinar proposta de empréstimos/financiamentos de qualquer natureza; emitir títulos de crédito; assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie, e ainda podendo dar em garantia bens móveis e imóveis de propriedade da outorgante, assinando escrituras de hipotecas ou outras garantias que seja necessária com cláusulas e

 Selo ODzNN.Ka3rk.RHEvW-EjzsH.WZwAA Consulte em http://funarpen.com.br Continua na Página 2 (Verso)

condições de estilos; 3) e ainda, concede poderes; para adquirir em seu nome e também vender imóveis rurais e urbanos situado no território Brasileiro, receber e transferir escritura pública de compra e venda, doação, divisão amigavel, re-ratificação ou de qualquer natureza e condições de estilo; receber como boa, firme e valiosa compra; aceitar descrição e caracterização de dito imóvel; pagar o preço, receber recibos e quitação; 4) representá-lo perante repartições públicas em geral, Serventias Notariais e Registrais, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura Municipal, Justiça Federal e do Trabalho, Junta Comercial, INSS, IAP, INCRA, IBAMA, Correios, Alfandegas, Portos, Aeroportos, Casas de Câmbio, Delegacias Estaduais, Federais, Autarquias podendo nestes requerer, apresentar, retirar, fazer provas, alegar e assinar o que convier; concordar, discordar; prestar declarações; juntar e desentranhar documentos; fazer acertos, firmar compromissos; assinar requerimentos; requerer liberações; solicitar averbações e registros; pagar taxas, impostos e emolumentos; retirar certidões e documentos pertinentes; 5) na forma da legislação pertinente representá-la quanto a regularidade fiscal, tributária e administrativa da outorgante, apresentando, assinando, requerendo e retirando documentos necessários e certidões; 6) podendo ainda constituir advogado como poderes da **cláusula *"ad judicia"***, e mais transigir, intransigir, acordar, discordar, anuir, desistir; representando a outorgante em qualquer demanda judicial, assim impetrando Ações cabíveis se necessário for, em qualquer grau de Instituição e Tribunal, defendendo nas contrárias, podendo receber citação, intimação, notificações, reconhecer procedência do pedido, firmar compromisso, receber indenizações pertinentes, dar quitação, fazer acordos, assinar recibos; 7) Podendo também, seu mencionado procurador, comprar e vender veículos em seu nome, ajustar e receber o preço da venda, dando quitação, assinar recibos, Certificados de Registro de Veículo e declarações, requerer segunda via de recibo; representar o outorgante nas repartições públicas competentes, notadamente no DETRAN - CIRETRAN, em qualquer Estado da Federação, Departamento de Trânsito, Delegacia de Polícia; requerer e assinar o que se tornar mistér, pagar taxas, multas ou emolumentos, requerer certidões negativas de multas, receber Certificados de Registro de Veículo; usar e dirigir mencionado veículo em todo o território nacional e estrangeiro; 8) participar de licitações em órgãos públicos, apresentando documentos pertinentes, fazer ofertas, apresentar planilhas de valores, receber e dar quitação, assinar recibos; 9) representá-lo na Junta Comercial, Contadores, Cartório de Títulos e Documentos, ou onde for necessário, apresentando e assinando contrato sociais e alterações, aditivos, assinar distratos e dissolução da sociedade, assinar atas, representá-lo para alteração de sócios da sociedade, apresentar notas fiscais, dar baixa e fazer cancelamentos e registros necessários; em suma, praticar todos e quaisquer atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. A procuração lavrada nestas Notas, livro 80P, fls. 95 em 19.07.2017, fica sem quaisquer efeitos de direitos a partir desta data. De acordo com o Provimento nº 157 de 08.10.2009 da CGJ/PR, a presente foi registrada no Livro Protocolo Geral sob nº599, Livro nº 06, em 22.08.2018. - É DE COMO ASSIM DISSE, do que dou fé, lavrei este instrumento, por me ser pedido, o qual feito, e sendo-lhe lido, achado conforme, aceita e assina perante mim Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, que digitei e assino. Eu, (a.), Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, a conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas: R$74,23 (VRC 384,62), Funrejus:R$18,56, Selo: R$0,80, FADEP: R$3,71. Selo Digital nº ODzNN.Ka3rk.RHEvW/Controle: EjzsH.WZwAA. Coronel Vivida-PR, 22 de agosto de 2018. Em Testº _____ da Verdade. (aa.) CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, LUIZ ARTUR MANICA, Representante da Outorgante. Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada. Eu, (a.), Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, a conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas: R$74,23 (VRC 384,62), Funrejus:R$18,56 Selo: R$0,80, FADEP: R$3,71

Coronel Vivida-PR, 22 de agosto de 2018

Em Testº _____ da Verdade

Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e dou fé
27 AGO 2018
Lei: 13.228 de 18/07/2001 R$ - SELO
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
F0041056

77.780.815/0001-65
Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PF

FUNARPEN

SELO DIGITAL
ODzNN.Ka3rk.RHEvW
EjzsH.WZwAA

Selo ODzNN.Ka3rk.RHEvW-EjzsH.WZwAA Consulte em http://funarp

Fls. 108

ANEXOS

Fone: 46. 3232-1471
Rua XV de Novembro,440 | Coronel Vivida-PR

Valores cobrados pelos postos de combustíveis atualmente:

Razão Social: Comércio de Combustíveis Ltda.
End: Rua Romário Martins, 850 – Lot. Jardim Frizon.
Data: 01 de julho de 2019.

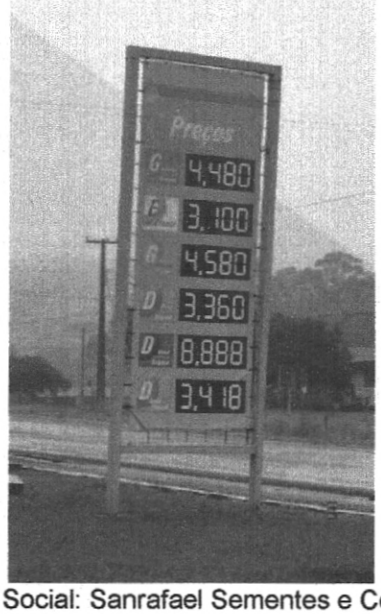

Razão Social: Sanrafael Sementes e Cereais.
End: BR158 Km 505 – São Cristovão.
Data: 01 de julho de 2019.

410

Razão Social: Santos e Merlo Ltda.
End: ROD BR 373 Km 97.
Data: 01 de julho de 2019.

411

6.23.2 Função: Motorista CBO: 782510 GFIP: 4

Tipo da Atividade: Moderado
Descrição da Atividade: Conduzir veículos de carga (caminhão de coleta lixo urbano), manipulando os comandos de marcha e direção; conduzir os veículos realizando o transporte de materiais até o local destinado; realizar verificações básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa; solicitar manutenções quando necessário; executar demais atividades relacionadas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 44 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16), e, enquadrada como atividade especial segundo beneficio de aposentadoria especial da Previdência Social. Enquadramento de atividade insalubre - NR 15 - Anexo 14 - Agente Biológico - Trabalho ou operações, em contato permanente com: lixo urbano (coleta e industrialização).- Grau Máximo. Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 - Itens: 3.01, alínea g) coleta e industrialização do lixo

Agentes Associados à Atividade			
Acidente de Trânsito		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Acidentes de trânsito - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Estar em trânsito com veículo a serviço da empresa.			
Trajetória e Meios de Propagação: Condução de veículos.			
Forma de Neutralização Utilizada: Motorista habilitado e uso de veículos em perfeitas condições, com manutenção periódica.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Check list mensal das condições do veículo.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Manutenção periódica do veículo e condução somente por motorista habilitado.			

Lesões em Membros Inferiores		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros inferiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora:			

Atividades de coleta de lixo urbano, possibilidade de quedas de objetos abaixo da linha do crânio.
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se aplica; EPI: utiliza-se Calçado de Segurança, com C.A.

Lesões em Membros Superiores		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros superiores sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Proveniente do contato com lixo urbano, havendo possibilidade de conter objetos cortantes.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se aplica EPI: utiliza-se Luva de Algodão com banho nitrílico, com C.A.			

Micro-organismos (Coleta de Lixo Urbano)			**Biológico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente			Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: Não
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Máximo	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Diversos tipos de patógenos diferentes, sendo os vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), da Hepatite B e da Hepatite C os agentes infecciosos mais comumente envolvidos. Dermatoses, hepatite, manifestações alérgicas, doenças respiratórias, danos ao SNC, ao coração, ossos, fígado, articulações e aparelho digestivo.				
Fonte Geradora: Proveniente do contato com resíduos orgânicos urbano durante as coletas e disposição em aterros.				
Trajetória e Meios de Propagação: Meio Físico e Ar (contato com lixo orgânico e resíduos em decomposição durante a coleta e disposição).				
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se aplica EPI: utiliza-se Luva de Algodão com banho nitrílico, com C.A* *A utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI não garante a total proteção ao empregado. No entanto, mantêm-se a obrigação do empregador em fornecer os EPIs recomendados neste Programa.				
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: A medida preventiva mais eficiente para a exposição a este agente é a ação preventiva com atenção para os seguintes aspectos: vacinação, higiene pessoal, controle médico.				
Observações: Agentes Biológicos (NR-09) - bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.				

413

Radiações não Ionizantes		**Físico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: Sim	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018 27/08/2015	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Radiações não ionizantes, provenientes de raios solares, não são capazes de produzir ionização em sistemas biológicos. Há a probabilidade de eritema ou queimadura da pele, bronzeamento, lesões das células Langerhans e síntese de vitamina D, sendo que esses efeitos ocorrem poucas horas ou poucos dias após a exposição. Já os efeitos tardios ocorrem anos depois e são caracterizados por envelhecimento da pele (fotoenvelhecimento) e câncer de pele (fotocarcinogênese).			
Fonte Geradora: Atividades realizadas a céu aberto e nos veículos com exposição aos raios solares.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico - exposição à radiação solar.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: utiliza-se Película Solar Automotiva. EPI: inviabilidade. Outros: utiliza-se Protetor Solar e Óculos Escuros, sendo o Óculos dos próprios funcionários.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Utilizar/aplicar diariamente o Protetor Solar na pele e reaplicá-lo de preferência a cada 3 horas (no máximo), sempre 20 a 30 minutos antes de se expor ao sol. Entretanto, quando houver alta taxa de transpiração, há a necessidade de aplicação com maior frequência.			

Ruído			**Físico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente			Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Dosimetria		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: NA
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 82,7 dB(A)			Tempo de Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: = 85 dB(A)
Possíveis Danos à Saúde: Surdez, Perda Auditiva Induzida Pelo Ruído - PAIR. Além da surdez o ambiente ruidoso pode gerar distúrbios relacionados a estresse e outros problemas de ordem psíquica, fisiológica e anatômica. O indivíduo pode apresentar vasoconstrição, taquicardia, hipertensão arterial, distúrbios digestivos, fadiga muscular, irritabilidade, ansiedade, excitabilidade, desconforto, etc. A comunicação oral pode ficar extremamente prejudicada no trabalho, dificultando a compreensão de ordens verbais, avisos de alerta ou perigo.				
Fonte Geradora: Caminhão de coleta de lixo;				
Trajetória e Meios de Propagação: Através de ondas sonoras, propagando-se pelo ar.				
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: inviabilidade, mediante atividade desenvolvida.				
Recomendações e Medidas de Controle:				

Elaborar Programa de Conservação Auditiva (PCA); Elaborar plano de manutenção veicular.

Vibração			**Físico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente			Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: NA
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Prejudicado: pendente de avaliação quantitativa deste agente.	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Proveniente da utilização de máquinas rodoviárias ou equipamentos que produzam vibração.				
Fonte Geradora: Caminhão de coleta de lixo.				
Trajetória e Meios de Propagação: Através da fonte geradora, podendo atingir membros superiores, inferiores ou corpo inteiro.				
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: inviabilidade.				
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar avaliação quantitativa de vibração ocupacional de corpo inteiro.				

Vício Postural		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de segurança
Utilizado: Sim / EPI Eficaz: NA / CA EPI: 30257
Situação: Utilizado
Utilização:

CALÇADO DE SEGURANÇA ao realizar atividades em ambientes industriais e ambientes externos sob o risco de quedas de objetos, agentes térmicos, cortantes e escoriantes, produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).
Luva de algodão com banho nitrílico
Utilizado: Sim / EPI Eficaz: NA / CA EPI: 21367
Situação: Utilizado
Utilização: LUVA DE ALGODÃO COM BANHO NITRÍLICO ao realizar a movimentação de materiais, conforme recomendação EN 388/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F-luvas): a) Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes; b) Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes.
Protetor solar profissional
Utilizado: Sim / EPI Eficaz: NA / CA EPI: NA
Situação: Utilizado
Utilização: PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FATOR 30 ao realizar atividades em ambiente externo, com exposição aos raios solares.

6.24 Setor: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida / Agência do Trabalhador

Descrição Física do Ambiente: Edificação em concreto com paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje; aberturas metálicas com vidro; ventilação natural; iluminação natural complementada com artificial (sistema de luminárias fluorescentes com níveis de incidência em sobre os postos de trabalho de 348 lux, estando de acordo com as especificações da NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014) - Iluminação de Interiores - para a atividade realizada).
Observação do Setor: O local possui as seguintes condições: * Bebedouro com água potável e copos descartáveis disponíveis, localizado em área comum; * Banheiros localizados em área de uso comum, dotados de papel toalha, dispenser de sabonete líquido e lixeira com tampa; * Extintores de incêndio, com sinalização adequada, localizados em área comum.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva	
Descrição	**Observação**
Carrinho de Transporte Multifuncional EPC Eficaz: NA Situação: Recomendado	Os Carrinhos de limpeza são desenvolvidos para otimizar a produtividade das tarefas de limpeza, pois transportam com segurança e praticidade, diversos acessórios e produtos para ações de limpeza úmida ou seca, seu principal objetivo é evitar flexões do tronco, levantamento e transporte manual de peso.
Extintor de Incêndio EPC Eficaz: Sim Situação: Utilizado	Extintores de Incêndio em quantidades e tipo conforme estabelecido pelas normas e procedimentos técnicos do Corpo de Bombeiros do Estado de acordo com: NPT 021 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio: Quando os extintores forem instalados em paredes ou divisórias, a altura de fixação do suporte deve variar, no máximo, entre 1,6 m do piso e de forma que a parte inferior do extintor permaneça, no mínimo, a 0,10 m do piso acabado. É permitida a instalação de extintores sobre o piso acabado, desde que permaneçam apoiados em suportes

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 416
CHOPINZINHO

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

Referente: Planilha orçamentária Módulo 4 – Operação do Aterro Sanitário, Edital de Pregão Presencial 62/2019 do Processo Licitatório 97/2019.

Em decorrencia do processo licitatório 97/2019, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, do edital, fazemos observações referente ao Módulo 04, que trata da Operação do Aterro Sanitário, especificadamente item 4.2, tabelado.

O presente parecer técnico visualizará as descrições referente ao aterro, bem como valores orçados para serviços que integram as práticas, sendo que a observação é no sentido de contrapor a planilha orçamentária anexa ao Edital de licitação, uma vez que tais valores não condizem com o real investimento acerca dos serviços descritos.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Diante do item XII – Prazos e Vigência dos serviços licitados, tem-se:

> ***12.9 - O prazo da prestação de serviços para o item 01 e 02 é de 12 (doze) meses, e para o item 03 é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.***

Serviços licitados, conforme itens:

> ***Item 1 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS. Responsável pela fiscalização o Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalíbio Alves Antunes designado pelo decreto no 6.135 de 2017.***
> ***Item 2 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO. Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalíbio Alves Antunes designado pelo decreto no 6.135 de 2017, juntamente com Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018.***
> ***Item 3 - SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. Responsável***

PREFEITURA MUNICIPAL 417

pela fiscalização a Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017.

ESPECIFICIDADES:

1. Estimativa de volume X valor por unidade de área (4.2 – A)

Em consideração aos 64.000 m², relacionados a utilização da área para disposição final de resíduos (4.2, item A), apresenta valor mensal de R$ 5.333,33 (R$ 15,00/m²) para um periodo de 180 meses (15 anos).

Temos as seguintes observações:

Em termos de ocupação de resíduos por unidade de área, em conversão para metros cúbicos, consideraremos uma vala com as seguintes deminsões:

Comprimento Superior =	**35 metros**
Comprimento da Base =	**32 metros**
Profundidade =	**4 metros**
Largura Superior =	**5,5 metros**
Largura da Base =	**3 metros**

Nestas dimensões temos: área = 385 m² e Volume = 572 m³.

Relacionando área prevista de 64.000 m², teremos um volume total de 95.085,71 m³. Sabendo-se que 500 kg de lixo, é equivalente a 1 m³ de volume, teremos assim uma disposição de 47.542,85 Toneladas de resíduos.

Correspondendo a um valor de disposição de resíduos, com valores comerciais temos:

Volume disposição	Valor/tonelada	Valor total	Média mensal (180 meses)
47.542,85 Ton	R$ 150,00(*)	R$ 7.131.427,50	R$ 39.619,04
47.542,85 Ton	R$ 100,00(**)	R$ 4.754.285,00	R$ 26.412,69
47.542,85 Ton	R$ 50,00(**)	R$ 2.377.142,50	R$ 13.206,34
47.542,85 Ton	R$ 20,1923(***)	R$ 960.000	R$ 5.333,33

Obs.: (*) Valor praticado no comercio; (**) Valor comparativo; (***)Valor orçado Adm Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL
218

Pela tabela anterior é possivel relacionar que o valor ofertado pela administração pública do Municipio de Coronel Vivida, está muita aquém de valores trabalhados comercialmente em razão a disposição de resíduos em aterro sanitário.

Para tanto, o valor trabalhado no presente Edital de licitação, não segue valores que contemplem serviços a serem prestados, visualizando ainda o uso da área e valor equivalente a vida útil do terreno. Vale ainda ressaltar que a responsabilidade do passivo ambiental assumido, está relacionado aos valores por tonelada de resíduos recebidos.

2. Monitoramento Ambiental

O monitoramento ambiental refere-se a 2 ações no periodo de 12 meses, praticados em um valor mensal de R$ 75,00.

Observações:

O monitoramento ambiental esta previsto na Portaria IAP 259/2014 e Portaria IAP 260/2014.

O artigo 3 da Portaria 259, descreve sobre a frequencia de monitoramento conforme a classe do aterro, sendo que, oscom capacidade menor de 200 ton/dia, deverá:

Classe	Capacidade do Aterro (Ton/dia)	Águas Subterrâneas	
		Análise Básica	Análise Completa
A	< 200	Semestral	Anual

Em termos de valores para monitoramento ambiental do aterro, deve-se considerar, análises laboratoriais conforme parâmetros especificados na Licença de Operação, confecção de relatórios de carga poluidora e ART.

Assim temos:

Atividades	**Valores**
Declaração de Carga Poluidora	R$ 1.500,00 (*)
Análise Parâmetros LO n 33.728 (Semestral)	R$ 1.179,00 (**)
TOTAL 12 meses	**R$ 2.679,00**

Obs.: (*) Tabela de honorários APEAM aprovado 08 de março de 2019; (**) Orçamento 31892/2019 anexo.

Em razão as atividades presentes na tabela, o valor mensal deverá ser de R$ 223,25.

3. Licenciamento ambiental

O Licenciamento esta relacionado ao periodo de 180 meses, evidenciando um valor de R$ 25,00 mensais, com um total no período de R$ 4.500,00.

419

Observações:

O Licenciamento ambiental das atividades em questão, estão previstas na Resolução IAP 260/2014, onde vale ressaltar que o período de validade de Licença de Operação é de 4 anos, sendo assim, durante a vigencia dos 180 meses, será renovado a LO aproximadamente 04 vezes. Assim, deverão ser apresentados os seguintes Projetos:

Projetos	Valor Unit	Estimativa de quantidade de projetos no período	Valor Total
Plano de Controle Ambiental - PCA	R$ 3.200,00 (*)	2	R$ 6.400,00
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRGS	R$ 2.200,00 (*)	2	R$ 4.400,00
Processo de renovação junto ao SGA – IAP	R$ 2.000,00 (**)	4	R$ 8.000,00
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	R$ 8.600,00 (**)	1	R$ 8.600,00
Responsabilidade Técnica Operacionalização do Aterro	R$ 1.000,00 (**)	180	R$ 180.000,00
TOTAL			**R$ 207.400,00**

Obs.: (*) Tabela de honorários APEAM aprovado 08 de março de 2019; (**) Valor praticado no comercio;

Em relação os valores que relacionam o periodo de licenciamento ambiental e a responsabilidade técnica operacional exigido conforme Lei Estadual 16.346/2009, os valores praticados em planilha do processo licitatório 97/2019, não condiz com os reais custos arcados para preceguimento das atividades distintas.

CONCLUSÃO

Através dos apontamentos realizados, alertamos que os valores trabalhados em planilha referente as atividades de Aterro Sanitário, sendo área para destinação final, monitoramento ambiental e licenciamento ambiental não estão próximos dos reais praticados conforme responsabilidades e atividades técnicas.

KENNITHY KURPEL
Técnico Responsável

Engenheiro Ambiental
Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental
Perito Ambiental
Cap. Recuperação de Áreas Degradadas
Mtdo em Engenharia Sanitária e Ambiental
CREA PR 115052/D Visto RS CREA SC 158.603-8 CRQ 9º Região 093.028-62

F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME CNPJ: 10.904.687/0001-43
Rua Voluntários da Pátria, 3930, Centro CEP 85.560-000 Chopinzinho PR
Chopinzinho: (46) 3242 1000 **Francisco Beltrão:** (46) 9 9974 7102
E-mail: idealambiental@outlook.com

Proposta comercial nº: 31892/2019

Cliente	**CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP**		
Cnpj/Cpf	**02.375.648/0001-78**		
Contato	**KENEDY**	Telefone	**(46) 3232-1471**
End. eletrônico	**idealambiental@outlook.com**		

KENEDY

Conforme solicitado, estamos apresentando proposta técnica e comercial para a execução dos serviços analíticos abaixo discriminados:

Especificação do Produto: **EFLUENTES**

Código	Nome do ensaio	Pço. unit. (R$)
FQA-073	pH Determinação , água (Potencial Hidrogeniônico) Rotina: Diária Resultado em: 3 DIAS Método: PE FQ 049 Revisão 3.0	23,00
FQA-094	SÓLIDOS TOTAIS, água Rotina: Diária Resultado em: 7 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012 - Method 2540 B	18,00
FQA-308	ARSENIO TOTAL, água Rotina: Diária Resultado em: 10 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012. Method 3010 - 3120	34,00
FQA-316	CÁDMIO TOTAL, água Rotina: Diária Resultado em: 10 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012. Method 3010 - 3120	30,00
FQA-321	CHUMBO TOTAL, água Rotina: Diária Resultado em: 10 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012. Method 3010 - 3120	30,00
FQA-333	DBO-DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO, água Rotina: Resultado em: 7 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012 - Method 5210 B	43,00
FQA-338	DQO-DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO, água Rotina: Resultado em: 3 DIAS Método: PE FQ 015 revisão 4.0	43,00
FQA-369	MERCÚRIO TOTAL, água Rotina: Diária Resultado em: 10 DIAS Método: PE FQ115 Revisão 2.0	34,00
FQA-375	OXIGÊNIO DISSOLVIDO, água Rotina: Diária Resultado em: 3 DIAS Método: PE FQ 030 revisão 4.0	21,00

FQA-395	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, água Rotina: Diária Resultado em: 7 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012 - Method 2540 C	27,00
FQA-399	SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, água Rotina: Diária Resultado em: 7 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012 - Method 2540 D	18,00
FQA-416	TOXICIDADE AGUDA COM VIBRIO FISCHERI, água Rotina: Diária Resultado em: 30 DIAS Método: ABNT NBR 15411-3:2012 - Associação Brasileira de Normas Técnicas	375,00
FQA-468	ÓLEOS E GRAXAS MINERAIS, água Rotina: Diária Resultado em: 12 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012 - Method 5520 D e 5520 F	34,00
FQA-469	ÓLEOS E GRAXAS VEGETAIS + GORDURAS ANIMAIS, água Rotina: Diária Resultado em: 12 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012 - Method 5520 D e 5520 F	37,00
M-06E	Contagem de Coliformes Termotolerantes a 45°C, efluentes Rotina: Diária Resultado em: 5 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination Of Water And Wastewater, cap. 9222 B,D e E, 2012.	43,00
M-10AG	Contagem de Escherichia coli, água Rotina: Diária Resultado em: 11 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination Of Water And Wastewater, cap. 9222 B,D e E, 2012.	47,00
M-143	TOXICIDADE AGUDA PARA DAPHNIA MAGNA, água Rotina: Diária Resultado em: 20 DIAS Método: ABNT NBR 12713/2016	322,00

Qtde. ensaios: 17 Valor: 1.179,00

Quantidade de Amostra(s) a Ser(em) Analisada(s)	1	R$ - 1.179,00
Produto: EFLUENTES	1	R$ - 1.179,00
Preço Total das Despesas (Logistica e/ou Material de Coleta)		R$ - 0,00
Preço Total da Proposta Comercial		**R$ - 1.179,00**

Nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, inclusive à negociação para que sua solicitação seja atendida da melhor forma possível. Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar a proposta confirmada, via fax ou e-mail.

Cascavel-Pr, 26 de junho de 2019.

Ivanilse Schuartz
Consultor de Negócios

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
PROPOSTA COMERCIAL 31892

1.Aceite desta proposta

1.1 A aprovação desta proposta poderá ser formalizada via e-mail.

1.2 Em caso de envio das amostras dentro do prazo de vigência da proposta (item 11.1) sem prévia aprovação, a A3Q entende que os termos, preços e prazos foram aceitos.

1.3 Amostras enviadas fora do período de vigência desta (item 11.1) estarão sujeitas a políticas de preços e prazos vigentes no momento da entrada da amostra.

2. Coleta das Amostras

2.1 A coleta, identificação e preservação, serão de responsabilidade integral do solicitante, exceto nos casos que o cliente contrate o serviço adicional de coleta das amostras.

2.2 O manual de Coleta de Amostras está disponível no site a3q.com.br e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas com o setor Logística pelo e-mail logistica@a3q.com.br ou telefone (45) 3333-6043.

3. Preenchimento da requisição digital

3.1 O cliente receberá um e-mail com seu login e senha individual e intransferível, necessários para o preenchimento do cadastro.

3.2 *É de responsabilidade do solicitante o preenchimento completo da requisição disponível no site* app.a3q.com.br.

3.3 As informações adicionais desejadas no relatório de ensaio/laudo deverão ser apontadas na requisição.

3.4 Todas as informações referentes à coleta deverão ser digitadas e posteriormente emitir o protocolo.

3.5 Encaminhar o protocolo junto com as amostras no dia do envio, dentro da caixa das amostras, devidamente acondicionado em embalagem plástica para evitar molhar ou rasgar.

3.6 *O manual de preenchimento da requisição está disponível no site* a3q.com.br. *Dúvidas poderão ser* tiradas com o setor Recepção de Amostras pelo e-mail cadastro3@a3q.com.br ou telefone (45) 3333-6004.

4. Envio das amostras

4.1 As amostras deverão ser encaminhadas em recipientes adequados, sob condições apropriadas de transporte, com informações de lote, pontos de coleta, condições de armazenamento, refrigeração, temperatura.

4.2 Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, o cliente será comunicado, facultando a A3Q o direito de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras.

4.3 Na hipótese de que o contratante autorize ou insista na realização dos ensaios, ele será responsável por qualquer alteração nos resultados analíticos, sendo que a condição será relatada na relatório de ensaio/laudo.

5. Conferência de dados

5.1 Após a conclusão do cadastro será emitida uma notificação via e-mail. Utilizando o login e senha acessar os dados cadastrais e conferir.

5.2 Se houver alterações e correções deverá comunicar imediatamente via e-mail cadastro3@a3q.com.br ou fone (45) 3333-6004.

5.3 Importante destacar que a conferência de dados é responsabilidade do cliente e que não havendo manifestação, entende-se que as informações estão corretas e as análises serão realizadas conforme o cadastro não sendo possível alterações futuras.

6. Estocagem e Descarte das Amostras

6.1 As amostras analisadas serão descartadas nos prazos descritos em Procedimentos de Gestão de acordo com a característica de cada amostra.

6.2 Amostras microbiológicas e/ou perecíveis serão descartadas após o término da análise.

6.3 Qualquer outra necessidade de estocagem diferente deve ser solicitada antecipadamente pelo cliente e será analisada.

7. Emissão dos Resultados

7.1 Após a liberação do Relatório de Ensaio/Laudo, o cliente receberá um e-mail informando que o laudo está disponível para consulta e impressão no site a3q.com.br utilizando seu login e senha.

7.2 Os resultados dos ensaios serão emitidos no prazo correspondente ao informado na proposta comercial.

7.3 Os resultados serão relatados em forma de relatórios de ensaio contendo todas as informações importantes pertinentes ao ensaio, em atendimento ao item 7.8 da ISO 17025:2017.

7.4 Em caso de necessidade de informações adicionais de dados o cliente deverá solicitar previamente a viabilidade e, se aprovado, informar na requisição de ensaios.

7.5 O relatório de ensaio será emitido somente eletronicamente no site da A3Q em a3q.com.br.

7.6 Para a tradução do laudo em outro idioma, deverá ser negociada previamente entre as partes e em caso afirmativo terá custo adicional.

7.7 Os ensaios terceirizados serão informados no Relatório de Ensaio/Laudo.

8. Metodologias

8.1 As metodologias e limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela Legislação vigente ou aqueles expressamente especificados pelo contratante.

8.2 Caso o cliente necessite de outra metodologia ou limite analítico deverá ser consultado previamente se o laboratório atende a solicitação.

9. Preços e Pagamento

9.1 Os valores serão cobrados conforme discriminado na proposta de serviços com todos os impostos e demais tarifas adicionais por serviços extras realizados.

9.2 A nota fiscal, boleto e a fatura serão enviados via e-mail, sendo de responsabilidade do cliente a notificação de qualquer alteração através do e-mail faturamento@a3q.com.br.

9.3 O atraso no pagamento implicará em multa de 2% (dois por cento), mais juros moratórios de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia, implicando em protesto no caso de não pagamento em 10 dias após o vencimento, autorizando a cobrança judicial sem prévia notificação.

10. *Termo de Garantia, confidencialidade e ética*

10.1 Todas as informações referentes aos trabalhos, bem como resultados e documentos afins são sigilosos sendo mantidos arquivados.

10.2 Os mesmos somente serão divulgados a terceiros mediante a autorização prévia por escrito do contratante, ou para fins de solicitação de autoridades legais.

11. Da validade da proposta. Reajuste preços e condições.

11.1 A presente proposta possui validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão. Com o aceita da proposta, os valores e condições nela estabelecidos possuem validade de 90 (noventa) dias, sendo posteriormente avaliados pela A3Q para formulação de nova proposta comercial.

12. Canais de Reclamação

12.1 Via e-mail sac@a3q.com.br

12.2 Fone 45 33336011 com Maristela de Oliveira

12.3 Pessoalmente - Rua Uruguai, 533, Alto Alegre Cascavel - PR

12.4 Caso tenha interesse em receber o fluxo processo do tratamento de reclamações pode solicitar nos canais acima citados.

13. Do foro competente.

Fica eleito o Foro Cascavel - PR, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato, nos termos do art. 78 do Código Civil.

Cascavel-Pr, _____ de _____ de _____ .,

De acordo,

_____

Carimbo e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 424
CORONEL VIVIDA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Vivida – Paraná

Nº do Processo Licitatório: nº 97/2019.
Natureza da Licitação: Coleta de lixo domiciliar e destinação de resíduos sólidos.
Autor da Licitação: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Paraná.
Requerente: CTR3 Prestadora de Serviços LTDA.

JOSÉ CARLOS LESSI, Contador da empresa Requerente deferida no Processo Licitatório em epígrafe, vem perante a presença de Vossa Senhoria, oferecer o seu Parecer Técnico sobre as planilhas de custos, o fazendo nos termos a seguir apresentados.

Em observância aos ANEXOS das planilhas, fica evidenciado que não constam os custos com:

1) **Medicina do trabalho** (exames admissional e demissional, ASO, mensalidades com empresa prestadora dos serviços);

2) **Depreciação**, principalmente sobre Veículos onde acarreta o maior custo;

3) **Multa rescisória** do FGTS 50% por ocasião da demissão dos funcionários em função do término do contrato entre Licitante e Licitador;

4) **Soma** do valor mensal do Quadro-Resumo do módulo 5, item 5.2 na planilha custos, ANEXO IV, da Varrição de Ruas, não está somando ao Quadro Resumo Custo por Trabalhador, junto ao item E, da referida planilha para a formação do preço total.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 425
CORONEL VIVIDA - PR

5) **Erro**, na quantidade de Varredor do Quadro Custo Total da Contratação, onde conta 11 (onze), ao qual diverge do Quadro Resumo módulo 5, onde consta número de funcionários de 12 (doze), refletindo expressivamente somente no resultado final deste tópico, onde o valor mensal do Contrato de Varrição altera para R$ 47.118,04, considerando somente divergência de alíquota e divergência de quantidade de empregados, conforme impressão de parte planilha em anexo.

6) **Há diferença de alíquota** dos custos indiretos, tributos e lucro constante na Planilha em que está atribuída alíquota de 24,14%, sendo que, há enorme divergência com a atual apuração atual da Empresa requerente, CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Clevelândia, nº 583, Bairro São Luiz, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203864216 e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, com cópia juntada em anexo, onde fica em 32,42%, conforme a seguir detalhado:

a) Custos Indiretos, mantém, 3,00%;
b) Lucro, mantém, 6,89%;
c) Tributos, valor real é 22,53% (incluso Simples 17,53% e ISS 5%)
d) Total ajustado: 3% + 6,89% + 22,53% = **32,42%**

Anexo demonstrativo da apuração do Simples Nacional referente ao mês de maio/2.019, onde demonstra o percentual de 17,53545% (grifado) do Simples Nacional da Empresa requerente.

Importante frisar que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porque, enquadradas no Simples Nacional, face ao descrito nas planilhas do Edital, torna-se inviável a participação destas empresas tendo em vista a grande diferença de tributos, se comparadas a Empresas Tributadas pelo Lucro Presumido, todos somos sabedores que a Lei Complementar 123/2.006 traz facilidades para as ME/EPP's participarem de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 426
CORONEL VIVIDA

Licitação. Entendo que o Edital da forma como está, praticamente exclui a participação da requerente.

É o Parecer.

Coronel Vivida – PR., 27 de Junho de 2.019.

JOSE CARLOS LESSI
CONTADOR

Rua Iguaçu, 583 – 1° andar – sala 103 – centro – CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – PR
Fone/Fax (46) 3232-4141 e 9972-4141 – E-mail: lessi@lessi.com.br

	Total		R$	944,24
6.2	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor (R$) Mensal**
A	Instrumentos de trabalho/destinação dos resíduos	R$ 631,96	32,42%	R$ 204,88
Total			**R$**	**204,88**

CUSTO POR TRABALHADOR		
	Item	**Valor Mensal (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.479,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.252,35
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R$ 19,46
D	Módulo 4 - Uniforme, EPI´s, Diversos	R$ 160,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 944,24
Valor Total por Empregado		**R$ 3.856,77**
E	Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho	R$ 836,84

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
	Categoria	**Quantidade**	**Custo mensal**	**Custo anual**
	Varredor	12	R$ 46.281,20	R$ 555.374,41
	Custo com instrumentos	1	R$ 836,84	R$ 10.042,11
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$**	**565.416,52**
Valor mensal			**R$**	**47.118,04**

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Departamento de Finanças

Protocolo de Entrega de DEISS

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 428 CORONEL VIVIDA

Número do Protocolo: 59515

Ano e Mês de Referência: 2019/ 5
Data de Entrega: 10/06/19 17:23

Empresa: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
Cadastro: 54000000152 **CNPJ:** 2375648000178
Endereço: XV DE NOVEMBRO, 440 **Bairro:** BAIRRO CENTRO

Quadro resumo da declaração de prestador

Tipo recolhimento	Quantidade	Valor total	Valor base cálculo	Valor imposto	Devido prestador
C - (C) Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	Não
F - (F) Imposto retido fora de Cel. Vivida	1	62882,94	62882,94	3144,15	Não
I - (I) Isento	0	0,00	0,00	0,00	Não
M - (M) Imposto próprio pago fora de Cel. Vivida	1	1250,00	1250,00	62,50	Não
P - (P) Imposto próprio	0	0,00	0,00	0,00	Sim
S - (S) Imposto retido em Cel. Vivida	12	292026,28	292026,28	14601,30	Não
Registros de planos específicos	0	0,00	0,00	0,00	Sim
Totais declarados prestador	14	356159,22	356159,22	17807,95	

Valor de aproveitamento de crédito concedido: 0,00

Quadro resumo da declaração de tomador

Tipo recolhimento	Quantidade	Valor total	Valor base cálculo	Valor imposto	Devido pelo Tomador
F - (F) Imposto retido fora de Cel. Vivida	0	0,00	0,00	0,00	Sim
I - (I) NF Isenta ou ISS não incidente	0	0,00	0,00	0,00	Não
M - (M) Imposto recebido pago fora município	0	0,00	0,00	0,00	Não
O - (O) Imposto pago na origem	18	5676,00	5676,00	116,40	Não
S - (S) Imposto retido	0	0,00	0,00	0,00	Sim
Totais declarados tomador	18	5676,00	5676,00	116,40	

Contabilidade: LESSI ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL LTDA - ME
Usuário: MASTER

Coronel Vivida, 10 de Junho de 2019

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DA RECEITA E CÁLCULO SIMULADO DOS TRIBUTOS DO PGDAS-D

Empresa : MANI - CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Estadual : ISENTO **CNPJ: 02.375.648/0001-78**

Folha : 1

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 429

Mês: 05/2019

Informações do contribuinte e período de apuração

Número do CNPJ	02375648000178	Período de Apuração	Tipo da Declaração
CPF do Responsável	47297697915	05/2019	Original
Código de Acesso	712151536535		

Limite de Enquadramento Federal		4.800.000,00
Receita Bruta Acumulada do Ano até Mês Anterior - Exterior		
Receita Bruta Acumulada do Ano até Mês Anterior - Interna	1.472.362,62	
Receita Bruta Total Acumulada do Ano até Mês Anterior		1.472.362,62
Receita Bruta do Mês - Exterior		
Receita Bruta do Mês - Interna	356.159,22	
Receita Bruta Total do Mês		356.159,22
Receita Bruta Acumulada do Ano - Exterior		
Receita Bruta Acumulada do Ano - Interna	1.828.521,84	
Receita Bruta Acumulada do Ano		1.828.521,84
Faturamento dos Últimos 12 Meses - Exterior		0,00
Faturamento dos Últimos 12 Meses - Interno		4.190.229,15
Faturamento dos Últimos 12 Meses - Total		4.190.229,15
Faixa de Enquadramento Federal - Exterior (01)		
Faixa de Enquadramento Federal - Interno (06)		

Demonstração das Receitas/Folha 12 meses anteriores ao Período de Apuração

Receita dos 12 meses Anteriores ao Período de Apuração (R$)

Mercado Interno

Mai/18	250.774,56	Nov/18	357.226,47
Jun/18	391.056,06	Dez/18	358.357,45
Jul/18	328.355,83	Jan/19	358.307,45
Ago/18	352.718,34	Fev/19	370.769,31
Set/18	331.166,99	Mar/19	294.447,34
Out/18	348.210,83	Abr/19	448.838,52
Total			4.190.229,15

Mercado Externo

Mai/18	0,00	Nov/18	0,00
Jun/18	0,00	Dez/18	0,00
Jul/18	0,00	Jan/19	0,00
Ago/18	0,00	Fev/19	0,00
Set/18	0,00	Mar/19	0,00
Out/18	0,00	Abr/19	0,00
Total			0,00

Total Geral - Mercado Interno + Externo	4.190.229,15

Folha de Salários, incluídos encargos dos 12 meses anteriores ao Período de Apuração (R$)

Mai/18	0,00	Nov/18	0,00
Jun/18	0,00	Dez/18	0,00
Jul/18	0,00	Jan/19	0,00
Ago/18	0,00	Fev/19	0,00
Set/18	0,00	Mar/19	0,00
Out/18	0,00	Abr/19	0,00
Total			0,00

Fator 'r' (folha 12 meses anteriores/Receita Bruta 12 meses anteriores)	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 430
CORONEL VIVIDA - PR

Mês: 05/2019

Demonstração das Receitas por Estabelecimento

Estabelecimento:	*2375648000178*	*CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA*

Receitas Sujeitas ao Anexo III

Serviços do Anexo III com ISS próprio Município, exceto exterior, Sem ST/Retenção - Não Sujeitos ao fator r e Tributados no Anexo III

Apuração da Receita

Total Vendas/Serviços	1.250,00
Outras Adições	
Total	**1.250,00**
Devoluções de Vendas	
Outras Exclusões	
Base Negativa do Periodo Anterior	
Total	
Total Mensal para o Cálculo do Simples	**1.250,00**
Base Negativa para o Período Seguinte	

Apuração do Enquadramento Municipal (Simulado)

Base de Cálculo **	
Alíquota	
Valor Apurado	

Apuração do Enquadramento Federal (Simulado)

Base de Cálculo	1.250,00
Alíquota	17,53545
Valor Apurado	219,19
TOTAL APURADO - MUNICIPAL + FEDERAL	219,19

Resumo Valor Devido por Tributo (Simulado)

IRPJ	76,71		
CSLL	32,87		
COFINS	35,13		
PIS/Pasep	7,60		
INSS/CPP	66,88		
ICMS	0,00		
IPI	0,00		
ISS	0,00		
Total DAS	219,19	Total Geral	219,19

Mês: 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL ... Fls. 434

Demonstração das Receitas por Estabelecimento

Estabelecimento:	2375648000178	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Receitas Sujeitas ao Anexo III

Serviços do Anexo III com ISS próprio Município, exceto exterior, Sem ST/Retenção - Não Sujeitos ao fator r e Tributados no Anexo III

Imunidade de: ISS

Apuração da Receita

Total Vendas/Serviços	204.564,96
Outras Adições	
Total	**204.564,96**
Devoluções de Vendas	
Outras Exclusões	
Base Negativa do Periodo Anterior	
Total	
Total Mensal para o Cálculo do Simples	**204.564,96**
Base Negativa para o Período Seguinte	

Apuração do Enquadramento Municipal (Simulado)

Base de Cálculo	**
Alíquota	
Valor Apurado	

Apuração do Enquadramento Federal (Simulado)

Base de Cálculo	204.564,96
Alíquota	17,53545
Valor Apurado	35.871,39
TOTAL APURADO - MUNICIPAL + FEDERAL	35.871,39

Resumo Valor Devido por Tributo (Simulado)

IRPJ	12.554,99		
CSLL	5.380,71		
COFINS	5.750,17		
PIS/Pasep	1.244,73		
INSS/CPP	10.940,79		
ICMS	0,00		
IPI	0,00		
ISS	0,00		
Total DAS	35.871,39	Total Geral	35.871,39

Total Apurado - Anexo III 36.090,58

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DA RECEITA E CÁLCULO SIMULADO DOS TRIBUTOS DO PGDAS-D

Empresa : MANI - CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Estadual : ISENTO **CNPJ: 02.375.648/0001-78**

Folha : 4

Mês: 05/2019

Demonstração das Receitas por Estabelecimento

Estabelecimento:	2375648000178	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Receitas Sujeitas ao Anexo IV

Prestação de serviços sujeitos ao anexo IV com ISS devido ao próprio Município, exceto para o exterior, Sem ST-Retenção

Imunidade de: ISS

Apuração da Receita

Total Vendas/Serviços	150.344,26
Outras Adições	
Total	**150.344,26**
Devoluções de Vendas	
Outras Exclusões	
Base Negativa do Periodo Anterior	
Total	
Total Mensal para o Cálculo do Simples	**150.344,26**
Base Negativa para o Período Seguinte	

Apuração do Enquadramento Municipal (Simulado)

Base de Cálculo **	
Alíquota	
Valor Apurado	

Apuração do Enquadramento Federal (Simulado)

Base de Cálculo	150.344,26
Alíquota	13,23974
Valor Apurado	19.905,19

TOTAL APURADO - MUNICIPAL + FEDERAL	19.905,19

Resumo Valor Devido por Tributo (Simulado)

IRPJ	10.649,29		
CSLL	4.279,60		
COFINS	4.090,52		
PIS/Pasep	885,78		
INSS/CPP	0,00		
ICMS	0,00		
	0,00		
ISS	0,00		
Total DAS	19.905,19	Total Geral	19.905,19

Total Apurado - Anexo IV	19.905,19

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DA RECEITA E CÁLCULO SIMULADO DOS TRIBUTOS DO PGDAS-D

Empresa : MANI - CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Estadual : ISENTO **CNPJ: 02.375.648/0001-78**

Folha : 5

Mês: 05/2019

Resumo Total da Empresa por Anexo (Simulado)

ICMS Fixo Somado ao DAS	
ISS Fixo Somado ao DAS	
CPRB(Receita Anexo IV x 4,5%)	
Total Apurado - Anexo I	
Total Apurado - Anexo II	
Total Apurado - Anexo III	36.090,58
Total Apurado - Anexo IV	19.905,19
Total Apurado - Anexo V	
Total	55.995,77

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 433 CORONEL VIVIDA - PR

Resumo Total da Empresa por Tributo (Simulado)

IRPJ	23.280,99	ICMS Fixo Somado ao DAS	
CSLL	9.693,18	ISS Fixo Somado ao DAS	
COFINS	9.875,82	CPRB(Receita Anexo IV x 4,5%)	
PIS/Pasep	2.138,11		
INSS/CPP	11.007,67		
ICMS	0,00		
IPI	0,00		
ISS	0,00		
Total DAS	55.995,77	Total Geral	55.995,77

Resumo Total da Empresa por Tributo Apurado Efetivamente no PGDAS-D

IRPJ	23.280,99
CSLL	9.693,18
COFINS	9.875,82
PIS/Pasep	2.138,11
INSS/CPP	11.007,67
ICMS	0,00
IPI	0,00
ISS	0,00
Total Apurado DAS	55.995,77
Valor DAS Inferior a R$ 10,00 Anterior	0,00
Total DAS a Recolher	55.995,77
Valor DAS Inferior a R$ 10,00 Seguinte	0,00

(**) Empresa Desenquadrada no Exercício Anterior - Âmbito Municipal
Exclusão da Alíquota de ISS

Leila

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 4374
CORONEL VIVIDA - PR

De: Elaine <elainewitt@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de julho de 2019 14:34
Para: leila@coronelvivida.pr.gov.br; lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br; meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: leandro@coronelvivida.pr.gov.br; elires@coronelvivida.pr.gov.br; prefeito@coronelvivida.pr.gov; ladenir@coronelvivida.pr.gov
Assunto: PLANILHA DE CUSTOS VARRIÇÃO, COLETA E DESTINAÇÃO
Anexos: Cópia de 2.1. ANEXO- PLANILHA DE CUSTOS 03.07.2019.xlsx

Viemos através deste informar itens técnicos considerados procedentes em relação ao pedido de impugnação:
No lote da Varrição foram ajustados:

- O número de 11 funcionários (Varredores);
- Incluso motorista atuando por três horas diárias, ajustando todos itens que se referem ao cargo;
- Custo do óleo diesel ajustado para R$ 3,43;

No lote da Destinação:

- Incluso valor da depreciação do terreno do aterro.

Solicito que conste no edital que o veículo utilizado para destinação dos resíduos oriundos da varrição deve ser diverso do utilizado para coleta de resíduos sólidos urbanos (reciclável ou orgânico);

Att,

Elaine de Paula Witt

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 435
CORONEL VIVIDA - PR

Ofício interno n° 25/2019 – DMARH

Coronel Vivida, 03 de junho de 2019.

De: Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao e-mail enviado sobre pedido de impugnação.

Viemos através deste informar os itens técnicos considerados procedentes em relação ao pedido de impugnação protocolado com n° 39.763/19 em 01 de julho de 2019 pela empresa CTR3 prestadora de serviços Ltda.

Os itens considerados procedentes foram:

Item Varrição foram ajustados:

- O número de 11 funcionários (varredores) deve ser considerado , foram ajustados em planilha todos itens que se referem ao cargo.
- Incluso motorista atuando por três horas diárias, ajustando todos itens que se referem ao cargo.
- Alterado em planilha o Custo do óleo diesel, sendo ajustado para R$ 3,43

No Item da Destinação:

- Foi incluso valor da depreciação do terreno do aterro.

Demais solicitações não procedentes na análise técnica.

Solicitamos que conste no edital que o veículo utilizado para destinação dos resíduos oriundos da varrição deve ser diverso do utilizado para coleta de resíduos sólidos urbanos (reciclável ou orgânico).

Atenciosamente,

Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento
SEMDER

Elaine de Paula Witt
Assessora Técnica
DMARH

PLANILHA PARA ORÇAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 436
CORONEL VIVIDA - PR

RAZÃO SOCIAL:	Santos e Muro Ltda			
CNPJ:	79.854.667/0006-16			
TELEFONE:	(46) 3232-1818			
ENDEREÇO:	BR 373			
E-MAIL:	carretao@wln.com.br			
DATA:	03/07/2019			
HORA:	9:13			
VENDEDOR:	Andreia			
QTDE	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	LT	Diesel S10	3,49	3,49
VALOR TOTAL R$				-

RAZÃO SOCIAL:	Auto Posto Cometa Ltda			
CNPJ:	75.615.542/0001-78			
TELEFONE:	3232-1487			
ENDEREÇO:	Av. Generoso Marques 807			
E-MAIL:	compras@postocometa.com.br			
DATA:	03/07/2019			
HORA:	9:21			
VENDEDOR:	Tendiane			
QTDE	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	LT	Diesel S10	3,44	3,44
VALOR TOTAL R$				-

RAZÃO SOCIAL:	San Rafael Sementes e Cereais Ltda			
CNPJ:	75.021.519.0018-01			
TELEFONE:	3232 1285			
ENDEREÇO:	BR 158 km 505			
E-MAIL:	joques@sanrafael.com.br			
DATA:	03/07/2019			
HORA:	9:34			
VENDEDOR:	Joques			
QTDE	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	LT	Diesel S10	3,43	
VALOR TOTAL R$				-
VALOR TOTAL R$				-

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
Varrição de Ruas	
Pregão Presencial nº 62/2019	
Processo nº 97/2019	

Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Díssidio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Quantidade total a contratar**	**Unidade**
Varrição de ruas	17,8	Km

Módulo 1 - Composição da Remuneração *					
1.1	**Composição da Remuneração Salário Base**	**Valor (R$/mês)**	**Valor (R$/hora)**	**Horas (mensais contratada)**	**Total R$ Mensal**
A	Varredor	1.280,30 44 horas semanais	6,47	198	R$ 1.280,30
B	Motorista*	1.740,00 44 horas semanais	8,79	75	R$ 659,09
1.2	**Composição da Remuneração Insalubridade**	**Percentual (%)**		**Valor Mensal (R$)**	
B	Varredor	20% de 998		R$	199,60
*** Composição baseado em tempo utilizado pelo funcionário destinado aos resíduos oriundos do Município de Coronel Vivida**					

Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 1137

1.1	Composição da Remuneração	Valor Anual (R$)	Valor Mensal (R$)
A	Varredor	R$ 17.758,80	**R$ 1.479,90**
B	Motorista	R$ 7.909,09	**R$ 659,09**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal Varredor (R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 123,28	R$ 54,90
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R$ 41,14	R$ 18,32
C	Férias Remunerada	8,33%	R$ 123,28	R$ 54,90
Total Submódulo 2.1			**R$ 287,69**	**R$ 128,13**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal Varredor(R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 295,98	R$ 131,82
B	Salário Educação	2,50%	R$ 37,00	R$ 16,48
C	SAT	3%	R$ 44,40	R$ 19,77
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 22,20	R$ 9,89
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 14,80	R$ 6,59
F	SEBRAE	0,60%	R$ 8,88	R$ 3,95
G	INCRA	0,20%	R$ 2,96	R$ 1,32
H	FGTS	8,00%	R$ 118,39	R$ 52,73
Total Submódulo 2.2		**R$**	**544,60**	**242,55**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1138

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal Varredor (R$)	Valor Mensal Motorista (R$)
A	Vale Transporte	-	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400-20%	R$ 320,00	R$ -
C	Assistência Médica e familiar	-	R$ 60,00	R$ -
D	Serviço Assistencial	-	R$ 20,00	R$ -
E	Fundo de Formação	-	R$ 20,00	R$ -
Total Submódulo 2.3		**R$**	**420,00**	**R$ -**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor Mensal Varredor (R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 287,69	R$ 128,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 544,60	R$ 242,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 420,00	R$ -
Total		**R$ 1.252,30**	**370,67**

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente				
Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.				
3	**Ausências Legais**	**Incidencia**	**Duração Legal**	**40 h**

PREFEITURA MUNICIPAL - FL. 2438 - VIANA - PA

		anual	da Ausência	Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					**114**

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS											
Item	**Categoria**	**Base de cálculo**		**Divisor do dia**	**Custo diário**		**Necessidade de Reposição**	**Custo anual**		**Custo mensal**	
A	Varrição	R$	2.732,20	30	R$	91,07	114	R$	10.427,01	R$	868,92
B		R$	1.029,76	30	R$	34,33	114	R$	3.929,94	R$	327,49

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 440

QUADRO RESUMO MÓDULO 3 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.			
Item	**Categoria**	**Custo mensal**	**VALOR MENSAL (2,24%)**
A	Varredor	R$ 868,92	R$ 19,46
B	Motorista	R$ 327,49	R$ 7,34

Módulo 4 - Uniforme, EPI´s, Diversos						
4	**Uniforme e EPI's VARREDOR**	**Num. Funcionários**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual(R$)**
4.1	**Uniformes Varredor**					
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4	32,00	R$ 128,00
B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4	35,00	R$ 140,00
C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	38,00	R$ 76,00
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					**R$**	**344,00**
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					**R$**	**28,67**
4.2	**EPI's Varredor**	**Num. Funcionários**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual(R$)**
A	Calçado de Proteção	1	6	2	32,95	R$ 65,90
B	Protetor solar	1	6	12	17,50	R$ 210,00
C	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	11,20	R$ 22,40
D	Luvas Nitrílicas	1	1/dia	250	5,15	R$ 1.287,50
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					**R$**	**1.585,80**
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					**R$**	**132,15**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 147

4	Uniforme e EPI's MOTORISTA	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R$)	Valor anual(R$)
4.1	Uniformes Motorista					
A	Camiseta manga curta	1	6	2	18	R$ 36,00
B	Camiseta manga longa	1	6	2	22	R$ 44,00
C	Calça Brim	1	6	2	35	R$ 70,00
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					R$	150,00
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					R$	12,50
	EPI's Motorista					
A	Protetor solar	1	1	4	17,50	R$ 70,00
B	Calçado de segurança	1	6	2	32,95	R$ 65,90
TOTAL EPI's (ANUAL)					R$	135,90
TOTAL EPI's (MENSAL)					R$	11,33

Quadro-Resumo dos Módulos 4					
		Anual Varredor	Mensal Varredor	Anual Motorista	Mensal Motorista
A	Uniforme	R$ 344,00	R$ 28,67	R$ 150,00	R$ 12,50
B	EPI´s	R$ 1.585,80	R$ 132,15	R$ 135,90	R$ 11,33
	TOTAL	R$ 1.929,80	R$ 160,82	R$ 285,90	R$ 23,83

Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho						
5.1	Instrumento de Trabalho	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R$)	Valor anual(R$)
A	Vassoura Tipo Gari	1	1	12	21,00	R$ 252,00
B	Saco para Lixo (Rolo com 25 und)	1	1	12	12,9	R$ 154,80

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 442

C	Pá	1	6	2	41,95	R$ 83,90
D	Enchada	1	6	2	32,95	R$ 65,90
TOTAL INSTRUMENTO DE TRABALHO					**R$**	**556,60**
5.2	**Destinação final dos resíduos (16 Km/dia)**	**Número de veículos**	**Fator de Utilização**	**Valor unitário (R$)**	**Unidade**	**Valor total (R$) Anual**
A	Óleo Diesel	1	3 km/L	3,43	Litro	457,33
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	1	12.000 Km	280,00	20 Litros	112,00
C	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	600,00	Unidade	96,00
D	Manutenção Mecânica	1	2,63 horas/ano	100,00	Hora	263,00
Total Anual					928,33	
TOTAL DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS (MENSAL)					**R$**	**77,36**

QUADRO RESUMO MÓDULO 5			
	Descrição	**Anual**	**Mensal**
5.1	Intrumentos de Trabalho (1 funcionário)	R$ 556,60	R$ 46,38
5.2	Destinação dos resíduos	R$ 928,33	R$ 77,36
Total Módulo 5			**R$ 123,74**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.	
INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	3,00%

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1443

Tributos PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	14,25%
Lucro	6,89%
Total	24,14%

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6.1	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal(R$)**
A	Mão-de-obra (varredor)	R$ 2.912,48	24,14%	**R$ 703,07**
B	Mão-de-obra (motorista)	R$ 1.060,92	24,14%	**R$ 256,11**
6.2	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor (R$) Mensal**
A	Instrumentos de trabalho	R$ 46,38	24,14%	**R$ 11,20**
B	Custo com destinação	R$ 77,36	24,14%	**R$ 18,67**

CUSTO POR TRABALHADOR			
	Item	**Valor Mensal Varredor (R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
A	Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.479,90	R$ 659,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.252,30	R$ 370,67
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R$ 19,46	R$ 7,34
D	Módulo 4 - Uniforme, EPI´s, Diversos	R$ 160,82	R$ 23,83
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 703,07	R$ 256,11
	TOTAL	**R$ 3.615,55**	**R$ 1.317,03**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 444

4.8

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
	Categoria	**Quantidade**	**Custo mensal**	**Custo Anual**
	Varredor	10 varredores	R$ 3.615,55	R$ 477.252,33
	Motorista	1 Motorista	R$ 1.317,03	R$ 15.804,38
	Custo destinação	12 meses	R$ 18,67	R$ 224,10
	Custo com Instrumento de trabalho	12 meses	R$ 11,20	R$ 1.478,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$**	**493.280,81**
Mensal			**R$**	**41.106,73**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 445

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Coleta de resíduos sólidos		
Pregão Presencial nº 62/2019		
Processo nº 97/2019		
Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Apresetanção da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Díssidio Coletivo	2018/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12
Total		

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Quantidade total a contratar**	**Unidade**
Coleta de Lixo doméstico	350	(ton/mês)
Km rodados	1517,70	(Km/mês caminhão)

Módulo 1 - Composição da Remuneração				
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**	**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**
A	Salário-Base		R$ 1.280,30	R$ 1.740,00
B	Adicional Insalubridade	40% de 998	R$ 399,20	R$ -
C	Adicional de Periculosidade		R$ -	R$ -
Total			**R$ 1.679,50**	**R$ 1.740,00**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 44

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**		**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	139,90	R$	144,94
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R$	46,69	R$	48,37
C	Férias Remunerada	8,33%	R$	139,90	R$	144,94
Total Submódulo 2.1			**R$**	**326,49**	**R$**	**338,26**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições						
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**		**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**	
A	INSS	20,00%	R$	335,90	R$	348,00
B	Salário Educação	2,50%	R$	41,99	R$	43,50
C	SAT	3%	R$	50,39	R$	52,20
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	25,19	R$	26,10
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	16,80	R$	17,40
F	SEBRAE	0,60%	R$	10,08	R$	10,44
G	INCRA	0,20%	R$	3,36	R$	3,48
H	FGTS	8,00%	R$	134,36	R$	139,20
Total Submódulo 2.2			**R$**	**618,06**	**R$**	**640,32**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.						
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**		**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**	
A	Vale Transporte	-	R$	-	R$	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400-20%	R$	320,00	R$	0,00
C	Assistência Médica e familiar	-	R$	54,00	R$	0,00
D	Serviço Assistencial	-	R$	16,50	R$	0,00
E	Fundo de Formação	-	R$	16,50	R$	0,00
Total Submódulo 2.3			**R$**	**407,00**	**R$**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1447

QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**		**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**	
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	326,49	R$	338,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	618,06	R$	640,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	407,00	R$	-
Total		**R$**	**1.351,55**	**R$**	**978,58**

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente
Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	**Ausências Legais**	**Incidencia anual**	**Duração Legal da Ausência**	**44 h**	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	**Dias de reposição**
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1

PREFEITURA MUNICIPAL
CONDOR
CONDOR VIANA - PR
Fls. 448

G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					**114**

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS

Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
1	**Coletor**	R$ 3.031,05	30	R$ 101,04	114	R$ 11.567,54	**R$ 963,96**
2	**Motorista**	R$ 2.718,58	30	R$ 90,62	114	R$ 10.375,03	**R$ 864,59**

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 % sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoria	Custo mensal	VALOR MENSAL (2,24%)
1	**Coletor**	R$ 963,96	R$ 21,59
2	**Motorista**	R$ 864,59	R$ 19,37

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 449

Módulo 4 - Insumos de mão-de-obra						
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.						
4	**Itens**	**COLETOR**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
4.1	**Uniformes**					
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4	32,00	128,00
B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4	35,00	140,00
C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	38,00	76,00
TOTAL UNIFORMES					**R$**	**344,00**
4.2	**EPI's**					
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	210,00
B	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	11,20	22,40
C	Luvas Nitrílicas	1	0,5	24	5,15	123,60
D	Capa de Chuva	1	6	2	12,75	25,50
E	Respirados tipo dobrável	1	0,5	24	1,45	34,80
F	Calçado de segurança	1	4	3	32,95	98,85
TOTAL EPI's					**R$**	**515,15**
	Itens	**MOTORISTA**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
4.3	**Uniformes**					
A	Camiseta manga curta	1	4	3	18,00	54,00
B	Camiseta manga longa	1	4	3	22,00	66,00
C	Calça Brim	1	6	2	35,00	70,00
TOTAL UNIFORMES					**R$**	**190,00**
4.4	**EPI's**					
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	210,00
B	Calçado Motorista	1	6	2	32,95	65,90
TOTAL EPI's					**R$**	**275,90**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1450

4.0

Quadro-Resumo dos Módulos 4							
		Anual COLETOR	Mensal COLETOR	Anual MOTORISTA	Mensal MOTORISTA
A	Uniforme	R$ 344,00	R$ 28,67	R$ 190,00	R$ 15,83
B	EPI's	R$ 515,15	R$ 42,93	R$ 275,90	R$ 22,99
	TOTAL	**R$ 859,15**	**R$ 71,60**	**R$ 465,90**	**R$ 38,83**

Módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos Considerando 18.212,40 Km rodados em 12 meses						
5.1	**Veículos coletores**	**Número de veículos**	**Fator de Utilização**	**Valor unitário (R$)**	**Unidade**	**Valor total (R$) Anual**
A	Óleo Diesel	2	3 km/L	3,43	Litro	41.645,69
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	2	12.000 Km	280,00	20 Litros	849,91
C	Óleo lubrificante automotivo (Hidráulico) 20 litros	2	12.000 Km	220,00	20 Litros	667,79
D	Graxa Lubrificante multiuso 20 Kg	2	---	354,00	20 Kg	354,00
E	Pneus Caminhão coletor Orgânico (6 pneus)	1	30.000 Km	1390,00	Unidade	5.004,00
F	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	600,00	Unidade	2.160,00
G	Recapagem Pneus Caminhão coletor Orgânico	1	30.000 Km	520,00	Unidade	520,00
H	Recapagem Pneus Caminhão coletor Reciclável	1	30.000 Km	350,00	Unidade	350,00
I	Manutenção Mecânica	2	10 horas/ano	100,00	Hora	2.000,00
J	Manutenção Hidráulica	1	10 horas/ano	110,00	Hora	1.100,00
K	Peças diversas	2	1	3000,00	Unidade	3.000,00
	TOTAL DIVERSOS				**R$**	**57.651,39**
5.2	**Impostos e Seguros dos veículos Coletores**	**Número de veículos**	**Fator de Utilização (meses)**	**Valor unitário (R$)**		
A	IPVA	2	12	1.500,00		3.000,00
B	Licenciamento e Seguro obrigatório	2	12	106,97		213,94
C	Seguro	2	12	1.500,00		3.000,00
	TOTAL				**R$**	**6.213,94**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 251

Quadro-Resumo dos Módulo 5			
	Custos com Maquinários, Instrumentos	**anual**	**mensal**
5.1	Veículos coletores	R$ 57.651,39	R$ 4.804,28
5.2	Impostos e Seguros dos veículos Coletores	R$ 6.213,94	R$ 517,83
	Total	**R$ 63.865,33**	**R$ 5.322,11**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	3,00%
Tributos PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	14,25%
Lucro	6,89%
Total	**24,14%**

6.1	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo COLETOR**	**Base de Cálculo MOTORISTA**	**Percentual (%)**	**Valor (R$) COLETOR**	**Valor (R$) MOTORISTA**
A	Mão-de-obra	R$ 3.124,24	R$ 2.776,77	24,14%	R$ 754,19	R$ 670,31
Total					**R$ 754,19**	**R$ 670,31**

6.2	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor (R$) Mensal**
B	Equipamentos	R$ 63.865,33	24,14%	R$ 15.417,09
Total			**R$**	**15.417,09**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 452

40.

QUADRO 2- CUSTO POR TRABALHADOR			
	Item	**Valor Mensal (R$) COLETOR**	**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.679,50	R$ 1.740,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.351,55	R$ 978,58
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R$ 21,59	R$ 19,37
D	Módulo 4 - Insumos de mão-de-obra	R$ 71,60	R$ 38,83
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 754,19	R$ 670,31
Total		**R$ 3.878,43**	**R$ 3.447,08**
E	Módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos	R$ 15.417,09	

QUADRO 3- CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
	Categoria	**Quantidade**	**Custo mensal**	**Custo anual**
	Coletor	9	R$ 34.905,88	R$ 418.870,52
	Motorista	3	R$ 10.341,24	R$ 124.094,86
	Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos	1	R$ 15.417,09	R$ 185.005,08
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$**	**727.970,46**
Valor Mensal			**R$**	**60.664,21**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 153

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Destinação final de resíduos sólidos orgânicos		
Pregão Presencial nº 62/2019		
Processo nº 97/2019		
Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Apresetanção da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Díssidio Coletivo	2018/2019
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço	
Tipo de serviço	**Quantidade a contratar (ton/mês)**
Destinação de Resíduos Doméstico Orgânico	300

Módulo 1 - Composição da Remuneração *						
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$/mês)**	**Valor (R$/hora)**	**Horas (mensais contratada)**	**Total R$ Mensal**	
A	Técnico Responsável (Engenheiro Ambiental)	5.988,00 30 horas semanais	39,92	12	R$	479,04
B	Operador de Aterro (supervisor)	1575,05 44 horas semanais	7,16	20	R$	572,75
C	Motorista Caminhão Orgânico (destino final)	1.740,00 40 horas	8,70	30	R$	261,00
Total		**R$ 1.312,79**				

*** Composição baseado em tempo utilizado pelo funcionário destinado aos resíduos oriundos do Município de Coronel Vivida**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 254

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) Tecnico**	**Valor Mensal (R$) Operador**	**Valor Mensal (R$) Motorista**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	39,90	47,71	21,74
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	13,32	15,92	7,26
C	Férias Remunerada	8,33%	39,90	47,71	21,74
Total Submódulo 2.1			**93,13**	**111,34**	**R$ 50,74**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) Tecnico**	**Valor Mensal (R$) Operador**	**Valor Mensal (R$) Motorista**
A	INSS	20,00%	95,81	114,55	52,20
B	Salário Educação	2,50%	11,98	14,32	6,53
C	SAT	3,00%	14,37	17,18	7,83
D	SESC ou SESI	1,50%	7,19	8,59	3,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	4,79	5,73	2,61
F	SEBRAE	0,60%	2,87	3,44	1,57
G	INCRA	0,20%	0,96	1,15	0,52
H	FGTS	8,00%	38,32	45,82	20,88
Total Submódulo 2.2			**176,29**	**210,77**	**R$ 96,05**

QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor Mensal (R$) Tecnico**	**Valor Mensal (R$) Operador**	**Valor Mensal (R$) Motorista**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	93,13	111,34	50,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	176,29	210,77	96,05
Total		**269,41**	**322,11**	**R$ 146,79**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 455

Módulo 3 - Insumos de mão-de-obra				
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.				
3.1	**Técnico Responsável**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R$ 65,90
B	Máscara de Odores	3	1,45	R$ 4,35
C	Protetor solar	1	17,50	R$ 17,50
3.2	**Operador de Aterro (Supervisor)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R$ 65,90
B	Máscara de Odores	4	1,45	R$ 5,80
C	Protetor solar	2	17,50	R$ 35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R$ 36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R$ 44,00
F	Calça Brim	2	35	R$ 70,00
3.3	**Motorista Caminhão Orgânico**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R$ 65,90
C	Protetor solar	2	17,50	R$ 35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R$ 36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R$ 44,00
F	Calça Brim	2	35	R$ 70,00
Total ANUAL			**R$**	**595,35**
Total MENSAL			**R$ 49,61**	

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1556

Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário						
4.1	**Operação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Total Mensal**	
A	Geomembrana	m^2	2200	32,56	R$	7.958,91
B	Drenagem de líquidos - Pedra Rachão	m^3	35	40,00	R$	155,55
C	Dreno de gás	m	20	6,50	R$	14,44
D	Hora máquina cobertura e adequação de resíduos sólidos.	Hora	20 h / Mês	200,00	R$	1.000,00
E	Hora máquina abertura de vala de disposição final de resíduos sólidos. (hidráulica)	Hora	53,33 / vala (12 meses)	200,00	R$	888,83
F	Drenagem Pluvial	m	21	26,70	R$	46,73
4.2	**Aterro**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Total Mensal**	
A	Aquisição (15 anos)	m^2	64.000	15,00	R$	5.333,33
B	Monitoramento Ambiental	anual	2	450,00	R$	75,00
C	Licenciamento	und	1	4.500,00	R$	25,00
D	Depreciação	meses	180	1.200.000,00	R$	6.666,67
4.3	**Deslocamento Aterro**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Total Mensal**	
A	Deslocamento até destino final (Combustível)	Km	Máx 350 Km	3,43	R$	4.802,00
B	Diversos (Manutenção Mecânica e hidráulica/pneu/peças)	-	1	5.000,00	R$	416,67
Total Mensal			**R$**			**27.383,13**

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA Fls. 2 457

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.	
INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	3,00%
Tributos PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	14,25%
Lucro	6,89%
Total	**24,14%**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual %	Valor (R$)
A	Mão-de-obra/custos de operação/ EPIs	R$ 28.745,53	24,14%	R$ 6.939,17
Total			**R$ 6.939,17**	

QUADRO 3- CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração de funcionário	R$	1.312,79
	Módulo 2- Encargos e Benefícios	R$	738,31
B	Modulo 3- Insumo de mão-de-obra	R$	49,61
C	Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário	R$	27.383,13
D	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	6.939,17
VALOR DO CONTRATO		**R$**	**218.538,08**
Valor Total Mensal		**R$**	**36.423,01**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 458

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 459
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 460
CORONEL VIVIDA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Pregão Presencial nº 62/2019

Impugnante: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
Requerente: **Dr. Maicon Lopes Braga**

O presente julgamento se reporta a impugnação e pedido de esclarecimento referente ao Edital do processo licitatório nº **97/2019**, na modalidade **Pregão Presencial,** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS**".

A impugnante **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, protocolou documento sob nº 39.763/19 em 01/07/2019 as 16:06. O requerente **Dr. Maicon Lopes Braga** enviou e-mail contendo pedido de esclarecimento ao edital, no dia 01/07/2019 as 16:17.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1461
CORONEL VIVIDA - PR

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 04/07/2019, e as requerentes solicitaram impugnação e pedido de esclarecimento na data de 01/07/2019, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que os referidos pedidos foram solicitados dentro do prazo estipulado no edital de licitação.

Dessa forma os pedidos foram apresentados nos ditames do edital.

II. DO PEDIDO

O requerente **Dr. Maicon Lopes Braga** aduz em síntese:

a) No item 7.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica e outras declarações" na sua leta "K" dispõe o seguinte: k) Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da Licitante no "cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais", na forma da Lei Federal n° 6.938, de 31/08/81, atualizada pela lei 10.165, de 25/12/00. **Documento obrigatório para participantes do item 02** e 03. Nota-se que o cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais só é possível para atividades conforme o ITEM 03 do edital e não ITEM 02. Por fim, solicita por que esta exigência também para o ITEM 02 do edital e não somente para o ITEM 03?

A impugnante **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** aduz em síntese:

a) Contudo, ao analisar o texto do edital a luz da legislação em referência, foi possível identificar irregularidades significativas no tocante ao valor máximo estabelecido para a proposta (em parâmetros inferiores aos atualmente praticados pelo mercado privado, tendo em vista que os valores são inferiores inclusive ao atualmente pago pelo município).

b) No caso, optou o Município por elaborar planilha de custos a fim de estabelecer um preço MÁXIMO para a contratação, todavia, deixou de considerar algumas despesas fixas na elaboração das planilhas, como será demonstrado a seguir.

c) Por fim, requer a retificação do edital para que seja alterado o valor máximo por item e lote; esclareça o numero de funcionários para o item varrição; esclareça a real estimativa de lixo orgânico a ser aterrado; esclarecimentos acerca da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 4162
CORONEL VIVIDA - PR.

justificativa para formação de percentual relativo aos custos indiretos; seja apresentado os licenciamentos da área de transbordo a ser fornecida pelo município e seja retirado do edital o item 4.21.7.

Diante das alegações acima, foram encaminhados para o Departamento solicitante dos serviços e que elaborou as planilhas de custos e o termo de referência do edital.

III. DA MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Em relação ao pedido de esclarecimento do **Dr. Maicon Lopes Braga** recebemos e-mail da Sra. Elaine de Paula Witt, assessora técnica do departamento de meio ambiente e recursos hídricos, a qual se manifestou: "Em resposta ao pedido de esclarecimento, realizado por Maicon L. Braga, Considerando o item 7.1.4 letra "K", verificou-se que tal item é obrigatório para os participantes do item 03 do processo licitatório, sendo necessário a retirada de sua obrigatoriedade para o item 02. Sendo avaliado a retirada de tal exigência para o item 02.

Em relação a impugnação apresentada pela empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** recebemos ofício interno nº 25/2019 subescrito pelas Sras. Laura Alice Levien Mews, diretora do Departamento de Agropecuária e Sra. Elaine de Paula Witt, assessora técnica do departamento de meio ambiente e recursos hídricos; no qual diz que os itens técnicos considerados procedentes em relação ao pedido foram: item varrição foram ajustados: o número de 11 funcionários (varredores) deve ser considerado, foram ajustados em planilha todos itens que se referem ao cargo. Incluso motorista atuando por três horas diárias, ajustando todos itens que se referem ao cargo. Alterado em planilha o Custo do óleo diesel, sendo ajustado para R$ 3,43. No item da Destinação: foi incluso valor da depreciação do terreno do aterro. Demais solicitações não procedentes na análise técnica. Solicitamos que conste no edital que o veículo utilizado para destinação dos resíduos oriundos da varrição deve ser diverso do utilizado para coleta de resíduos sólidos urbanos (reciclável ou orgânico).

IV. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Em relação ao pedido de esclarecimento do **Dr. Maicon Lopes Braga,** considerando a manifestação da área técnica, **fica excluída a exigência** do Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 463
CORONEL VIVIDA - PR

Licitante no "cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais", na forma da Lei Federal n° 6.938, de 31/08/81, atualizada pela lei 10.165, de 25/12/00 **para o item 02**.

Em relação a impugnação da empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, considerando a manifestação da área técnica, ficam alteradas as planilhas de custos e incluso no edital a exigência que o veículo utilizado para destinação dos resíduos oriundos da varrição deve ser diverso do utilizado para coleta de resíduos sólidos urbanos (reciclável ou orgânico).

Pelos motivos acima elencados, se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Presencial nº 62/2019, sendo reaberto o prazo para recebimento das propostas e alterado o ato convocatório.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 464
CORONEL VIVIDA - PR

ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS**".

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de julho de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 17/07/2019.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 17 de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 465
CORONEL VIVIDA - PR

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IX**, deste Edital;

b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1466
CORONEL VIVIDA - PR

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;

e) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo XII, deste edital, se for o caso.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R$ 1.439.789,34 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XII, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 17/07/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 467
CORONEL VIVIDA - PR.

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 62/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **17 de julho de 2019.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 62/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **17 de julho de 2019.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.6.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 468
CORONEL VIVIDA - PR.

a) Nome, endereço e CNPJ;
b) Número do Pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;
f) Prazo de vigência é de **12 (doze) meses para os itens 01 e 02 e 06 (seis) meses para o item 03**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

g) deverá ser elaborado 01 (uma) planilha de custo para cada item que o proponente participar, conforme modelo **Anexos IV, VII e VIII** deste Edital. **Importante: Caso a empresa não apresente as planilhas de custos será DESCLASSIFICADA.**

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL 2609 CORONEL VIVIDA - PR

6.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

6.12. Disposições gerais referentes às propostas:

6.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Divida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 470
CORONEL VIVIDA - PR

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica e outras declarações

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

b) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo X).

c) **Declaração de Incompatibilidade Negocial,** conforme modelo constante no Anexo XIV;

d) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Classe, dentro de seu prazo de validade;

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2019 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.". Entende-se que aplica-se a todos os conselhos.*

e) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, CAU ou CRQ, que desempenhe a função de responsável técnico.

f) **Documento ou declaração que comprove que a proponente** atende as Normas de Segurança do Trabalho, do Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho – **PPRA**, Laudo Técnico de Condições ambientais de trabalho – **LTCAT**, e Programa de controle médico de saúde ocupacional – **PCMSO**.

g) Licença Ambiental para **Coleta e transporte** de resíduos sólidos urbanos (Classe II) fornecida por órgão ambiental em nome do proponente. **Documento obrigatório para participantes do item 02.**

h) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pelos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. **É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente. Documento obrigatório para participantes do item 02 e 03.**

i) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "d", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas. **Documento obrigatório para participantes do item 02 e 03.**

j) **Atestado ou declaração,** expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da Licitante no "cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais", na forma da Lei Federal n° 6.938, de 31/08/81, atualizada pela lei 10.165, de 25/12/00. **Documento obrigatório para participantes do item 03.**

k) Licença Operacional expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, com finalidade de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos em nome do proponente. Em caso de proponentes sediados em outros estados, deverá ser apresentada licença de operação expedida pelo órgão competente do respectivo estado. **Documento obrigatório para participantes do item 03.**

l) Licença Ambiental para transporte de resíduos sólidos urbanos (Classe II) fornecida por órgão ambiental em nome da proponente. **Documento obrigatório para participantes do item 03.**

m) Licenciamento da área destinada ao depósito (aterro sanitário) em nome da proponente. **Documento obrigatório para participantes do item 03.**

n) Apresentação de no mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

o) **Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Departamento de Agropecuária do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do (s) seu (s) responsável (eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XV.**

I - A visita técnica será realizada ***no máximo até o dia 16/07/2019,*** *em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Agropecuária do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8321 e realizada pelo responsável legal ou procurador da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

OU**, declaração formal de conhecimento do local**, conforme modelo Anexo XVI, assinada pelo **responsável técnico e pelo representante legal da proponente**, sob as penalidades da lei,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 472
CORONEL VIVIDA - PR

declarando expressamente que possui pleno conhecimento das condições e dos locais de execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: *publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: *Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): *Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, *por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,1 (um vírgula um) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG = $\dfrac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\dfrac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\dfrac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde:	LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente ET = Endividamento Total

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 473
CORONEL VIVIDA - PR

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.4, letra "a" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IX,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 474
CORONEL VIVIDA - PR

de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 475
CORONEL VIVIDA - PR

minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 276
CORONEL VIVIDA - PR.

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que apresente nova proposta de preços adequada ao lance vencedor e a planilha de custos por item adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.16.1. Caso a proponente não apresente a proposta de preços e planilha de custos adequada no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 477
CORONEL VIVIDA - PR.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo XVII, deste Edital.

11.1.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

11.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

11.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

11.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.1.5 – Para assinatura do presente Contrato, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de no mínimo: 01 (um) caminhão coletor de lixo mecânico-operacional adequado para a coleta de lixo orgânico; 01 caminhão coletor de lixo reciclável; (documentos para Item 02).

11.2 – O Município de Coronel Vivida, poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 478
CORONEL VIVIDA - PR

inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - O prazo de que trata o item **11.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Agropecuária com antecedência, sob pena de indeferimento.

11.5 – Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

11.6 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

11.7 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

11.8 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

XII - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

12.9 – O prazo da prestação de serviços para o item 01 e 02 é de 12 (doze) meses, e para o item 03 é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

12.9.1 - Na primeira prorrogação de prazo de 06 (seis) meses não incidira reajuste do INPC. Decorridos 12 (doze) meses do prazo de execução, havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

12.10 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.10.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução destes serviços, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.11 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.12 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 479
CORONEL VIVIDA - PR

12.13 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

12.14 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

XIII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Conforme Portaria n° 08/2018, caberá à gestão do contrato o Secretário Geral do Município de Coronel Vivida-PR, Noemir José Antonioli nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

13.2. A fiscalização do contrato ficará de acordo com os itens cadastrados sendo:

13.2.1. **Item 1 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS**. Responsável pela fiscalização o Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalíbio Alves Antunes designado pelo decreto nº 6.135 de 2017.

13.2.2. **Item 2 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO**. Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalíbio Alves Antunes designado pelo decreto nº 6.135 de 2017, juntamente com Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018.

13.2.3. **Item 3 - SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.** Responsável pela fiscalização a Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

13.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

13.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

13.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 480
CORONEL VIVIDA - PR

13.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

XIV - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

14.2- A periodicidade em que os serviços deverão ser prestados, será de acordo com o estabelecido nos Mapas Ilustrativos constantes nos Anexos II e V.

14.3- A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.4- O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.5- O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente e de acordo com o seguinte cronograma:

14.5.1- Os pagamentos referentes ao item n.º 01 será efetuado mensalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

14.5.2- Os pagamentos referentes ao item nº 02 e nº 03 serão efetuados quinzenalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente, através de relatórios técnicos emitidos por técnicos do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

14.5.3- Os pagamentos de todos os itens (1, 2 e 3), serão pagos mediante a apresentação de comprovantes, através de notas fiscais, que comprovem as despesas do contrato tais como os itens dispostos na planilha orçamentária.

14.6- Caso se verifique erro na fatura, e não conformidades no serviço em relação ao Termo de referência e o contrato, o pagamento será retido até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

14.7- Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.8 - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.9 - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.10 - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 481
CORONEL VIVIDA - PR.

14.11 - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.12- Caso no dia estipulado para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

14.13- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.14- O Município somente efetuará pagamentos pela execução de serviços, mediante apresentação das guias de recolhimento de Encargos Sociais dos empregados que serão utilizados pela contratada, além da apresentação de documentos que comprovem regularidade com as obrigações trabalhistas em geral referentes ao mês imediatamente anterior ao período da execução dos serviços. Sendo que a nota fiscal, deverá ser entregue e protocolada no setor de protocolo do Município.

14.15- Os documentos a que se refere este item são os seguintes:

a) Guia de Recolhimento do INSS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
b) Guia de Recolhimento do FGTS dos empregados utilizados para realização dos serviços,
c) Cópia da folha de pagamento e recibos de todos os empregados utilizados na execução dos serviços;
d) Comprovante do controle de jornada de trabalho de todos os empregados utilizados para a realização dos serviços (livro ou cartão ponto);
e) Qualquer documento solicitado pelo Município para verificar o cumprimento do contrato.

14.15.1- Os documentos listados acima devem ser exclusivos e específicos para o contrato, objeto deste edital, ou seja, não serão admitidos documentos que constem outros empregados da empresa contratada.

14.15-2- O pagamento do salário dos funcionários pela empresa contratada deverá ser realizado por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

14.16- A partir do momento de início das execuções dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor de fiscalização de contratos a lista de funcionários mensalmente.

14.17 – Demais obrigações conforme Termo de Referencia – Anexo I do edital.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.03	000	2219
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.02	000	2210

XVI - DAS GARANTIAS

16.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 482
CORONEL VIVIDA - PR

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

16.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

16.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

16.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 19.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 19.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

16.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato, o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

16.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, após o encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

16.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:
a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:
a2 - Compensatória, sendo:
- em caso de inadimplência total 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;
c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 483
CORONEL VIVIDA - PR

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

17.2. As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

17.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

17.4. Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

17.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.6. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

17.7. Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

17.8. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independentemente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

17.9. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 484
CORONEL VIVIDA - PR

as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 485
CORONEL VIVIDA - PR

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 486
CORONEL VIVIDA - PR

19.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Mapa ilustrativo – item I – Varrição de ruas
Anexo III – Cronograma - item I – Varrição de ruas
Anexo IV – Planilha de Custo - item I – varrição de ruas
Anexo V – Mapa ilustrativo – item II – coleta de lixo orgânico e reciclável
Anexo VI – Cronograma – item II – coleta de lixo orgânico e reciclável
Anexo VII – Planilha de custos - item II – coleta de lixo orgânico e reciclável
Anexo VIII – Planilha de custos – item III – destinação final
Anexo IX – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
Anexo X – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo XI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo XII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo XIII – Modelo de Procuração.
Anexo XIV – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;
Anexo XV – Atestado de Visita;
Anexo XVI - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local
Anexo XVII – Minuta de Contrato.

19.19 - As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

19.19.1 - Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto.

19.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 487
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta seletiva, transporte de resíduos recicláveis até a Usina de Triagem USILIXO, transporte de resíduos orgânicos até local de transbordo e destinação final dos resíduos orgânicos em aterro sanitário, execução de serviços de varrição manual de ruas asfaltadas no Município de Coronel Vivida – PR.

Para efeito deste termo entende-se como:

1.1. COLETA: Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos recicláveis e orgânicos, cumprindo um roteiro pré-estabelecido através de equipe apropriada.

1.2. TRANSPORTE: Prestação de serviços de transporte de resíduos recolhidos no roteiro especificado sendo: transporte de resíduos recicláveis até a Usina de Triagem - USILIXO e transporte dos resíduos orgânicos até a estação de transbordo, ponto de partida para transporte ao aterro sanitário, conduzindo-os através de veículos e equipe apropriada.

1.3. ROTEIRO: Percurso ou itinerário de coleta pré-estabelecidos pela Administração Municipal a serem percorrido pelos veículos de coleta de acordo com uma frequência definida.

1.4. ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: Local onde há logística de descarga dos caminhões coletores de resíduos orgânicos, passando os resíduos para os contêineres. Estes estarão alocados em local dentro dos limites territoriais do Município de Coronel Vivida, com acesso somente a veículos da empresa contratada e a serviço do Município. A estação de transbordo, disponibilizado pelo Município, será o ponto de partida para transporte dos resíduos orgânicos até aterro sanitário.

1.5. USILIXO: Local pertencente ao Município de Coronel Vivida-PR onde realiza-se a triagem dos resíduos recicláveis.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada e essencial à Administração para o desempenho de suas atribuições. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos para realização dessas atividades.

Considerando a necessidade de licenciamento ambiental de operação para nova área e/ou ampliação do Aterro Sanitário do Município de Coronel Vivida, há necessidade de viabilização de alternativa para destinação adequada dos resíduos sólidos orgânicos urbanos gerados neste Município. Desta forma, há necessidade de promovermos a adequação dos serviços públicos relativo à destinação de resíduos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 488
CORONEL VIVIDA - PR

sólidos, o que certamente evitará a proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA – VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS

3.1. A empresa vencedora deste item da licitação deverá executar os serviços conforme discriminado nos quadros a seguir:

ITEM Nº 01 – LIMPEZA PÚBLICA URBANA – VARRIÇÃO DE RUAS

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$
1	12	MÊS	18548	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE VARRICAO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS	41.106,73	493.280,76

3.2. Limpeza e Conservação, compreendendo varrição e recolhimento dos resíduos decorrentes da mesma, em ruas com asfalto, conforme periodicidade demonstrada no Mapa Anexo (ANEXO II) e discriminada no quadro a seguir:

LOCAL	COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
BLOCO 01	VERDE	Diária	Segunda a sábado
BLOCO 02	ROSA	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas feiras
BLOCO 03	AZUL	2 vezes por semana	Terça e Quinta feira.
BLOCO 04	LARANJA	1 vez por semana	A indicar
BLOCO 05	VERMELHO	1 vez por mês	A indicar

3.3. A periodicidade acima indicada é o mínimo que a CONTRATADA deverá fazer, sendo que as ruas deverão ser mantidas constantemente limpas;

3.4. Os serviços compreendem varrição, recolhimento dos entulhos decorrentes deste serviço e separação prévia do material reciclável decorrente da limpeza.

3.5. A periodicidade acima está demonstrada no Mapa Anexo (ANEXO II).

3.6. A CONTRATADA, além da varrição e recolhimento dos resíduos decorrentes da mesma, em ruas com asfalto, deverá transportá-los ao destino final, em local determinado pela Município de Coronel Vivida - Pr.

3.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para realização da varrição das ruas.

3.8. A contratada deverá dispor de um veículo para a destinação dos resíduos oriundos da varrição, não podendo ser o mesmo veículo utilizado para a coleta de resíduos sólidos urbanos (reciclável ou orgânico).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 2489
CORONEL VIVIDA - PR

3.9. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas a empresa vencedora deste item da licitação se compromete a cumprir o que segue:

3.9.1. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pelo responsável técnico do Município de Coronel Vivida-PR;

3.9.2. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (Equipamentos de proteção individual) por parte de todo o pessoal envolvido nos trabalhos;

3.9.3. Socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho.

3.9.4. Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de varrição manual de ruas asfaltadas deverão ser contratados pela empresa vencedora da licitação, a qual deverá obedecer a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos e arcar com todos os custos.

3.9.5. A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobre jornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

3.9.6. A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

3.9.7. A contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.

3.9.8. Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de Custos unitários sugerida no ANEXO IV.

4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO – ORGÂNICO E RECICLÁVEL

4.1. A empresa vencedora deste item da licitação deverá efetuar a coleta do lixo em todo o perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida, conforme discriminado nos quadros a seguir:

ITEM Nº 02 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO: RECICLÁVEL E ORGÂNICO

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$
2	12	MÊS	19567	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLAVEL ATE A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGANICO ATE A ESTACAO DE TRANSBORDO	60.664,21	727.970,52

4.2. Deverá ser seguido pela empresa vencedora da licitação os itinerários abaixo discriminados e de acordo com o mapa do ANEXO V.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 2490
CORONEL VIVIDA - PR

CRONOGRAMA 01 – LIXO ORGÂNICO

LOCAL	COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
BLOCO 01	VERMELHA	Diária	segunda-feira a sábado
BLOCO 02	AMARELA	3 vezes por semana	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (manhã).
BLOCO 03	AZUL	3 vezes por semana	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (tarde).
BLOCO 04	ROSA	3 vezes por semana	terça-feira, quinta-feira e sábado (manhã).
BLOCO 05	LARANJA	3 vezes por semana	terça-feira, quinta-feira e sábado (tarde).
BLOCO 06	ROXO	2 vezes por semana	quinta-feira
BLOCO 07	CINZA	2 vezes por semana	Quinta-feira
BLOCO 08	VERDE	1 vez por semana	Quarta-feira

CRONOGRAMA 02 – LIXO RECICLÁVEL

LOCAL	COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
BLOCO 01	VERMELHA	Diária	segunda-feira a sábado
BLOCO 02	AMARELO	3 vezes por semana	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (manhã).
BLOCO 03	AZUL	3 vezes por semana	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (tarde).
BLOCO 04	ROSA	3 vezes por semana	terça-feira, quinta-feira e sábado (manhã).
BLOCO 05	LARANJA	3 vezes por semana	terça-feira, quinta-feira e sábado (tarde).
BLOCO 06	ROXO	2 vezes por semana	quinta-feira
BLOCO 07	CINZA	2 vezes por semana	Quinta-feira
BLOCO 08	VERDE	1 vez por semana	Quarta-feira

4.3. A coleta de lixo urbano será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo à periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade.

4.3.1 As ruas onde deverá ser efetuada a coleta seletiva se encontram no ANEXO VI.

4.4. A coleta de resíduo orgânico e reciclável deverá ser efetuada separadamente e também acondicionada em recipientes separados e específicos.

4.5. O resíduo reciclável deverá ser encaminhado pela CONTRATADA do item 2 até a Usina de triagem USILIXO, onde a cooperativa de catadores realizará a triagem dos resíduos recicláveis, destinando o rejeito para estação de transbordo.

4.6. O resíduo orgânico deverá ser acondicionado em contêineres adequados, que serão disponibilizados pela empresa vencedora do item nº 03 - **DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO ORGÂNICO,** na estação de transbordo. Os contêineres deverão ficar em local de fácil acesso.

4.6.1. O local de alocação dos contêineres será disponibilizado pelo Município de Coronel Vivida e somente será acessível aos veículos da empresa contratada e a veículos autorizados pelo Município.

4.7. A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de no mínimo: 01 (um)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 491
CORONEL VIVIDA - PR.

caminhão coletor de lixo mecânico-operacional adequado para a coleta de lixo orgânico; 01 caminhão coletor de lixo reciclável; (esses documentos deverão ser apresentados para assinatura do contrato).

4.7.1. Os caminhões disponibilizados para a coleta do lixo reciclável e orgânico deverão ser utilizados exclusivamente para os serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim, sendo vedada a coleta particular de resíduos da empresa vencedora no mesmo caminhão e mesmo horário de coleta de resíduos urbano domiciliar e comercial realizada pelo município.

4.7.2. Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura, contendo a inscrição dos telefones da contratada para informações e/ou reclamações. Ainda, deverá constar a identificação na parte frontal e lateral com a frase: "Veículo a serviço do Município de Coronel Vivida".

4.7.3. A CONTRATADA deverá colocar demais veículos e equipamentos necessários para a boa execução da coleta sempre que se fizerem necessários;

4.7.4. A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, para alocar os veículos, não permitindo a permanência dos mesmos na via pública quando não estiverem em serviço. Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica, não perturbando a terceiros.

4.8. A CONTRATADA arcará com o combustível necessário para realização dos serviços e substituição de pneus, quando necessário. As despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, bem como quaisquer danos em caso de acidentes também ficarão ao encargo da empresa contratada.

4.9. A CONTRATADA designará motoristas devidamente habilitados para condução dos veículos, conforme a categoria equivalente.

4.10. A CONTRATADA disponibilizará de coletores devidamente equipados com equipamentos de segurança para a função e em número suficiente para a realização dos trabalhos.

4.11. Todos os empregados da contratada que serão utilizados para execução dos serviços objeto deste item deverão se apresentar devidamente uniformizados e com colete reflexivo e com identificação da empresa para a qual eles trabalham.

4.12. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do lixo coletado, problemas ou danos causados na coleta, transbordo e acondicionamento do lixo orgânico e reciclável e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

4.13. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes encontrados com os resíduos sólidos com preocupação, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los, evitando a queda do resíduo nas vias públicas, devendo colocar os vasilhames vazios onde se encontravam e em pé.

4.14. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiveram tombado os recipientes ou que tiverem caído durante a coleta deverão ser recolhidos.

4.15. Todas as operações deverão ser executadas sem deixar resíduos e sem danificar os recipientes onde estão alocados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 492
CORONEL VIVIDA - PR.

4.16. Os resíduos deverão ser devidamente acondicionados nos veículos que realizam a coleta, de forma que não caiam resíduos, nas vias públicas. Caso isso ocorra, as embalagens e/ou resíduos que caírem nas vias públicas deverão obrigatoriamente ser recolhidos pelos coletores.

4.17. Os resíduos recolhidos pelos coletores deverão ser depositado imediatamente nos veículos que realizam a coleta, de forma a atender condições sanitárias adequadas em conformidade com a legislação e normas em vigor.

4.18. Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

4.19. A CONTRATADA deverá apresentar Licença ambiental para coleta e transporte de resíduos sólidos.

4.20. Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de Custos unitários – ANEXO VII.

4.21. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas a empresa vencedora da licitação se compromete a cumprir o que segue:

4.21.1. Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo Município de Coronel Vivida;

4.21.2. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida;

4.21.3. Cumprir as legislações Estaduais e Federais relacionada à coleta de resíduos sólidos;

4.21.3.1. Lei Federal 11.445/2017 - Estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;

4.21.3.2. Lei Estadual SESA- PR nº 13331, de 23 de novembro de 2001 - Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná. **e** DECRETO Nº 5711/2002, de 05 de maio de 2002 - Regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo.

4.21.4. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (Equipamentos de proteção individual) por parte de todo o pessoal envolvido nos trabalhos;

4.21.5. Socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho.

4.21.6. Auxiliar na campanha de educação ambiental, sob a aprovação e supervisão do Departamento de Meio Ambiente do Município.

4.21.7. Não é permitido, em hipótese alguma, receber para separação, enfardamento, comercialização, transbordo e destino final de lixo reciclável e orgânico oriundos de outros Municípios.

4.21.8. É proibido coletar resíduos contaminados Classe I: Segundo CONAMA nº 313/2002, resíduos classe I são aqueles os resíduos que apresentam inflamabilidade, corrosividade, reatividade e patogenicidade;

4.21.9. É proibido coletar resíduos de saúde (lixo hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, veterinárias, consultórios odontológicos e outros;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 493
CORONEL VIVIDA - PR

4.21.10. É proibido coletar resíduos de embalagens de agrotóxicos, combustíveis, tintas, óleos e graxas;

4.21.11. A CONTRATADA deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados na direção geral dos serviços (gerente), com presença permanente na cidade, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e determinações da fiscalização. A indicação deste funcionário deverá ser feita antes da assinatura do contrato.

4.21.12. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da população serviços de atendimento, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade. Deverá ter um local (escritório) com telefone e pessoal para atendimento da população e também da fiscalização da Prefeitura.

4.21.13. Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta, transporte dos resíduos sólidos deverão ser contratados pela empresa vencedora do item 2 a qual deverá obedecer à legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos e arcar com todos os custos.

4.21.14. Será terminantemente proibido os funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações, ou donativos de qualquer espécie.

4.21.15. O roteiro a ser percorrido no perímetro urbano e os horários de coleta serão estabelecidos de forma que a coleta diária possa atender todo o perímetro urbano, conforme mapa e roteiro. Quaisquer alterações de percurso deverão ser comunicadas com 15 (quinze) dias de antecedência ao Departamento de Meio Ambiente.

4.21.16. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e aberta à circulação, dentro do perímetro urbano, e quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor, deverá ser realizada de forma indireta, ou seja, os coletores deverão recolher os sacos de lixo e transportá-los até o veículo coletor, sem deixar resíduos no caminho percorrido, caso aconteça deverão ser recolhidos.

4.21.17. A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobre jornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

4.21.18. A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, objetos, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

4.21.19. A contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.

4.21.20. Quando os contêineres estiverem prestes a encher (2/3 do volume) a empresa contratada do item 2 deverá avisar o Departamento de Meio Ambiente, para que o mesmo possa comunicar ao vencedor do item 3 para a substituição do contêiner.

5 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL

5.1. A empresa vencedora deste item da licitação deverá executar os serviços conforme discriminado nos quadros a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 404
CORONEL VIVIDA - PR

ITEM Nº 03 – DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO: ORGÂNICO

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$
3	6	MÊS	18550	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVICO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS ORGANICOS	36.423,01	218.538,06

5.2. A empresa vencedora do item nº 03 ficará responsável pela execução do carregamento, transporte e destino final dos resíduos orgânicos, conforme objeto da licitação e deverá comprometer-se pela sua destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado em nome da proponente, a qual se estima uma média de 300 (trezentas) toneladas mensais de resíduos.

5.3. Os resíduos orgânicos deverão ser acondicionados em contêineres que serão disponibilizados pela empresa vencedora deste item 03 - **DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO ORGÂNICO,** em estação de transbordo disponibilizada pelo Município, onde os contêineres deverão ficar em local de fácil acesso.

5.3.1. Os contêineres deverão ter no mínimo 30 (trinta) metros cúbicos e capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, que deverão ser disponibilizados pela contratada.

5.3.2. Os resíduos inertes oriundos da triagem dos resíduos recicláveis serão acondicionados na estação de transbordo e deverão ser destinados pela contratada do item 03, juntamente com os resíduos orgânicos.

5.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que possui um veículo adequado para realização do transporte dos contêineres para realização do serviço. (documento deverá ser apresentado na assinatura do contrato).

5.3.4. Caso a empresa vencedora do Item 3, logisticamente não necessitar da estação de transbordo, deverá apresentar proposta ao Departamento de meio Ambiente e Recursos Hídricos, que deliberará sobre a questão.

5.4. A empresa vencedora deverá dispor de uma área de aterro sanitário devidamente licenciado em nome da empresa para disposição final dos resíduos orgânicos, a qual deverá estar devidamente licenciada em conformidade com a legislação em vigor e aprovada pelos órgãos competentes.

5.5. Os resíduos orgânicos coletados pela empresa vencedora do item nº 02 deverão ser depositados e acondicionados em contêiner de no mínimo 30 (trinta) metros cúbicos e capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, para a empresa vencedora do item 3 transportá-los até aterro sanitário devidamente licenciado em nome da empresa.

5.5.1. Os contêineres deverão ficar em local de fácil acesso. Este local poderá ser disponibilizado pela empresa vencedora do item 3 correspondente ou indicado pelo CONTRATANTE e não poderá extrapolar os limites territoriais do Município de Coronel Vivida e somente será acessível aos veículos da empresa contratada e a veículos autorizados pelo Município.

5.5.2. Deverá ser disponibilizado contêineres específicos para depósito de lixo orgânico em número suficiente para garantir que os caminhões, ao chegarem ao local, possam acondicionar todos os resíduos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 495
CORONEL VIVIDA - PR

5.6. A Contratada deverá realizar a retirada do contêiner, quando o mesmo estiver cheio e dar o destino correto aos resíduos, em até 24 horas após a solicitação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

5.6.1. No ato da retirada dos contêineres cheios pela empresa contratada, outros vazios deverão ser deixados no local para que os resíduos continuem sendo acondicionados.

5.7. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o carregamento dos contêineres e transporte dos mesmos para aterro sanitário devidamente licenciado em nome da empresa.

5.8. A contratada para execução dos serviços deste item será responsável pela disposição final dos resíduos orgânicos oriundos dos serviços da coleta residencial e comercial, a partir do início dos serviços, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, em aterro sanitário devidamente licenciado.

5.9. A contratada deverá ter acesso ao local de disposição final 24 horas/dia (exceto em dias que não haja a coleta.).

5.10. A empresa contratada deverá cumprir as legislações Estaduais e Federais relacionada à coleta de resíduos sólidos.

5.10.1. CEMA nº 94/2014: Estabelece as **Diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários**, visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e dá outras providências.

5.11. A contratada deverá apresentar planilha com dimensionamento dos veículos e equipamentos e recursos humanos para execução deste serviço.

5.12. O local de tratamento e destinação poderá sofrer alteração ao longo do contrato por conveniência logística, buscando sempre manter a regularidade dos serviços de coleta. A Contratada deverá formalizar ao Município as mudanças e o novo local bem como o roteiro que irá realizar para as descargas. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços das planilhas sob alegação de aumento de distâncias do destino final, devendo a contratada enquanto licitante buscar informar-se de todos os elementos para o planejamento da sua proposta, inclusive do funcionamento de aterros sanitários licenciados na região.

5.13. A contratada é a responsável perante o Município pela destinação final dos resíduos de acordo com a legislação. Sendo que na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o fechamento do mesmo, inclusive acessos, deverá a contratada de imediato providenciar as suas custas, local devidamente licenciado em nome da empresa em outra região de forma que o Município não seja prejudicado com a paralisação das atividades.

5.13. Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de Custos unitários – ANEXO VIII.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente e de acordo com o seguinte cronograma:

6.1.1. Os pagamentos referentes ao item n.º 01 será efetuado mensalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 406
CORONEL VIVIDA

6.1.2. Os pagamentos referentes ao item nº 02 e nº 03 serão efetuados quinzenalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente, através de relatórios técnicos emitidos por técnicos do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

6.1.3. Os pagamentos de todos os itens (1, 2 e 3), serão pagos mediante a apresentação de comprovantes, através de notas fiscais, que comprovem as despesas do contrato tais como os itens dispostos na planilha orçamentária.

6.2. Caso se verifique erro na fatura, e não conformidades no serviço em relação ao Termo de referência e o contrato, o pagamento será retido até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

6.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.3.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.3.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.3.3. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

6.4. Caso no dia estipulado para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

6.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.6. O Município somente efetuará pagamentos pela execução de serviços, mediante apresentação das guias de recolhimento de Encargos Sociais dos empregados que serão utilizados pela contratada, além da apresentação de documentos que comprovem regularidade com as obrigações trabalhistas em geral referentes ao mês imediatamente anterior ao período da execução dos serviços. Sendo que a nota fiscal deverá ser entregue e protocolada no setor de protocolo do Município.

6.6.1. Os documentos a que se refere este item são os seguintes:
a) Guia de Recolhimento do INSS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
b) Guia de Recolhimento do FGTS dos empregados utilizados para realização dos serviços,
c) Cópia da folha de pagamento e recibos de todos os empregados utilizados na execução dos serviços;
d) Comprovante do controle de jornada de trabalho de todos os empregados utilizados para a realização dos serviços (livro ou cartão ponto);
e) Qualquer documento solicitado pelo Município para verificar o cumprimento do contrato.

6.6.2. Os documentos listados acima devem ser exclusivos e específicos para o contrato, objeto deste edital, ou seja, não serão admitidos documentos que constem outros empregados da empresa contratada.

6.6.3. O pagamento do salário dos funcionários pela empresa contratada deverá ser realizado por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 497
CORONEL VIVIDA - PR.

Convenção Coletiva do Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

6.7. A partir do momento de início das execuções dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor de fiscalização de contratos a lista de funcionários mensalmente.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Conforme Portaria n° 08/2018, caberá à gestão do contrato o Secretário Geral do Município de Coronel Vivida-PR, Noemir José Antoniolli nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.2- A fiscalização do contrato ficará de acordo com os itens cadastrados sendo:

7.2.1. Item 1 - **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS**. Responsável pela fiscalização o Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalíbio Alves Antunes designado pelo decreto Nº 6.135 de 2017.

7.2.2. Item 2 - **SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO**. Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalíbio Alves Antunes designado pelo decreto Nº 6.135 de 2017, juntamente com Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018.

7.2.3. Item 3 - **SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS**. Responsável pela fiscalização a Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

7.7.1 - Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

7.7.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 498
CORONEL VIVIDA - PR

7.7.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

7.8- A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 499
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

MAPA ILUSTRATIVO – ITEM 01

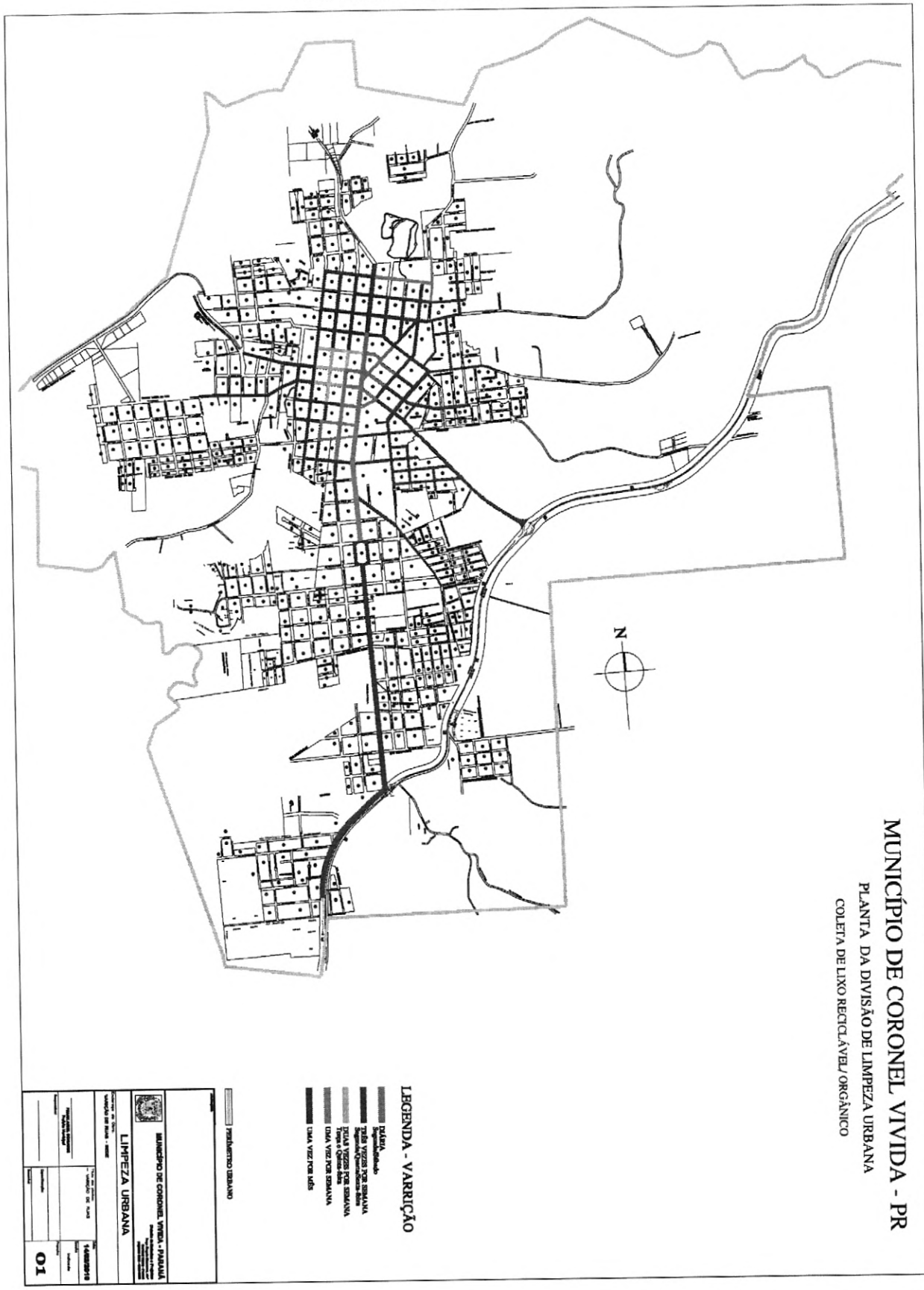

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 500
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

CRONOGRAMA – ITEM 1

VARIÇÃO MANUAL DE RUAS - CRONOGRAMA	
DIÁRIA - Segunda-Feira a Sábado	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	586,00
RuA BRIGADEIRO ROCHA LOURES	99,00
RUA CLAUDINO DOS SANTOS	80,00
RUA CLEVELÂNDIA	81,00
RUA DAS AMÉRICAS	94,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	101,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	153,00
RUA LUIZ STÉDILE	117,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	322,00
RUA MARECHAL DEODORO	243,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	112,00
RUA SETE DE SETEMBRO	117,00
RUA SOUZA NAVES	119,00
RUA XV DE NOVEMBRO	80,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	**2.304,00**
TRÊS VEZES POR SEMANA - Segunda/Quarta/Sexta-Feira	METROS
RUA DR RUI BARBOSA	461,00
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES	324,00
RUA SETE DE SETEMBRO	121,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	139,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	120,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	**1.165,00**
DUAS VEZES POR SEMANA - Terça e Quinta-Feira	METROS
RUA CLEVELÂNDIA	160,00
RUA DAS AMÉRICAS	283,00
RUA IGUAÇU	325,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	100,00
RUA XV DE NOVEMBRO	159,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	**1.027,00**
UMA VEZ POR SEMANA	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	738,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	81,00
RUA LUIZ STÉDILE	81,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	267,00
RUA SANTOS DOMONT (ENTRE AVENIDA E RUA PEDRO POLESE)	353,00
RUAPEDRO POLESE (ENTRE DESEMBARGADOR MOTTA E ENTRADA DO LAGO)	288,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	**1.808,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 501
CORONEL VIVIDA - PR

UMA VEZ POR MÊS	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	2.306,00
RUA ARLINDO DESCONSI	340,00
RUA ARNALDO MACHADO GOMES	183,00
RUA BARÃO DO CERRO AZUL	208,00
RUA BENJAMIN BORDIM	449,00
RUA CANDIDO INÁCIO DE LIMA	770,00
RUA CLEVELÂNDIA	727,00
RUA CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO	319,00
RUA CORONEL PEDRO PACHECO	431,00
RUA CURITIBA	273,00
RUA DA LIBERDADE	388,00
RUA DESEMBARGADOR MOTTA	697,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	330,00
RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	281,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	444,00
RUA DR RUI BARBOSA	284,00
RUA DR UBALDINO DO AMARAL	1.314,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	866,00
RUA EUGENIA BRAGATI FRIZON	125,00
RUA HONORATO NEPOMUCENO	307,00
RUA IGUAÇU	589,00
RUA JOSÉ FACHIN	66,00
RUA LUIZ FERRI	685,00
RUA LUIZ STÉDILE	136,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	855,00
RUA MARECHAL DEODORO	190,00
RUA MARTA BERGER	74,00
RUA OLAVO BILAC	211,00
RUA PADRE ANCHIETA	305,00
RUA PREFEITO FREDERICO BERGER	106,00
RUA PRESIDENTE KENEDY	180,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	1.101,00
RUA SANTOS DUMONT	239,00
RUA SÃO FRANCISCO	105,00
RUA SÃO VICENTE PALOTTI	409,00
RUA SOUZA NAVES	109,00
RUA TUPY	125,00
RUA VEREADOR ORLANDO FERRI	817,00
RUA XV DE NOVEMBRO	456,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	**17.800,00**

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS – ITEM 1 – VARRIÇÃO DA RUAS

A planilha de custo constante é sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
Varrição de Ruas	
Pregão Presencial nº 62/2019	
Processo nº 97/2019	

Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Díssidio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Quantidade total a contratar**	**Unidade**
Varrição de ruas	17,8	Km

Módulo 1 - Composição da Remuneração *					
1.1	**Composição da Remuneração Salário Base**	**Valor (R$/mês)**	**Valor (R$/hora)**	**Horas (mensais contratada)**	**Total R$ Mensal**
A	Varredor	1.280,30 44 horas semanais	6,47	198	R$ 1.280,30
B	Motorista*	1.740,00 44 horas semanais	8,79	75	R$ 659,09

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 502

1.2	Composição da Remuneração Insalubridade	Percentual (%)	Valor Mensal (R$)
B	Varredor	20% de 998	R$ 199,60

*** Composição baseado em tempo utilizado pelo funcionário destinado aos resíduos oriundos do Município de Coronel Vivida**

Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1.1	**Composição da Remuneração**	**Valor Anual (R$)**	**Valor Mensal (R$)**
A	Varredor	R$ 17.758,80	**R$ 1.479,90**
B	Motorista	R$ 7.909,09	**R$ 659,09**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal Varredor (R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 123,28	R$ 54,90
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R$ 41,14	R$ 18,32
C	Férias Remunerada	8,33%	R$ 123,28	R$ 54,90
Total Submódulo 2.1			**R$ 287,69**	**R$ 128,13**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal Varredor(R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 295,98	R$ 131,82

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 503

B	Salário Educação	2,50%	R$ 37,00	R$ 16,48
C	SAT	3%	R$ 44,40	R$ 19,77
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 22,20	R$ 9,89
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 14,80	R$ 6,59
F	SEBRAE	0,60%	R$ 8,88	R$ 3,95
G	INCRA	0,20%	R$ 2,96	R$ 1,32
H	FGTS	8,00%	R$ 118,39	R$ 52,73
Total Submódulo 2.2		**R$**	**544,60**	**242,55**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal Varredor (R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
A	Vale Transporte	-	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400-20%	R$ 320,00	R$ -
C	Assistência Médica e familiar	-	R$ 60,00	R$ -
D	Serviço Assistencial	-	R$ 20,00	R$ -
E	Fundo de Formação	-	R$ 20,00	R$ -
Total Submódulo 2.3		**R$**	**420,00**	**R$ -**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor Mensal Varredor (R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e	R$ 287,69	R$ 128,13

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 504

	Adicional de Férias				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	544,60	R$	242,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	420,00	R$	-
Total		**R$**	**1.252,30**	**370,67**	

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	Ausências Legais	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	40 h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 505

I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					**114**

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS							
Item	**Categoria**	**Base de cálculo**	**Divisor do dia**	**Custo diário**	**Necessidade de Reposição**	**Custo anual**	**Custo mensal**
A	Varrição	R$ 2.732,20	30	R$ 91,07	114	R$ 10.427,01	R$ 868,92
B		R$ 1.029,76	30	R$ 34,33	114	R$ 3.929,94	R$ 327,49

QUADRO RESUMO MÓDULO 3 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	**Categoria**	**Custo mensal**	**VALOR MENSAL (2,24%)**
A	Verredor	R$ 868,92	R$ 19,46
B	Motorista	R$ 327,49	R$ 7,34

Módulo 4 - Uniforme, EPI´s, Diversos						
4	**Uniforme e EPI's VARREDOR**	**Num. Funcionários**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual(R$)**
4.1	**Uniformes Varredor**					
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4	32,00	R$ 128,00
B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4	35,00	R$ 140,00
C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	38,00	R$ 76,00

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 506

TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					**R$**	**344,00**
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					**R$**	**28,67**
4.2	**EPI's Varredor**	**Num. Funcionários**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual(R$)**
A	Calçado de Proteção	1	6	2	32,95	R$ 65,90
B	Protetor solar	1	6	12	17,50	R$ 210,00
C	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	11,20	R$ 22,40
D	Luvas Nitrílicas	1	1/dia	250	5,15	R$ 1.287,50
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					**R$**	**1.585,80**
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					**R$**	**132,15**
4	**Uniforme e EPI's MOTORISTA**	**Num. Funcionários**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual(R$)**
4.1	**Uniformes Motorista**					
A	Camiseta manga curta	1	6	2	18	R$ 36,00
B	Camiseta manga longa	1	6	2	22	R$ 44,00
C	Calça Brim	1	6	2	35	R$ 70,00
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					**R$**	**150,00**
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					**R$**	**12,50**
	EPI's Motorista					
A	Protetor solar	1	1	4	17,50	R$ 70,00
B	Calçado de segurança	1	6	2	32,95	R$ 65,90
TOTAL EPI's (ANUAL)					**R$**	**135,90**
TOTAL EPI's (MENSAL)					**R$**	**11,33**

Quadro-Resumo dos Módulos 4					
		Anual Varredor	**Mensal Varredor**	**Anual Motorista**	**Mensal Motorista**
A	Uniforme	R$ 344,00	R$ 28,67	R$ 150,00	R$ 12,50

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 504

B	EPI´s	R$	1.585,80	R$ 132,15	R$	135,90	R$ 11,33
	TOTAL	**R$**	**1.929,80**	**R$ 160,82**	**R$**	**285,90**	**R$ 23,83**

Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho						
5.1	**Instrumento de Trabalho**	**Num. Funcionários**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual(R$)**
A	Vassoura Tipo Gari	1	1	12	21,00	R$ 252,00
B	Saco para Lixo (Rolo com 25 und)	1	1	12	12,9	R$ 154,80
C	Pá	1	6	2	41,95	R$ 83,90
D	Enchada	1	6	2	32,95	R$ 65,90
TOTAL INSTRUMENTO DE TRABALHO					**R$**	**556,60**
5.2	**Destinação final dos resíduos (16 Km/dia)**	**Número de veículos**	**Fator de Utilização**	**Valor unitário (R$)**	**Unidade**	**Valor total (R$) Anual**
A	Óleo Diesel	1	3 km/L	3,43	Litro	457,33
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	1	12.000 Km	280,00	20 Litros	112,00
C	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	600,00	Unidade	96,00
D	Manutenção Mecânica	1	2,63 horas/ano	100,00	Hora	263,00
Total Anual					928,33	
TOTAL DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS (MENSAL)					**R$**	**77,36**

QUADRO RESUMO MÓDULO 5			
	Descrição	**Anual**	**Mensal**
5.1	Intrumentos de Trabalho (1 funcionário)	R$ 556,60	R$ 46,38
5.2	Destinação dos resíduos	R$ 928,33	R$ 77,36

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - FL 508

Total Módulo 5	R$ 123,74

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	3,00%
Tributos PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	14,25%
Lucro	6,89%
Total	24,14%

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6.1	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal(R$)**
A	Mão-de-obra (varredor)	R$ 2.912,48	24,14%	R$ 703,07
B	Mão-de-obra (motorista)	R$ 1.060,92	24,14%	R$ 256,11
6.2	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor (R$) Mensal**
A	Instrumentos de trabalho	R$ 46,38	24,14%	R$ 11,20
B	Custo com destinação	R$ 77,36	24,14%	R$ 18,67

CUSTO POR TRABALHADOR			
	Item	**Valor Mensal Varredor (R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 509

A	Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.479,90	R$	659,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.252,30	R$	370,67
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R$	19,46	R$	7,34
D	Módulo 4 - Uniforme, EPI's, Diversos	R$	160,82	R$	23,83
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	703,07	R$	256,11
	TOTAL	**R$**	**3.615,55**	**R$**	**1.317,03**

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
	Categoria	**Quantidade**	**Custo mensal**	**Custo Anual**
	Varredor	10 varredores	R$ 3.615,55	R$ 477.252,33
	Motorista	1 Motorista	R$ 1.317,03	R$ 15.804,38
	Custo destinação	12 meses	R$ 18,67	R$ 224,10
	Custo com Instrumento de trabalho	12 meses	R$ 11,20	R$ 1.478,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$**	**493.280,81**
Mensal			**R$**	**41.106,73**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 510

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 511
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

MAPA ILUSTRATIVO – ITEM 2

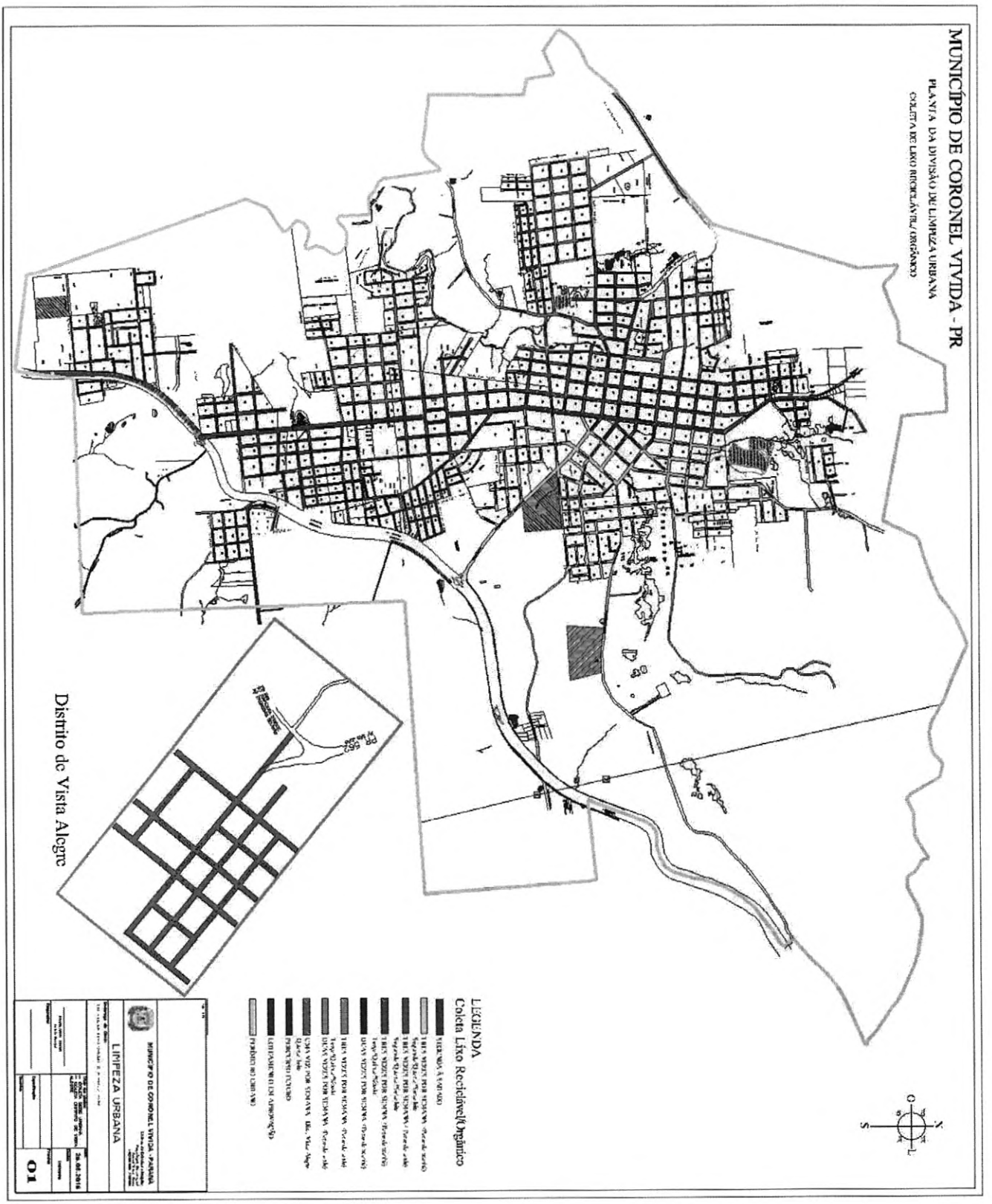

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 512
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

CRONOGRAMA - ITEM II

VERMELHO - SEGUNDA A SÁBADO	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	4.828,00
RUA DAS AMÉRICAS	92,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	117,00
RUA DR RUI BARBOSA	190,00
RUA MARECHAL DEODORO	241,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	91,00
RUA SETE DE SETEMBRO	116,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	**5.675,00**

AMARELO - TRÊS VEZES POR SEMANA (MANHÃ) SEGUNDA/QUARTA/SEXTA-FEIRA	METROS
RUA ALFREDO DROPPA	105,00
RUA ANGELO PERUZZO	64,00
RUA ARLINDO DESCONSI	339,00
RUA ARNALDO MACHADO GOMES	166,00
RUA BARÃO DO CERRO AZUL	403,00
RUA BENJAMIN BORDIN	714,00
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES	463,00
RUA CARLOS GHUELEN	259,00
RUA CORONEL CONSTANTINO FABRICIO	645,00
RUA CORONEL PEDRO PACHECO	410,00
RUA CURITIBA	332,00
RUA DA LIBERDADE	1.402,00
RUA DAS ANDORINHAS	202,00
RUA DESEMBARGADOR MOTA	549,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	331,00
RUA DOS CAMINHOES	112,00
RUA DOS SABIAS	77,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	887,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	1.124,00
RUA ELZIRA RASPOLT	355,00
RUA ERNANI OLIVEIRA HILDEBRANDO	188,00
RUA EUGENIA BRAGATI FRIZON	171,00
RUA FIORETO MARCOLINA	203,00
RUA FIORETO MARCOLINA	369,00
RUA FRANCELINO BERNARDO DA SILVA	32,00
RUA GUILHERME INÁCIO DE LIMA	97,00
RUA HERMES ALCIDES LUNARDI	112,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 513
CORONEL VIVIDA - PR

RUA HONORATO NEPOMUCENO	206,00
RUA ILGA BERGER	66,00
RUA IVO BUSCHMANN	225,00
RUA JOÃO NICHELE	205,00
RUA JOÃO PAULO I	460,00
RUA JOSÉ DE LIMA PACHECO	462,00
RUA JOSÉ FACHIN	65,00
RUA LAGO AZUL	132,00
RUA LAGO DAS BRISAS	208,00
RUA LAGO DAS PEDRAS	150,00
RUA LAGO NEGRO	72,00
RUA LAURINDO ANTONIO DECARLI	364,00
RUA LUIZ FERRI	367,00
RUA LUIZ RUFATTO	316,00
RUA MARECHAL DEODORO	197,00
RUA MARTA BERGER	165,00
RUA OLAVO BILAC	312,00
RUA PADRE ANCHIETA	330,00
RUA PEDRO DA FONSECA	296,00
RUA PEDRO POLESE	815,00
RUA PREFEITO FREDERICO BERGER	280,00
RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	114,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	1.233,00
RUA SANTO TOGNION	119,00
RUA SANTOS DUMONT	636,00
RUA SÃO FRANCISCO	105,00
RUA SÃO VICENTE PALOTTI	395,00
RUA SAULI JOSÉ SPANHOLI	228,00
RUA SÉRGIO MENEGUSSO	161,00
RUA SETE DE SETEMBRO	122,00
RUA VICTORIO PLUCINSKI	115,00
RUA WALTER ALVIN RASPOLDT	111,00
RUA APARÍCIO RODRIGUES LISBOA - LOT LISBOA DA SILVA	133,00
RUA DARIO MANOEL PEREIRA - LOT LISBOA DA SILVA	55,00
RUA DENIR FRAMENTO - LOT LISBOA DA SILVA	58,00
RUA ELIZIARINA PAIM DE OLIVEIRA - LOT LISBOA DA SILVA	237,00
RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA - LOT LISBOA DA SILVA	59,00
RUA MARIO MIOR - LOT LISBOA DA SILVA	57,00
RUA PEDRO POLESE - LOT LISBOA DA SILVA	308,00
RUA SIMPHRONIO JOSÉ DA SILVA - LOT LISBOA DA SILVA	390,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	**20.440,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 514
CORONEL VIVIDA - PR

AZUL - TRÊS VEZES POR SEMANA (TARDE) SEGUNDA/QUARTA/SEXTA-FEIRA	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	1.017,00
RUA 15 DE NOVEMBRO	1.000,00
RUA ALADIR DECARLI	173,00
RUA ALDINO L BERGAMASCHI	296,00
RUA ANGELO COLPANI	322,00
RUA ANTONIO SCHIAVINI	199,00
RUA ARTHUR GHELEN	219,00
RUA ATILIO DIAS	689,00
RUA CLEVELANDIA	946,00
RUA DAS AMÉRICAS	242,00
RUA DESEMBARGADOR MOTA	282,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	353,00
RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	421,00
RUA DR RUI BARBOSA	283,00
RUA DR UBALDINO DO AMARAL	1.734,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	281,00
RUA FIORAVANTE PANATTO	116,00
RUA HENRIQUE ZANELLA	335,00
RUA IGUAÇU	1.283,00
RUA IVAN JOSÉ MARTINI	76,00
RUA JERONIMO LOPES NETO	193,00
RUA JOSE HOFMAN DE FREITAS	214,00
RUA LUIZ COSTELA	370,00
RUA LUIZ FERRI	357,00
RUA LUIZ JOÃO LASTA	139,00
RUA LUIZ STÉDILE	406,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	3.934,00
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	221,00
RUA PRESIDENTE KENEDY	623,00
RUA PRIMO BELEI	310,00
RUA PRIMO ZENI	99,00
RUA PROJETADA 01	277,00
RUA RICARDO BORTOLON	307,00
RUA SANTA CATARINA	230,00
RUA SANTOS DUMONT	242,00
RUA SAUL LIBRELATO	189,00
RUA SILVIO EMILIO SHAEDLER	339,00
RUA SOUZA NAVES	350,00
RUA TIRADENTES	240,00
RUA ZEFERINO POLETTO	239,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	**19.546,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 515
CORONEL VIVIDA - PR.

ROSA - TRÊS VEZES POR SEMANA (MANHÃ) TERÇA/QUINTA/SABADO	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	1.931,00
RUA 01	85,00
RUA ADEALMO FERRI	101,00
RUA ADOLFO R. B. DA SILVA	109,00
RUA ALCIDES POLETTO	300,00
RUA ALCIDES RUFATTO	77,00
RUA ALTEVIR FONTANA	826,00
RUA ANA STÉDILE DE CESARO	244,00
RUA ANGELO GHELEN	365,00
RUA ANTONIO PASQUALOTTO	573,00
RUA ANTONIO SCHIAVINI	150,00
RUA AQUILINO A. BARP	83,00
RUA ARI ZAMARCHI	229,00
RUA ARLINDO GREGOLIN	118,00
RUA ARMINDO BERNARDO PICK	400,00
RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN	564,00
RUA AUGUSTO BRUSTOLIN	327,00
RUA BENJAMIN BORDIN	627,00
RUA CANDIDO INÁCIO DE LIMA	771,00
RUA CARLOS LAZARI	239,00
RUA CARLOS POLETTO	36,00
RUA CONSTANTINO FERRI	289,00
RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN	73,00
RUA DAS ANDORINHAS	83,00
RUA DAS ARARAS	93,00
RUA DAS AZALÉIAS	335,00
RUA DAS CAMÉLIAS	361,00
RUA DAS HORTENCIAS	358,00
RUA DAS MARGARIDAS	112,00
RUA DAS ORQUIDEAS	260,00
RUA DAS ROSAS	191,00
RUA DOLVINO PANBATTO	436,00
RUA DOS BEIJA-FLORES	148,00
RUA DOS CANARIOS	142,00
RUA DOS GIRASÓIS	322,00
RUA DOS JASMINS	172,00
RUA DOS PARDAIS	393,00
RUA DOS ROUXINOIS	73,00
RUA DOS SABIAS	75,00
RUA EPHRAIN PRESTES	216,00
RUA ERMINDO DESORDI	183,00
RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO	89,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 516
CORONEL VIVIDA - PR.

RUA FIORAVANTE PANATTO	280,00
RUA FIORAVENTE MASSARO	217,00
RUA GUIOSEPE GUARNIERI	436,00
RUA JACÓ FLECK	155,00
RUA JAIRO LUIZ GIORDANI	197,00
RUA JOÃO BROCCO	283,00
RUA JOÃO MIORANZA	640,00
RUA JOÃO ROMANO POLESE	715,00
RUA JOÃO ZANELLA	199,00
RUA JOAQUIM MULLER	732,00
RUA JOSÉ FOPPA	225,00
RUA JOSÉ GARIBALDI JAQUES	244,00
RUA JOSÉ TORTELLI	76,00
RUA LAURINDO DALMOLIN	115,00
RUA LEOPOLDO MENEZES	119,00
RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	617,00
RUA LUIZ PERUZZO	297,00
RUA LUIZ ZANIN	355,00
RUA LUIZ ZUCHI	300,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	297,00
RUA MARIA GUZELA BERNARDI	77,00
RUA MARIANA NUNES DE CESARO	355,00
RUA NILSON ALEIXO ROKEMBACH	139,00
RUA OLIVIO SERAFIN SPANHOLI	86,00
RUA OLIVO FACCIOCHI	162,00
RUA ORESTES GALVÃO	296,00
RUA PEDRO BRUSTOLIN	201,00
RUA PEDRO FERREIRA	217,00
RUA PEDRO JOÃO BOLIGON	299,00
RUA PEDRO LOTTI	320,00
RUA PEDRO PELIZARI	108,00
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	763,00
RUA PRIMO ZENI	202,00
RUA RICARDO BORTOLON	208,00
RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	202,00
RUA SAUL MARCOLINA	108,00
RUA TRANQUILO DECARLI	83,00
RUA VALDOMIRO CASTRO	548,00
RUA VALÉRIO FORNARI	303,00
RUA VEREADOR AGENOR ANDREIS	245,00
RUA VEREADOR ORLANDO FERRI	1.247,00
RUA VITÓRIO DALFOVO	111,00
TRAVESSA LUIZ ROSSETO	127,00
RUA ÂNGELO INVERNIZZI - BAIRRO BOLIGON	228,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 517
CORONEL VIVIDA - PR

RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA - BAIRRO BOLIGON	223,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO - BAIRRO BOLIGON	220,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	**26.136,00**

LARANJA - TRÊS VEZES POR SEMANA (TARDE) TERÇA/QUINTA/SABADO	METROS
PR-562 (Parque Indústrial Olimpio Vanzin)	1.145,00
RAU VALDEMAR BOSI	88,00
RUA ALDO LIMA	470,00
RUA ALMIRO CANTU	629,00
RUA AMÉRICO CORA	159,00
RUA ANGELO PANDOLFO	75,00
RUA ANTONIO NICACIO ROKEMBAK	943,00
RUA ANTONIO OLIVO	93,00
RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN	682,00
RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO	41,00
RUA CATARINA STÉDILE SCHIAVINI	72,00
RUA CELESTE FOPPA	337,00
RUA CLEVELANDIA	643,00
RUA DAS AMÉRICAS	464,00
RUA DAS FLORES	84,00
RUA DESEMBARGADOR MOTA	932,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	219,00
RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI	630,00
RUA DR RUI BARBOSA	605,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	638,00
RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO	184,00
RUA ELVIRA FLECK	422,00
RUA FIORAVANTE PANATTO	709,00
RUA GETULIO VARGAS	300,00
RUA GUARANI	278,00
RUA HAROLDO L. PERES	55,00
RUA INÁCIO ZIGER	263,00
RUA ISRAEL C. DE SOUZA	243,00
RUA JACÓ FLECK	541,00
RUA JACO GUBERT	309,00
RUA JACOB PEZAVENTO	306,00
RUA JACOMO BERNARDI	269,00
RUA JAIME CANET JUNIOR	83,00
RUA JOÃO LAZARIN	302,00
RUA JOSÉ PREBIANCA	437,00
RUA KURT KRAMBECK	121,00
RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS	99,00
RUA LINIO FERREIRA DA COSTA	136,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 518
CORONEL VIVIDA - PR

RUA LUIZ BASAN MEZZOMO	447,00
RUA LUIZ FERNANDO STÉDILE	173,00
RUA LUIZ VACCA	98,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	382,00
RUA MANOEL PADILHA DOS SANTOS	386,00
RUA MARIA SABADIN CENCI	145,00
RUA MAURINO LIBRELATTO	96,00
RUA NEI BRAGA	147,00
RUA OSVALDO MULLER	279,00
RUA OTILIO CARLOS WEISS	287,00
RUA PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	65,00
RUA PRESIDENTE KENEDY	223,00
RUA PRIMO ZENI	1.094,00
RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES	196,00
RUA ROQUE DE OLIVEIRA	375,00
RUA SANTA CATARINA	611,00
RUA TACILIO PICOLOTTO	209,00
RUA THEÓFILO KRAIEWSKI	63,00
RUA VALDOMIRO CASTRO	489,00
RUA VALMIR PIZZONI	512,00
RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA	567,00
RUA VEREADOR LUIS DE OLIVEIRA SILVÉRIO	470,00
RUA VITOR LORENZI	497,00
RUA VITÓRIO DE CEZARO	230,00
RUA WALDEMAR ANTONIO FISCHER	305,00
TRAVESSA QUATRO	101,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	**22.453,00**

ROXO - DUAS VEZES POR SEMANA (TARDE) TERÇA/QUINTA	METROS
BR-373	2.767,00
RUA PEDRO LOTTI	432,00
RUA DOS PARANAENSES	892,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	**4.091,00**

CINZA - DUAS VEZES POR SEMANA (TARDE)	METROS
PR-562 (Parque Industrial Olímpio Vanzin)	1.145,00
RUA JACO GUBERT	463,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	**1.608,00**

DISTRITO DE VISTA ALEGRE	
VERDE - UMA VEZES POR SEMANA	METROS
DESLOCAMENTO IDA E VOLTA ATÉ USILIXO	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 519
CORONEL VIVIDA - PR

AVENIDA FREDERICO BERGER	974,00
AVENIDA BRASIL	640,00
AVENIDA RIO GRANDE	650,00
AVENIDA SANTA CATARINA	370,00
RUA GUANABARA	600,00
RUA MATO GROSSO	300,00
RUA MINAS GERAIS	610,00
RUA BAHIA	500,00
RUA GOIAS	200,00
RUA PARÁ	290,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	**55.134,00**

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTO – ITEM 02 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO: RECICLÁVEL E ORGÂNICO

A planilha de custo constante é sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Coleta de resíduos sólidos

Pregão Presencial nº 62/2019		
Processo nº 97/2019		
Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Apresetanção da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Díssidio Coletivo	2018/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12
Total		

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Quantidade total a contratar**	**Unidade**
Coleta de Lixo doméstico	350	(ton/mês)
Km rodados	1517,70	(Km/mês caminhão)

Módulo 1 - Composição da Remuneração				
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**	**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**
A	Salário-Base		R$ 1.280,30	R$ 1.740,00
B	Adicional Insalubridade	40% de 998	R$ 399,20	R$ -
C	Adicional de Periculosidade		R$ -	R$ -
Total			**R$ 1.679,50**	**R$ 1.740,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 520

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**	**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 139,90	R$ 144,94
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R$ 46,69	R$ 48,37
C	Férias Remunerada	8,33%	R$ 139,90	R$ 144,94
Total Submódulo 2.1			**R$ 326,49**	**R$ 338,26**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**	**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**
A	INSS	20,00%	R$ 335,90	R$ 348,00
B	Salário Educação	2,50%	R$ 41,99	R$ 43,50
C	SAT	3%	R$ 50,39	R$ 52,20
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 25,19	R$ 26,10
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 16,80	R$ 17,40
F	SEBRAE	0,60%	R$ 10,08	R$ 10,44
G	INCRA	0,20%	R$ 3,36	R$ 3,48
H	FGTS	8,00%	R$ 134,36	R$ 139,20
Total Submódulo 2.2			**R$ 618,06**	**R$ 640,32**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 521

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**	**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**
A	Vale Transporte	-	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400-20%	R$ 320,00	R$ -
C	Assistência Médica e familiar	-	R$ 54,00	R$ -
D	Serviço Assistencial	-	R$ 16,50	R$ -
E	Fundo de Formação	-	R$ 16,50	R$ -
Total Submódulo 2.3			**R$ 407,00**	**R$ -**

QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**	**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 326,49	R$ 338,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 618,06	R$ 640,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 407,00	R$ -
Total		**R$ 1.351,55**	**R$ 978,58**

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente
Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 582

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	Ausências Legais	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	44 h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					**114**

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS

Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
1	Coletor	R$ 3.031,05	30	R$ 101,04	114	R$ 11.567,54	**R$ 963,96**
2	Motorista	R$ 2.718,58	30	R$ 90,62	114	R$ 10.375,03	**R$ 864,59**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls. 5823

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 % sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.			
Item	**Categoria**	**Custo mensal**	**VALOR MENSAL (2,24%)**
1	Coletor	R$ 963,96	R$ 21,59
2	Motorista	R$ 864,59	R$ 19,37

Módulo 4 - Insumos de mão-de-obra Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.						
4	**Itens**	**COLETOR**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
4.1	**Uniformes**					
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4	32,00	128,00
B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4	35,00	140,00
C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	38,00	76,00
TOTAL UNIFORMES						**R$ 344,00**
4.2	**EPI's**					
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	210,00
B	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	11,20	22,40
C	Luvas Nitrílicas	1	0,5	24	5,15	123,60
D	Capa de Chuva	1	6	2	12,75	25,50
E	Respirados tipo dobrável	1	0,5	24	1,45	34,80
F	Calçado de segurança	1	4	3	32,95	98,85
TOTAL EPI's						**R$ 515,15**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 524

	Itens	MOTORISTA	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) Anual
4.3	**Uniformes**					
A	Camiseta manga curta	1	4	3	18,00	54,00
B	Camiseta manga longa	1	4	3	22,00	66,00
C	Calça Brim	1	6	2	35,00	70,00
TOTAL UNIFORMES						**R$ 190,00**
4.4	**EPI's**					
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	210,00
B	Calçado Motorista	1	6	2	32,95	65,90
TOTAL EPI's						**R$ 275,90**

Quadro-Resumo dos Módulos 4					
		Anual COLETOR	Mensal COLETOR	Anual MOTORISTA	Mensal MOTORISTA
A	Uniforme	R$ 344,00	R$ 28,67	R$ 190,00	R$ 15,83
B	EPI´s	R$ 515,15	R$ 42,93	R$ 275,90	R$ 22,99
	TOTAL	**R$ 859,15**	**R$ 71,60**	**R$ 465,90**	**R$ 38,83**

Módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos Considerando 18.212,40 Km rodados em 12 meses						
5.1	**Veículos coletores**	**Número de veículos**	**Fator de Utilização**	**Valor unitário (R$)**	**Unidade**	**Valor total (R$) Anual**
A	Óleo Diesel	2	3 km/L	3,43	Litro	41.645,69
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	2	12.000 Km	280,00	20 Litros	849,91
C	Óleo lubrificante automotivo (Hidráulico) 20 litros	2	12.000 Km	220,00	20 Litros	667,79
D	Graxa Lubrificante multiuso 20 Kg	2	---	354,00	20 Kg	354,00

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 365

E	Pneus Caminhão coletor Orgânico (6 pneus)	1	30.000 Km	1390,00	Unidade	5.004,00
F	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	600,00	Unidade	2.160,00
G	Recapagem Pneus Caminhão coletor Orgânico	1	30.000 Km	520,00	Unidade	520,00
H	Recapagem Pneus Caminhão coletor Reciclável	1	30.000 Km	350,00	Unidade	350,00
I	Manutenção Mecânica	2	10 horas/ano	100,00	Hora	2.000,00
J	Manutenção Hidráulica	1	10 horas/ano	110,00	Hora	1.100,00
K	Peças diversas	2	1	3000,00	Unidade	3.000,00
TOTAL DIVERSOS						**R$ 57.651,39**

5.2	**Impostos e Seguros dos veículos Coletores**	**Número de veículos**	**Fator de Utilização (meses)**	**Valor unitário (R$)**		
A	IPVA	2	12,00	1.500,00		3.000,00
B	Licenciamento e Seguro obrigatório	2	12,00	106,97		213,94
C	Seguro	2	12,00	1.500,00		3.000,00
TOTAL					**R$ 6.213,94**	

Quadro-Resumo dos Módulo 5			
	Custos com Maquinários, Instrumentos	**anual**	**mensal**
5.1	Veículos coletores	R$ 57.651,39	R$ 4.804,28
5.2	Impostos e Seguros dos veículos Coletores	R$ 6.213,94	R$ 517,83
	Total	**R$ 63.865,33**	**R$ 5.322,11**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls 536

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	3,00%
Tributos PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	14,25%
Lucro	6,89%
Total	**24,14%**

6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo COLETOR	Base de Cálculo MOTORISTA	Percentual (%)	Valor (R$) COLETOR	Valor (R$) MOTORISTA
A	Mão-de-obra	R$ 3.124,24	R$ 2.776,77	24,14%	R$ 754,19	R$ 670,31
Total					**R$ 754,19**	**R$ 670,31**

6.2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor (R$) Mensal
B	Equipamentos	R$ 63.865,33	24,14%	R$ 15.417,09
Total			**R$ 15.417,09**	

QUADRO 2- CUSTO POR TRABALHADOR			
	Item	Valor Mensal (R$) COLETOR	Valor Mensal (R$) MOTORISTA
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.679,50	R$ 1.740,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.351,55	R$ 978,58
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R$ 21,59	R$ 19,37
D	Módulo 4 - Insumos de mão-de-obra	R$ 71,60	R$ 38,83

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 528

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 754,19	R$ 670,31
Total		**R$ 3.878,43**	**R$ 3.447,08**
E	Módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos	R$ 15.417,09	

QUADRO 3- CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
	Categoria	**Quantidade**	**Custo mensal**	**Custo anual**
	Coletor	9	R$ 34.905,88	R$ 418.870,52
	Motorista	3	R$ 10.341,24	R$ 124.094,86
	Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos	1	R$ 15.417,09	R$ 185.005,08
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$**	**727.970,46**
Valor Mensal			**R$**	**60.664,21**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 528

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTO – ITEM 3 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS

A planilha de custo constante é sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Destinação final de resíduos sólidos orgânicos		
Pregão Presencial nº 62/2019		
Processo nº 97/2019		
Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Apresetanção da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Díssidio Coletivo	2018/2019
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço	
Tipo de serviço	**Quantidade a contratar (ton/mês)**
Destinação de Resíduos Doméstico Orgânico	300

Módulo 1 - Composição da Remuneração *					
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$/mês)**	**Valor (R$/hora)**	**Horas (mensais contratada)**	**Total R$ Mensal**
A	Técnico Responsável (Engenheiro Ambiental)	5.988,00 30 horas semanais	39,92	12	R$ 479,04
B	Operador de Aterro (supervisor)	1575,05 44 horas semanais	7,16	20	R$ 572,75
C	Motorista Caminhão Orgânico (destino final)	1.740,00 40 horas	8,70	30	R$ 261,00
Total		**R$**			**1.312,79**

*** Composição baseado em tempo utilizado pelo funcionário destinado aos resíduos oriundos do Município de Coronel Vivida**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 529

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) Tecnico**	**Valor Mensal (R$) Operador**	**Valor Mensal (R$) Motorista**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	39,90	47,71	21,74
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	13,32	15,92	7,26
C	Férias Remunerada	8,33%	39,90	47,71	21,74
Total Submódulo 2.1			**93,13**	**111,34**	**R$ 50,74**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) Tecnico**	**Valor Mensal (R$) Operador**	**Valor Mensal (R$) Motorista**
A	INSS	20,00%	95,81	114,55	52,20
B	Salário Educação	2,50%	11,98	14,32	6,53
C	SAT	3,00%	14,37	17,18	7,83
D	SESC ou SESI	1,50%	7,19	8,59	3,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	4,79	5,73	2,61
F	SEBRAE	0,60%	2,87	3,44	1,57
G	INCRA	0,20%	0,96	1,15	0,52
H	FGTS	8,00%	38,32	45,82	20,88
Total Submódulo 2.2			**176,29**	**210,77**	**R$ 96,05**
QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor Mensal (R$) Tecnico**	**Valor Mensal (R$) Operador**	**Valor Mensal (R$) Motorista**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		93,13	111,34	50,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		176,29	210,77	96,05
Total			**269,41**	**322,11**	**R$ 146,79**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 530

Módulo 3 - Insumos de mão-de-obra				
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.				
3.1	**Técnico Responsável**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R$ 65,90
B	Máscara de Odores	3	1,45	R$ 4,35
C	Protetor solar	1	17,50	R$ 17,50
3.2	**Operador de Aterro (Supervisor)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R$ 65,90
B	Máscara de Odores	4	1,45	R$ 5,80
C	Protetor solar	2	17,50	R$ 35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R$ 36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R$ 44,00
F	Calça Brim	2	35	R$ 70,00
3.3	**Motorista Caminhão Orgânico**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R$ 65,90
C	Protetor solar	2	17,50	R$ 35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R$ 36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R$ 44,00

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 531

F	Calça Brim	2	35	R$ 70,00
Total ANUAL			**R$**	**595,35**
Total MENSAL			**R$**	**49,61**

Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário					
4.1	**Operação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Total Mensal**
A	Geomembrana	m^2	2200	32,56	R$ 7.958,91
B	Drenagem de líquidos - Pedra Rachão	m^3	35	40,00	R$ 155,55
C	Dreno de gás	m	20	6,50	R$ 14,44
D	Hora máquina cobertura e adequação de resíduos sólidos.	Hora	20 h / Mês	200,00	R$ 1.000,00
E	Hora máquina abertura de vala de disposição final de resíduos sólidos. (hidráulica)	Hora	53,33 / vala (12 meses)	200,00	R$ 888,83
F	Drenagem Pluvial	m	21	26,70	R$ 46,73
4.2	**Aterro**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Total Mensal**
A	Aquisição (15 anos)	m^2	64.000	15,00	R$ 5.333,33
B	Monitoramento Ambiental	anual	2	450,00	R$ 75,00
C	Licenciamento	und	1	4.500,00	R$ 25,00
D	Depreciação	meses	180	1.200.000,00	R$ 6.666,67
4.3	**Deslocamento Aterro**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Total Mensal**
A	Deslocamento até destino final (Combustível)	Km	Máx 350 Km	3,43	R$ 4.802,00
B	Diversos (Manutenção Mecânica e hidráulica/pneu/peças)	-	1	5.000,00	R$ 416,67
Total Mensal			**R$**		**27.383,13**

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 532

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	3,00%
Tributos PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	14,25%
Lucro	6,89%
Total	**24,14%**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual %	Valor (R$)
A	Mão-de-obra/custos de operação/ EPIs	R$ 28.745,53	24,14%	R$ 6.939,17
Total			**R$**	**6.939,17**

QUADRO 3- CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração de funcionário	R$	1.312,79
	Módulo 2- Encargos e Benefícios	R$	738,31
B	Modulo 3- Insumo de mão-de-obra	R$	49,61
C	Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário	R$	27.383,13
D	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	6.939,17
VALOR DO CONTRATO		**R$**	**218.538,08**
Valor Total Mensal		**R$**	**36.423,01**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 583

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 536
CORONEL VIVIDA - PR

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM PROCURAÇÃO.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 62/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 535
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 62/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 536
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 537
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----------(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 538
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 62/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 62/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 19, SUBITEM 19.18 DESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 539
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 540
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ATESTADO DE VISITA
(*OU*, declaração formal de conhecimento do local)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ou procurador ao fim assinado, visitou os locais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ... de ..... de 2019.

_____.
(nome e assinatura do funcionário do Município)

_____.
(nome, assinatura do responsável legal ou procurador da empresa proponente)

_____.
(nome, assinatura do responsável técnico da empresa proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 541
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso não realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____.
(nome, assinatura do responsável legal ou procurador da empresa proponente)

_____.
(nome, assinatura do responsável técnico da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 542
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XVII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa .....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços para o item 01 e 02 é de 12 (doze) meses, e para o item 03 é de 06 (seis) meses, **iniciando em xx de xxxx de 2019 com término em xx de xxxx de 2019.**

Parágrafo segundo: O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Na primeira prorrogação de prazo de 06 (seis) meses não incidira reajuste do INPC. Decorridos 12 (doze) meses do prazo de execução, havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 543
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente e de acordo com o seguinte cronograma:

I - Os pagamentos referentes ao item n.º 01 será efetuado mensalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

II - Os pagamentos referentes ao item nº 02 e nº 03 serão efetuados quinzenalmente, após a fiscalização do Município, atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente, através de relatórios técnicos emitidos por técnicos do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III - Os pagamentos de todos os itens (1, 2 e 3), serão pagos mediante a apresentação de comprovantes, através de notas fiscais, que comprovem as despesas do contrato tais como os itens dispostos na planilha orçamentária.

Parágrafo segundo: Caso se verifique erro na fatura, e não conformidades no serviço em relação ao Termo de referência e o contrato, o pagamento será retido até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

Parágrafo terceiro: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo quinto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sexto: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.03	000	2219
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.02	000	2210

Parágrafo oitavo: É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo nono: Caso no dia estipulado para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 544
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo décimo primeiro: O Município somente efetuará pagamentos pela execução de serviços, mediante apresentação das guias de recolhimento de Encargos Sociais dos empregados que serão utilizados pela contratada, além da apresentação de documentos que comprovem regularidade com as obrigações trabalhistas em geral referentes ao mês imediatamente anterior ao período da execução dos serviços. Sendo que a nota fiscal deverá ser entregue e protocolada no setor de protocolo do Município.

Parágrafo décimo segundo: Os documentos a que se refere este item são os seguintes:
I- Guia de Recolhimento do INSS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
II- Guia de Recolhimento do FGTS dos empregados utilizados para realização dos serviços,
III- Cópia da folha de pagamento e recibos de todos os empregados utilizados na execução dos serviços;
IV- Comprovante do controle de jornada de trabalho de todos os empregados utilizados para a realização dos serviços (livro ou cartão ponto);
V- Qualquer documento solicitado pelo Município para verificar o cumprimento do contrato.

Parágrafo décimo terceiro: Os documentos listados acima devem ser exclusivos e específicos para o contrato, objeto deste edital, ou seja, não serão admitidos documentos que constem outros empregados da empresa contratada.

Parágrafo décimo quarto: O pagamento do salário dos funcionários pela empresa contratada deverá ser realizado por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

Parágrafo décimo quinto: A partir do momento de início das execuções dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor de fiscalização de contratos a lista de funcionários mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria n° 08/2018, caberá à gestão do contrato o Secretário Geral do Município de Coronel Vivida-PR, Noemir José Antonioli nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará de acordo com os itens cadastrados sendo:
Item 1 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS. Responsável pela fiscalização o Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalíbio Alves Antunes designado pelo decreto nº 6.135 de 2017.
Item 2 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO. Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalíbio Alves Antunes designado pelo decreto nº 6.135 de 2017, juntamente com Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018.
Item 3 - SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. Responsável pela fiscalização a Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 545
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:
I - Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
II - Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
III - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
IV - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo oitavo: A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

Parágrafo segundo: Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:
I- o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato, o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 546
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, após o encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.
I- A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:
a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n°. 8.666/93;
e) fiscalizar a execução do presente contrato;
f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) efetuar o pagamento ajustado;
c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) obter as licenças para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
b) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e do edital e deste contrato, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
c) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
e) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços;
f) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
g) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços;
h) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 547
CORONEL VIVIDA - PR

atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
i) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
k) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos aos serviços objeto do presente contrato;
l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:
a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições:
a) Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros, se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.
b) A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE os documentos pertinentes às licenças para o exercício de sua atividade, obtidas junto aos órgãos públicos, sob pena de rescisão contratual, respondendo de forma exclusiva pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste item.
c) A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.
d) A CONTRATADA suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.
e) A CONTRATADA fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.
f) A CONTRATADA é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive, quanto ao tratamento e destino final que for dado aos resíduos que constituem o objeto desta contratação.
g) A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causado durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais ao CONTRATANTE sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 548
CORONEL VIVIDA - PR

h) São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações do CONTRATANTE.
i) São de responsabilidade do CONTRATANTE, os danos causados por esta aos materiais/equipamentos da CONTRATADA enquanto estes estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.
j) A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos materiais/equipamentos, salvo nos casos previstos no item anterior, em que a manutenção corretiva correrá por conta do CONTRATANTE.
k) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços executados, cabendo a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE, ação regressiva contra a empresa vencedora.
l) A CONTRATADA responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc. e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que o CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:
I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:
a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:
a2 - Compensatória, sendo:
- em caso de inadimplência total 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
b) Advertência;
c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 549
CORONEL VIVIDA - PR.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo quinto: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.
I- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo sexto: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo sétimo: Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo oitavo: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independentemente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 350
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 551
CORONEL VIVIDA - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2019.

....

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:..... .....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 352
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 62/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do edital e alteração do valor máximo. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.439.789,34. Prazo de vigência: 12 meses para os itens 01 e 02 e 06 meses para o item 03. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 03 de julho de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 553
CORONEL VIVIDA - PR

Diário Oficial Matérias Relatórios Desconectar

Matérias > Acompanhamento

Iana Roberta Schmid

Matéria enviada com sucesso!

Acompanhamento de Matérias

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Todas em trâmite
Em Rascunho
Enviadas por mim
Para Minha Aprovação
Todas do órgão
Consultar matérias

Download do Manual

MATÉRIA IMPRIMIR VOLTAR

Protocolo	**62483/2019**
Título	Reabertura Pregão 62/2019
Órgão	PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário	Iana Roberta Schmid
E-mail	iana@pmcv.com.br
Enviada em	03/07/2019 14:54

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Municipalidades
Prefeituras
Coronel Vivida
Licitação - CIS

8. DIOE Publicação Reabertura de Prazo PP nº 62-2019 Coleta de lixo reciclável e orgânico.pdf
6,52 KB

Data de publicação

04/07/2019 Quinta-feira	R$ 150,00	Faturada	03/07/19 15:05	Nº da Edição do Diário: 10470

Histórico TRIAGEM REALIZADA

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE
Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê
80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Telefones e Ramais

CELEPAR CASA CIVIL

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 564
CORONEL VIVIDA - PR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	97/2019

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08001154752002720523390390000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.439.789,34
Data de Lançamento do Edital	18/06/2019
Data da Abertura das Propostas	04/07/2019
Data Registro	19/06/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	17/07/2019
Data Registro	03/07/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 47287179920 (Logout)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 555
CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.362.022,47 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses para os itens 01 e 02 e 06 (seis) meses para o item 03.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2019.

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de
18/06/19 a 04/07/19
PUBLICAÇÃO/AFIXO

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.336/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

Edital 006/2019

Súmula: Divulga relação dos candidatos habilitados à realizarem a Prova de Conhecimentos do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares 2019 para quatriênio 2020/2023.

A comissão organizadora do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2019, nomeada pela Resolução 002/2019, divulga a relação dos candidatos habilitados à realizarem a Prova de Conhecimentos do Processo de Escolha em data Unificada Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares/2019 para o quatriênio 2020/2023, que ocorrerá às 08:00h do dia 06 de junho de 2019, na sede do GAMA, sito à Rua Theotilo Augusto Loiole, 360, Bairro Sambugaro, nesta cidade:

Numero de Inscrição	Candidato	RG
01	Atair Pinto de Lima	4610836-8
02	Ivanio Rodrigo Gomes	8347797-4
03	Camila Germiniano dos Santos	10609609-0
04	Dariel José Rodrigues da Rosa	10610387-9
05	Ceni Terezinha Able	5158212-3
06	Maira De Aparecida dos Santos	7359342-5
07	Elen Carla da Silva Sauthier	6721277-0
08	Ronaldo Iradv Curado	14886229-7
09	Elodir José Fortes	8723047-3
10	Vanessa Mezzomo Ribeiro	8389857-7
11	Daniel de Abreu	5368752-6
12	Adalgiza Queiroz Machado	4866803-1
13	Antonio Flavio Rocha Gardoni	05849115-0
14	Edson do Pilar	6309969-4
15	Marlene Rigo	3522345-2
16	Anelio Gonçalves Farias	3112531-6
17	Fernanda Luzia Ferrazza	10587037-0
18	Geneci Maria Tissiani	4260003-2
19	Jaine Maira Alves	12566429-1
20	Alberi Rodrigues de Chaves	9853304-4
21	Patricia Veridiana Monteiro	10150007-1
22	Reglane Cristina Borges	9300761-3
23	Maria Cristina de Medeiros Oliveira	5968451-4
24	José Azambuja Contreiras Rodrigues	4015696224
25	Elizabete Karpinski	8647765-3
27	Renata Petrykoski de Quadros	8292199-0
28	Vanilde de Lurdes Ribeiro de Lima	4984704-1
29	Ana Paula Batista Lopes	9424912-0
30	Ana Claudia dos Santos	13027542-7
31	Gisele Lopes de Abreu	14687723-0
32	Paula Elizie Barro	10818879-0
33	Andreia Ribeiro Karpinski	8571493-0
34	Marielela Aparecida de Souza Santos	8269059-0
35	Renato Gardasz	9859251-2
36	Luiz Carlos Leopoldino Filho	10843964-5
37	Kari Cristine Pereira Dutra	15170983-1
38	Rafael Marafio	9504070-5
39	Raquel Cristina Padilha	7333406-0
40	Ilsane Nunes de Almeida Mattos	6850068-0
41	Elidiane Paula Picinato	9746114-7
42	Vinicios Preis de Mello	13312425-0
43	Angela Danielli de Moraes dos Santos	7909287-8
44	Nelson Luiz da Luz	4350799-0
45	Romulo Faggion	5740311-0
47	Francely Nayara Cordeiro Cardoso	9370746-0
48	Maria Helena Castagnara	10334360-7
50	Elaod Lucia Lagni	1795518
51	Jose Carlos Martins Pinto da Silva	13R185536531
52	Vagner Girelli da Silva	13234856-1
53	Vanessa Aparecida Weber Pedroso Machado	9384714-8
54	Azilmar Francisco Veigas	4924511-4
55	Jessica Marta Tonial	9735543-6
56	Ildo José de Quadra	5719720-0

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Pato Branco, 02 de julho de 2019.

Helena de Fatima Soares Ribas
Presidenta
Comissão Eleitoral
Processo de Escolha Unificado CT 2019

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 147/2019

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante xada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a participação de empresas em geral, objetivando a contratação de empresa para execução de 976,03 m² de revestimento de piso com pedra Miracema, na cor cinza, com dimensões de 11,5 cm x 23 cm, com camada drenante e contrapiso em argamassa, para a revitalização dos canteiros existentes na extensão da Avenida Tupi, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma, demais anexos deste edital, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço por item" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação do presente objeto é de R$ 136.716,09 (cento e trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos). O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 25 DE JULHO DE 2019, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br. gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 02 de julho de 2019. Gizeli Cristina Mattei – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV
AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 PROCESSO Nº 18/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV, através da pregoeira Marcia Girardi Scopel, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de Microcomputadores do tipo Notebook e de mesa (Desktop) e licenças de so ware de aplicação atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, conforme especi cações descritas no edital, que considerando a necessidade de promoção de diligências com a nalidade de ajustes técnicos na descrição do objeto, conforme Art. 43, § 3º da Lei 8666/93 e o princípio da autotutela, que o processo licitatório encontra-se SUSPENSO para as devidas adequações no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação do Edital.Pato Branco, 03 de julho de 2019. Marcia Girardi Scopel. PREGOEIRA.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019
PROCESSO Nº 150/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme especi cações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário o cial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 18 DE JULHO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de julho de 2019. Liciane Cristina Puttkamer. Pregoeira.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2268/2018
Contratante: Município de Itapejara D' Oeste - PR
Contratado: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 – 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal no Exercício de 2018, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 22 (vinte e dois) de Junho de 2019 para 22 (vinte e dois) de Julho de 2019.
Data do Aditivo de Contrato: 21 (vinte e um) de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2518/2019
Contratante: Município de Itapejara D' Oeste - PR
Contratado: Laine Luci Tussi da Silva – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.166.960/0001 – 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos nos Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 020/2019.
Valor do Contrato: Até R$ 159.532,00 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais).
Vigência: De 03 (três) de Julho de 2019 a 03 (três) de Julho de 2020.
Data do Contrato: 03 (três) de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2519/2019
Contratante: Município de Itapejara D' Oeste - PR
Contratado: C F Antonelli Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.671.089/0001 - 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos nos Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 020/2019.
Valor do Contrato: Até R$ 11.343,20 (Onze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Vigência: De 03 (três) de Julho de 2019 a 03 (três) de Julho de 2020.
Data do Contrato: 03 (três) de Julho de 2019.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

Extrato da Dispensa nº 02/2019 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Betha Sistemas Ltda. - CNPJ: 00.456.865/0001-67 Objeto: Contratação de empresa para Locação de Sistemas para Gestão Pública, compreendendo Contabilidade/Sapo, Folha, Frotas, Patrimônio, Compras, Transparência Fly e LOA. Valor R$ 1.813,00 (Hum mil seiscentos e treze reais) - Dotação Orçamentaria: 33.90.39.11 - Locação de Software. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 02.07.2019. Assinaturas: Câmara Municipal - Nivaldo João Vitale. Alessandro de Souza - Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 022/2019

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	EDITORA JURITI LTDA	R$ 40.800,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 022/2019, realizado em 03/07/2019, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 03 de Julho de 2019.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
DE 03 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item 4 do Edital de Abertura nº. 001/2019 de 13 de junho de 2019, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Teste Seletivo Simplificado de PROFESSOR MUNICIPAL.

I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
Adriana Companhoni Ribeiro	39.615/2019
Adriana dos Santos da Silva	39.464/2019
Adriane Boramoson Fernari	39.637/2019
Ana Claudia dos Santos	39.751/2019
Ana Cleide de Siqueira Fiorentin	39.646/2019
Ana Cristina Rossoni	39.599/2019
Ana Paula Pasqualotto dos Santos	39.656/2019
Bruna Marelli Venelli de Oliveira	39.665/2019
Camila Vescovi	39.786/2019
Carla Diana Primel	39.901/2019
Carla Luciana da Fonseca	39.658/2019
Claude Terezinha Rauber	39.492/2019
Daiana Aparecida Furlan Ecker	39.675/2019
Daniela Laria Tavares	39.668/2019
Daniel de Souza Oliveira	39.749/2019
Debora Gambim da Lima	39.653/2019
Debora Gasper Felkamback Oliboni	39.781/2019
Edson Nunes Calixto	39.694/2019
Estefani Magalhães de Almeida	39.782/2019
Jenaina Aparecida Ferreira Soares Cordeiro	39.895/2019
Jessica Naina Deveras	39.687/2019
Juliana Miranda do Nascimento	39.671/2019
Kamila Damin	39.685/2019
Kaiten de Souza	39.643/2019
Kali Caroline de Campos	39.784/2019
Keli Daiane da Silva	39.686/2019
Luana Cristina dos Santos Bueno	39.680/2019
Luana de Oliveira Belo	39.651/2019
Luana Silveira Borges	39.650/2019
Luma Miranda	39.672/2019
Marcia Aparecida Blain	39.752/2019
Marlida Teles	39.644/2019
Marilene Englar de Almeida Iakmiu	39.883/2019
Marisangela Camargo de Souza	39.681/2019
Marizete de Lurdes Alves	39.765/2019
Miriam Dutra	39.676/2019
Miriam Francisele Machado	39.677/2019
Neiva Terezinha da Oliveira	39.747/2019
Patricia Santina Moreira	39.670/2019
Pricila Ziger	39.652/2019
Raquel Maria Fernandes	39.682/2019
Reglane Pezzi	39.639/2019
Rosana Sikorski Duarte	39.880/2019
Rosangela Fogaça dos Santos	39.659/2019
Rosenilda Viana da Rosa	39.688/2019
Sandra Aparecida dos Santos	39.667/2019
Sandra Sidtberg Silva	39.897/2019
Silmara Rodrigues da Rosa Boggio	39.657/2019
Tamires Cristina da Silva	39.674/2019
Tadiane Perovano	39.676/2019
Tayhara Andrela	39.772/2019
Vanessa Rodrigues dos Santos	39.649/2019
Vaniza Delmut	39.630/2019

II - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	MOTIVO
Ana Claudia Chimanski	39.679/2019	Faltou documento
Andressa Passatte	39.487/2019	Não possui escolaridade mínima exigida
Claudete do Amaral	39.654/2019	Não possui escolaridade mínima exigida
Eliane Aparecida Antunes Pereira Miguel	39.684/2019	Faltou documento
Jislaine Fornari	39.773/2019	Faltou documento
Larissa Alana Novais	39.748/2019	Não possui escolaridade mínima exigida
Luciane Alves da Razanda	39.898/2019	Faltou documento
Rosenilde Ramos	39.613/2019	Não possui escolaridade mínima exigida
Silvia Gawenda Marcolina	39.888/2019	Faltou documento

III – Nos termos do item 4.2 do Edital de Abertura nº. 001/2019 de 13/03/2019, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora até as 17:30 horas, do dia 08 de julho de 2019, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida-PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Coronel Vivida-PR.

Coronel Vivida - PR, 03 de julho de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Nancy Margarete Perin
Presidente da Comissão Organizadora e
Examinadora de Processo Seletivo Simplificado

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 62/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do edital e alteração do valor máximo. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.439.789,34. Prazo de vigência: 12 meses para os itens 01 e 02 e 06 meses para o item 03. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 03 de julho de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por ARIESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2019.07.03 17:46:35 -03'00'

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2019 | Ano II – Edição Nº 0240 | Página 1 / 001

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 357
CORONEL VIVIDA - PR

Sumário

Executivo 01
Licitações 01
Outros Atos 01

Executivo

LICITAÇÕES

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL–PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 62/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do edital e alteração do valor máximo. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.439.789,34. Prazo de vigência: 12 meses para os itens 01 e 02 e 06 meses para o item 03. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 03 de julho de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod304760

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	02.07.2019	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	02.07.2019	272.561,07
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	02.07.2019	1.666,66
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02.07.2019	8.750,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE–DESPESAS DIVERSAS	02.07.2019	2.291,02

Coronel Vivida, 02 de julho de 2019
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod304673

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item 4 do Edital de Abertura nº. 001/2019 de 13 de junho de 2019, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Teste Seletivo Simplificado de PROFESSOR MUNICIPAL.
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
Adriana Companhoni Ribeiro	39.615/2019
Adriana dos Santos da Silva	39.484/2019
Adriana Scramocin Fornari	39.637/2019
Ana Claudia dos Santos	39.751/2019
Ana Cleide de Siqueira Florentin	39.646/2019
Ana Cristina Rossoni	39.689/2019
Ana Paula Pasqualotto dos Santos	39.655/2019
Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	39.668/2019
Camila Vescovi	39.766/2019
Carla Diana Primel	39.901/2019
Carla Luciane da Fonseca	39.658/2019
Cleude Terezinha Rauber	39.492/2019
Daiana Aparecida Furlan Ecker	39.675/2019
Daniela Leria Tavares	39.665/2019
Danieli de Souza Oliveira	39.749/2019
Debora Gambim de Lima	39.653/2019
Debora Gaspar Falkemback Oliboni	39.781/2019
Edson Nunes Calixto	39.694/2019
Estefani Magalhães de Almeida	39.762/2019
Janaina Aparecida Ferreira Soares Cordeiro	39.695/2019
Jessica Naina Deveras	39.687/2019
Juliana Miranda do Nascimento	39.671/2019
Kamila Domin	39.685/2019
Kallen de Souza	39.643/2019
Keli Caroline de Campos	39.764/2019
Kali Dalane da Silva	39.586/2019
Luana Cristina dos Santos Bueno	39.660/2019
Luana de Oliveira Belo	39.651/2019
Luana Silveira Borges	39.650/2019
Luma Miranda	39.672/2019
Marcia Aparecida Blein	39.752/2019
Marilda Teles	39.644/2019
Marilene Engler de Almeida Iakmiu	39.683/2019
Marisangela Camargo de Souza	39.681/2019
Marizete de Lurdes Alves	39.765/2019
Miriam Dutra	39.676/2019
Miriam Franciele Machado	39.677/2019
Neiva Terezinha da Oliveira	39.747/2019
Patricia Santina Moreira	39.670/2019
Pricila Ziger	39.652/2019
Raquel Maria Fernandes	39.682/2019
Regiane Pezzi	39.639/2019
Rosane Sikorski Duarte	39.680/2019
Rosangela Fogaça dos Santos	39.659/2019
Rosenilda Viana da Rosa	39.688/2019
Sandra Aparecida dos Santos	39.667/2019
Sandra Skittberg Silva	39.697/2019
Silmara Rodrigues da Rosa Boggio	39.657/2019
Tamires Cristina da Silva	39.674/2019
Tatiane Perovano	39.678/2019
Taynara Andreis	39.772/2019
Vanessa Rodrigues dos Santos	39.649/2019
Vaniza Dalmut	39.630/2019

I – INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	MOTIVO
Ana Claudia Chimanski	39.679/2019	Faltou documento
Andressa Pessette	39.487/2019	Não possui escolaridade mínima exigida
Claudete do Amaral	39.654/2019	Não possui escolaridade mínima exigida
Eliane Aparecida Antunes Pereira Miguel	39.684/2019	Faltou documento
Jislaine Fornari	39.773/2019	Faltou documento
Larissa Alana Novais	39.748/2019	Não possui escolaridade mínima exigida
Luciane Alves de Rezende	39.696/2019	Faltou documento
Rosenilde Ramos	39.512/2019	Não possui escolaridade mínima exigida
Silvia Gewenda Marcolina	39.669/2019	Faltou documento

III – Nos termos do item 4.2 do Edital de Abertura nº. 001/2019 de 13/03/2019, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora até as 17:30 horas, do dia 09 de julho de 2019, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida-PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Coronel Vivida-PR.
Coronel Vivida–PR, 03 de julho de 2019.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Nancy Margarete Perin - Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado

Cod304757

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 02 de julho de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

61769/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 62/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho de 2019, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do edital e alteração do valor máximo. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.439.789,34. Prazo de vigência: 12 meses para os itens 01 e 02 e 06 meses para o item 03. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 03 de julho de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

62483/2019

Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: **Aquisição de Veículo automotor zero quilômetro para transporte sanitário domiciliar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificado nos Anexos II e III, que acompanham este Edital. Recebimento e abertura das propostas: Até às 08 horas do dia 22/07/2019. Início da sessão de disputa de preços: Às 09 horas e 30 minutos do dia 22/07/2019. Local: www.bb.com.br/ www.licitacoes-e.com.br Critérios de Julgamento: Menor Preço por Lote; Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e www.bb.com.br/ www.licitacoese.com.br demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 02 de julho de 2019. JOSÉ NILTON DE SOUZA - PREGOEIRO

62093/2019

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /07 – 2019

O Município de Formosa do Oeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Julho do ano de 2019, na Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº 111 em Formosa do Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Rua Maranhão Lote R1A e R2A	Reforma e Ampliação do Clube do Vovô	Área de Intervenção 415,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail comprasformosadooeste@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3526-1122.

Formosa do Oeste, 28 de Junho de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

62275/2019

Goioerê

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

Objeto: Chamada Pública Nº 016/2019, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE para serviços de Médico APOIO as Equipes de Estratégia Saúde da Família e Responsável Técnico de Serviço de Banco de Sangue, para suprir a demanda das UBS de acordo com o fluxo e necessidade da população, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Os documentos podem ser entregues do dia 05 de julho de 2019 a 19 de julho de 2019.

Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.

Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

MONICA REGINA DE SOUSA OLIVO
Comissão Especial de Credenciamento
Goioerê, 03 de julho de 2019.

62497/2019

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Aviso de Licitação
Modalidade: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de **TOMOGRAFIA ELETIVA e TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA – 24 horas,** conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

INSCRIÇÃO: O credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **04/07/2019 até 03/07/2020.**

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra-PR; em 03 de julho de 2019
Maria Jose Rodrigues Souza/Comissão Permanente de Licitações

62414/2019

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: Nº. 039/2019

OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, colarinho, equipamentos e materiais de reparos para atender as necessidades do departamento de borracharia, visando manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO: R$443.980,27 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 19 de julho de 2019, até as 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19 de julho de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19 de julho de 2019, às 09h00min (nove horas).

O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

FORMALIZAÇAO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 558
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 559
CORONEL VIVIDA - PR.

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2019 16:11
Para: 'Maicon Lopes Braga'
Assunto: RES: ESCLARECIMENTOS - EDITAL PP Nº 62/2019 - PROC. LICITATÓRIO Nº 97/2019
Anexos: 5.1. Pedido esclarecimento, impugnação e decisao PP 62-2019-compactado.pdf; 62.1. Edital Alterado Reab Pregao 62-2019 Coleta.pdf; 6.1. ANEXO- PLANILHA DE CUSTOS 03.07.2019.xlsx

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo pedido de esclarecimento, impugnação, bem como decisão.

Em anexo também edital alterado com reabertura de prazo e planilhas de custos alteradas.

Favor confirmar recebimento.

De: Maicon Lopes Braga [mailto:maiconlbraga@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 16:17
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ESCLARECIMENTOS - EDITAL PP Nº 62/2019 - PROC. LICITATÓRIO Nº 97/2019

Prezados, boa tarde!

Senho solicitar esclarecimentos acerca do EDITAL PP Nº 62/2019 cujo o objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS".

No item 7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica e outras declarações" na sua leta "K" dispõe o seguinte:

k) Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da Licitante no "cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais", na forma da Lei Federal n° 6.938, de 31/08/81, atualizada pela lei 10.165, de 25/12/00. **Documento obrigatório para participantes do item 02** e 03.

Nota-se que o cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais só é possível para atividades conforme o ITEM 03 do edital e não ITEM 02.

Pois para realização do cadastro o órgão ambiental pede o que é taxativo na sua tabela de atividades poluidoras, e a coleta e transporte de resíduos domiciliares e recicláveis não está neste roll. Apenas o "tratamento" de resíduos recicláveis e não coleta e transporte.

Isso pode ser observado na tabela tabela de atividades do CTF/APP, que segue em anexo.

O questionamento tem por base esta observação.
Por que esta exigência também para o ITEM 02 do edital e não somente para o ITEM 03?

Fico no aguardo.
Desde já agradeço a atenção e fico à disposição.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 360
CORONEL VIVIDA - PR

Att.
Dr. Maicon L. Braga
OAB/PR n.º 87.130
E-mail: maiconlbraga@gmail.com
Fone: (43) 99864 -2801

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2019 16:18
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 561
CORONEL VIVIDA - PR.

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<maiconlbraga@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.26]:25: 250 2.0.0 OK 1562267851 49si5306146qvl.143 - gsmtp

Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 562
CORONEL VIVIDA - PR

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2019 16:16
Para: 'bordinadv@gmail.com'; ctr3.manica@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 62/2019
Anexos: 5.1. Pedido esclarecimento, impugnação e decisao PP 62-2019-compactado.pdf; 62.1. Edital Alterado Reab Pregao 62-2019 Coleta.pdf; 6.1. ANEXO- PLANILHA DE CUSTOS 03.07.2019.xlsx

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo pedido de esclarecimento, impugnação, bem como decisão.

Em anexo também edital alterado com reabertura de prazo e planilhas de custos alteradas.

Favor confirmar recebimento.

Licitação Coronel Vivida

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2019 16:22
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<bordinadv@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1562268134
c26si4658954qkc.56 - gsmtp

<ctr3.manica@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1562268134
c26si4658954qkc.56 - gsmtp